

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
 Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas - PR
 CEP: 86320-000 CNPJ: 09.660.468/0001-87 Telefone: (43) 3554-1212
 E-mail: Site:

PROCOLO Nº 879
DATA: 31/05/2022
Frieto

Solicitação de Compra Nº 24/2022

Solicitante:	Aparecido Renato Honório	Data da Solicitação:	27/05/2022
Organograma:	1500100000 - Fundo Municipal de Saude de Congonhinhas		
Local de Entrega:	Secretaria Municipal de Saúde		
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de locação de cilindro, recarga de oxigênio medical e acessório para equipamentos médicos, para atender o Hospital Municipal São Francisco		
Justificativa:	A referida aquisição justifica-se, pois, para garantir os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde através do Hospital Municipal informamos que o Oxigênio é um gás indispensável à presença de vida aeróbica, em casos de Urgências e Emergências.		
Observações:	A entrega vai ser em remessa parcelada, dependendo da quantidade necessária, no hospital, no seguinte endereço Rua Vereador Gerson Aparecido Borges n° 250.		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Estado do Paraná
PROCOLO
 Nº 375/2022 Hora: 09:39
 Data 31 / 05 / 2022
Mayara J. Dias
Assinatura

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	77010040-1	180,00	CIL	Locação de Cilindro de Oxigênio de 3m³	130,0000	23.400,00
2	77010041-1	360,00	CIL	Locação de Cilindro de Oxigênio de 10m³	130,0000	46.800,00
3	77010042-1	70,00	CAR	Carga de Oxigênio Medicinal com cilindro de 3m³	191,0000	13.370,00
4	77010043-1	430,00	CAR	Carga de Oxigênio Medicinal com cilindro de 10m³	365,0000	156.950,00
5	770101681-1	12,00	PÇ	Válvula Reguladora c/ Fluxometro para Cilindro de Oxigênio Válvula Reguladora de Pressão para Cilindro de Oxigênio 50 litros, com as seguintes características: Confeccionada em metal cromado; Vazão de 15 l/min; Pressão de entrada: 0,1 a 300 kgf/cm²; Pressão de saída: 3,5 kgf/cm² (fixa); Rosca de entrada universal. Com válvula de segurança; Acompanha fluxômetro. Conexões de entrada e saída de acordo com padrão ABNT.	638,3333	7.660,00
6	45010512-1	20,00	UN	Umificador	82,5000	1.650,00
Preço Total:						249.830,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
53 - 15.001.10.301.0023.2105.3.3.90.39.00	PAB FIXO	00494.000494.12.02	4.000,00
		.06.20	
51 - 15.001.10.301.0023.2105.3.3.90.30.00	PAB FIXO	00494.000494.12.02	11.000,00
		.06.20	
73 - 15.001.10.302.0023.2112.3.3.90.39.00	Unidade de Atendimento	00303.000303.01.02	117.415,00
		.00.00	
70 - 15.001.10.302.0023.2112.3.3.90.30.00	Unidade de Atendimento	00303.000303.01.02	117.415,00
		.00.00	

[Handwritten Signature]

 Assinante

Congonhinhas, 27 de Maio de 2022.

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa para fornecimento de locação de cilindro, recarga de oxigênio medical e acessório para equipamentos médicos, para atender o Hospital Municipal São Francisco

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretario de Saude	Aparecido Renato Honorio

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A entrega dos cilindros deve ser imediata após assinatura do contrato, quantidade necessária no Hospital, pagamentos do aluguel todo mês com a quantidade utilizada. A entrega das recargas vai ser em remessa parcelada, dependendo da quantidade necessária no Hospital, 12 horas contados do envio do empenho para a empresa, em remessa parcelada, no seguinte endereço Rua Vereador Gerson Aparecido Borges nº 250.

A empresa deve disponibilizar para a contratante um número de telefone ativo e ou e-mail, para que possa atender as chamadas a qualquer momento. Os chamados emergenciais podem acontecer a qualquer momento, durante os 07 (sete) dias da semana e durante as 24 horas do dia, 365 dias do ano.

5. Levantamento de Mercado

Para este processo foi coletado preços com empresas pertinentes ao ramos como base de valores praticados no mercado.

Diversas empresas do ramo podem prestar os serviços solicitados, sua natureza não apresenta caráter de exclusividade, não possuindo restrições limitantes de mercado para a referida contratação.

Segue em anexo planilha usada para a média de levantamento de preços.

6. Descrição da solução como um todo

Em uma licitação procura-se a condição mais vantajosa para a Administração Pública e deve ser obrigatoriamente realizada observando os princípios de igualdade entre licitantes e observância das condições exigidas no instrumento de abertura.

Neste processo será utilizado PREGÃO ELETRONICO.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para esta solicitação a estimativa foi calculada com base na necessidade do Hospital.

Segue em anexo tabela de estimativa das quantidades a serem contratadas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 249.830,00

A estimativa de preço prevista para esta contratação é de R\$ 249.830,00 (duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos e trinta reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação pretendida será executada quando necessário.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não possui.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A referida aquisição justifica-se, pois, para garantir os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde através do Hospital Municipal informamos que o Oxigênio é um gás indispensável à presença de vida aeróbica, em casos de Urgências e Emergências.

O Oxigênio Medicinal gasoso usado no Hospital é muito utilizado em anestésias, reanimações cardiorrespiratórias e como terapia profilática ou curativa para diversos tipos de doenças. É usado também para administração de medicamentos através de inalações /nebulizações. Por isso o processo solicitado é indispensável para o andamento na prestação de serviços à nossa comunidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação pretendida irá contribuir para o melhor desempenho das funções executadas pelo Hospital Municipal.

13. Providências a serem Adotadas

Não será necessário providencias.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro expressamente que esta contratação é viável e razoável, justificando com base nos elementos colhidos durante o Estudo Preliminar.

16. Responsáveis



APARECIDO RENATO HONORIO
Secretário Municipal de Saúde e Gestor

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1 média de preços.xlsx (57.17 KB)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO – CEP 86320 000

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE/ANO	V. UNIT.	V. TOTAL	IBAOX	OXINGAS	OXIVALLE
LOTE 01									
1	16128	Locação de Cilindro de Oxigênio de 3m³.	Cilindro	180	130,0000	23.400,0000		120,00	140,00
2	16128	Locação de Cilindro de Oxigênio de 10m³.	Cilindro	360	130,0000	46.800,0000		120,00	140,00
3	433103	Carga de Oxigênio Medicinal com cilindro de 3m³ Gás comprimido nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: O2 massa molecular: 31,99 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, características adicional: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2.	Carga	70	191,0000	13.370,0000	198,00	180,00	195,00
4	433103	Carga de Oxigênio Medicinal com cilindro de 10m³ Gás comprimido nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: O2 massa molecular: 31,99 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, característica adicional: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2.	Carga	430	365,0000	156.950,0000	375,00	350,00	370,00
LOTE 02									
1	478004	Válvula Reguladora c/ Fluxometro para Cilindro de Oxigênio Válvula Reguladora de Pressão para Cilindro de Oxigênio 50 litros, com as seguintes características: Confeccionada em metal cromado; Vazão de 15 l/min; Pressão de entrada: 0,1 a 300 kgf/cm²; Pressão de saída: 3,5 kgf/cm² (fixa); Rosca de entrada universal. Com válvula de segurança; Acompanha fluxômetro. Conexões de entrada e saída de acordo com padrão ABNT	Peça	12	638,3333	7.660,0000	640,00	630,00	645,00

2	441230	Umificador, acessório para equipamento médico, tipo: umificador, aplicação: para sistema ventilação.	Peça	20	82,5000	1.650,0000		80,00	85,00
				TOTAL		249.830,0000			

PARA ESSE PROCESSO FOI COLETADO ORÇAMENTO DE EMPRESAS NO RAMO, E UTILIZADO A MÉDIA ENTRE OS ORÇAMENTOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO – CEP 86320 000

7 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE/ANO
LOTE 01				
1	16128	Locação de Cilindro de Oxigênio de 3m ³ .	Cilindro	180
2	16128	Locação de Cilindro de Oxigênio de 10m ³ .	Cilindro	360
3	433103	Carga de Oxigênio Medicinal com cilindro de 3m ³ Gás comprimido nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: O ₂ massa molecular: 31,99 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, características adicional: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2.	Carga	70
4	433103	Carga de Oxigênio Medicinal com cilindro de 10m ³ Gás comprimido nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: O ₂ massa molecular: 31,99 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, característica adicional: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2.	Carga	430
LOTE 02				
1	478004	Válvula Reguladora c/ Fluxometro para Cilindro de Oxigênio Válvula Reguladora de Pressão para Cilindro de Oxigênio 50 litros, com as seguintes características: Confeccionada em metal cromado; Vazão de 15 l/min; Pressão de entrada: 0,1 a 300 kgf/cm ² ; Pressão de saída: 3,5 kgf/cm ² (fixa); Rosca de entrada universal. Com válvula de segurança; Acompanha fluxômetro. Conexões de entrada e saída de acordo com padrão ABNT.	Peça	12
2	441230	Umidificador, acessório para equipamento médico, tipo: umidificador, aplicação: para sistema ventilação.	Peça	20



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1121

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Vimos pela presente, solicitar seus valiosos préstimos no sentido de nos fornecer cotação de preços no formulário próprio desta Secretaria que tem por finalidade o fornecimento oxigênio para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

No aguardo de breve retorno, antecipamos nossos agradecimentos.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
LOTE 01					
1	180	Cilindro	Locação de Cilindro de Oxigênio de 3m³.	-	-
2	360	Cilindro	Locação de Cilindro de Oxigênio de 10m³.	-	-
3	70	Carga	Carga de Oxigênio Medicinal com cilindro de 3m³ Gás comprimido nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: O2m massa molecular: 31,99 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, características adicional: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2.	R\$ 198,00	R\$ 13.860,00
4	430	Carga	Carga de Oxigênio Medicinal com cilindro de 10m³ Gás comprimido nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: O2m massa molecular: 31,99 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, característica adicional: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2.	R\$ 375,00	R\$ 161.250,00
LOTE 02					
1	12	Peça	Válvula Reguladora c/ Fluxometro para Cilindro de Oxigênio Válvula Reguladora de Pressão para Cilindro de Oxigênio 50 litros, com as seguintes características: Confeccionada em metal cromado; Vazão de 15 l/min; Pressão de entrada: 0,1 a 300 kgf/cm²; Pressão de saída: 3,5 kgf/cm² (fixa); Rosca de entrada universal. Com válvula de segurança; Acompanha fluxômetro. Conexões de entrada e saída de acordo com padrão ABNT.	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
2	20	Peça	Umidificador, acessório para equipamento médico, tipo: umidificador, aplicação: para sistema ventilação.	-	-

VALOR TOTAL: R\$ 182.790,00

EM 27/05/2022

Ibaox Comércio De Tintas e Oxigênio Ltda – Epp
Rua Miguel Jorge, nº 1020, 84900-000. Ibaiti - Paraná
CNPJ: 82.503.905/0001-49
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 5260195397
TELEFONE: (43) 3546 - 2795
E-MAIL: ibaox@hotmail.com

IBAOX IBAOX COMERCIO DE
TINTAS E OXIGENIO LTDA
RUA PE ESTEVÃO 1020 FONE (43) 3546-2795
84 840 000 IBAITI PARANÁ
CNPJ: 82.503.905/0001-49 INSC. ESTADUAL: 5260195397

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ



OXINGÁS
GÁS MEDICINAL E INDUSTRIAL
RUA Interv. Manoel Ribas nº 178
Nova Fátima - PR
Telefones: (43) 99780099

012

A SECRETARIA DE SAUDE DE CONGONHINHAS.
ORÇAMENTO SOLICITADO.

Item	Quant	Produto	Marca	Valor Unit	Valor total
LOTE 1					
01	180	Locação de Cilindro de Oxigênio de 3m³.	DV	120,00	21.600,00
02	360	Locação de Cilindro de Oxigênio de 10m³.	DV	120,00	43.200,00
03	70	Recargas de Oxigênio Medicinal com cilindro de 3m³ Gás comprimido nome: oxigênio, aspecto fisico: gás incolor, fórmula química: O2m massa molecular: 31,99 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, características adicionais: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2.	IBG	180,00	12.600,00
04	430	Recargas de Oxigênio Medicinal com cilindro de 10m³ Gás comprimido nome: oxigênio, aspecto fisico: gás incolor, fórmula química: O2m massa molecular: 31,99 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, característica adicional: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2.	IBG	350,00	150.500,00
TOTAL LOTE 1					227.900,00
LOTE 2					
01	12	Válvula Reguladora c/ Fluxometro para Cilindro de Oxigênio, Válvula Reguladora de Pressão para Cilindro de Oxigênio 50 litros. com as seguintes características: Confeccionada em metal cromado; Vazão de 15 l/min; Pressão de entrada: 0,1 a 300 kgf/cm²; Pressão de saída: 3,5 kgf/cm² (fixa); Rosca de entrada universal. Com válvula de segurança; Acompanha fluxômetro. Conexões de entrada e saída de acordo com padrão ABNT.	PROTEC	630,00	7.560,00
02	20	Umidificador, acessório para equipamento médico, tipo: umidificador, aplicação: para sistema ventilação.	PROTEC	80,00	1.600,00
TOTAL LOTE 2					9.160,00
TOTAL GERAL					237.060,00

Validade da proposta 60 dias
Nova Fátima, 23 de abril de 2022

CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA
CNPJ: 811285060001-82

81.128.506/0001-82
CELIA LOURDES SALES ROQUE DA
SILVA ME
Rua Interventor Ribas, 178, Centro
Cep: 86110-000 Nova Fátima PR



(43) 3275-4446 | (43) 99607-7075
atendimento@oxivalle.com.br

ORÇAMENTO

A Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Razão Social: Oxivale Gases Oxigênio Ltda
CNPJ: 19.083.326/0001-58
Endereço: Rua Antônio Migliorini, 80
CEP: 86720-000 Bairro: Parque Industrial
Cidade: Sabáudia – Paraná
Banco: Itaú Agência: 0083 Conta Corrente: 15418-7
Telefone: (43) 3275-4446 | (43) 99607-7075
E-mail: atendimento@oxivalle.com.br; stephany@oxivalle.com.br


Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	180	Unid	Locação de cilindro de Oxigênio Medicinal de 3m ³	R\$ 140,00	R\$ 25.200,00
2	360	Unid	Locação de cilindro de Oxigênio Medicinal de 10m ³	R\$ 140,00	R\$ 50.400,00
3	70	Unid	Recargas de Oxig. Medicinal de 3m ³	R\$ 195,00	R\$ 13.650,00
4	430	Unid	Recarga de Oxigênio Medicinal de 10m ³	R\$ 370,00	R\$ 159.100,00
TOTAL LOTE 1:					R\$ 248.350,00

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	12	Unid	Válvula reguladora com fluxometro para cilindro	R\$ 645,00	R\$ 7.740,00
2	20	Unid	Umidificador – Acessório para equipamento médico	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
TOTAL LOTE 2:					R\$ 9.440,00
TOTAL GERAL:					R\$ 257.790,00

Validade da proposta: 60 dias

Sabáudia, 25 de maio de 2022.

19.083.326/0001-58
OXIVALE GASES OXIGÊNIO LTDA. - ME.
R. ANTONIO DE CARVALHO LAGE FILHO, 1700
CID. III - CEP 86073-010
LONDRINA - PR


Oxivale Gases Oxigênio Ltda
CNPJ: 19.083.326/0001-58



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

014

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO - CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de locação de cilindro, recarga de oxigênio medical e acessório para equipamentos médicos, para atender o Hospital Municipal São Francisco com entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATIGA T ¹	DESCRIÇÃO	U	QTD/E ANO	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE 01						
1	16128	Locação de Cilindro de Oxigênio de 3m ³ .	Cilindro	180	130,0000	23.400,0000
2	16128	Locação de Cilindro de Oxigênio de 10m ³ .	Cilindro	360	130,0000	46.800,0000
3	433103	Carga de Oxigênio Medicinal com cilindro de 3m ³ Gás comprimido nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: O2m massa molecular: 31,99 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, características adicionais: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2.	Carga	70	191,0000	13.370,0000
4	433103	Carga de Oxigênio Medicinal com cilindro de 10m ³ Gás comprimido nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: O2m massa molecular: 31,99 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, características adicionais: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2.	Carga	430	365,0000	156.950,0000
LOTE 02						
1	478004	Válvula Reguladora c/ Fluxômetro para Cilindro de Oxigênio Válvula Reguladora de Pressão para Cilindro de Oxigênio 50 litros, com as seguintes características: Confeccionada em metal cromado; Vazão de 15 l/min; Pressão de entrada: 0,1 a 300 kgf/cm ² ; Pressão de saída: 3,5 kgf/cm ² (fixa); Rosca de entrada universal. Com válvula de segurança; Acompanha: Fluxômetro. Conexões de entrada	Peca	12	638,3333	7.660,0000



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

015

		e saída de acordo com padrão ABNT.				
2	441230	Umidificador, acessório para equipamento médico, tipo: umidificador, aplicação: para sistema ventilação.	Peça	20	82,5000	1.650,0000
Valor total:						249.830,0000

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato e prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global por Lote.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A referida aquisição justifica-se, pois, para garantir os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde através do Hospital Municipal informamos que o Oxigênio é um gás indispensável à presença de vida aeróbica, em casos de Urgências e Emergências.

2.2. O Oxigênio Medicinal gasoso usado no Hospital é muito utilizado em anestésias, reanimações cardiorrespiratórias e como terapia profilática ou curativa para diversos tipos de doenças. É usado também para administração de medicamentos através de inalações/nebulizações. Por isso o processo solicitado é indispensável para o andamento na prestação de serviços à nossa comunidade

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de bens comuns.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega dos cilindros deve ser imediata após assinatura do contrato, quantidade necessária no Hospital, pagamentos do aluguel todo mês com a quantidade utilizada.

4.2. A entrega das recargas vai ser em remessa parcelada, dependendo da quantidade necessária no Hospital, 12 horas contados do envio do empenho para a empresa, em remessa parcelada, no seguinte endereço Rua Vereador Gerson Aparecido Borges nº 250.

4.2.1. A empresa deve disponibilizar para a contratante um número de telefone ativo e ou e-mail, para que possa atender as chamadas a qualquer momento.

4.2.2. Os chamados emergenciais podem acontecer a qualquer momento, durante os 07 (sete) dias da semana e durante as 24 horas do dia, 365 dias do ano.

4.3. Salientando ainda, que a empresa deverá ter registro/ certificado/ autorização para o fornecimento dos referidos itens emitido pela ANVISA, dentro do prazo de validade.

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada Sra. Luciana Fiorato, designada pela Portaria 020/2022 como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
- 9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, de acordo com o fornecimento dos produtos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará



sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.5. cometer fraude fiscal;
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



- 12.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 12.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
 - 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à



administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
 - 13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

023

possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 249.830,00 (duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos e trinta reais).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Indicação da dotação orçamentária da contratação

FUNCIONAL	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
2.105 PAB FIXO	51	3.3.90.30.00	0494	Material de Consumo
2.105 PAB FIXO	53	3.3.90.39.00	0949	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
2.112 – Unidade de Atendimento	70	3.3.90.30.00	0303	Material de Consumo
2.112 – Unidade de Atendimento	73	3.3.90.39.00	0303	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Município de Congonhinhas, 27 de maio de 2022.


Aparecido Renato Honório
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 3280/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 120/2022

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 20/2022 – Fundo Municipal de Saúde

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de locação de cilindro, recarga de oxigênio medicinal e acessório para equipamentos médicos, para atender o Hospital Municipal São Francisco com entrega parcelada.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que as **dotações 51, 70 – 3.3.90.30 Material de Consumo e 53, 73 – 3.3.90.39 O. S. T. Pessoa Jurídica**, mencionada no processo supracitado, encontram-se devidamente compatível com o orçamento geral do município, para o exercício de 2022.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

2022	Desp. 53	PREF. DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS	4.000,00
2022	Desp. 73	Unidade de Atendimento	117.415,00
2022	Desp. 51	PREF. DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS	11.000,00
2022	Desp. 70	Unidade de Atendimento	117.415,00

Lei 4.320/64

Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e **anualidade**.

Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as **dotações disponíveis**.

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 01 de junho de 2022.

IZABELLA ALMEIDA ALVES DE OLIVEIRA
ASSESSORA DE FINANÇAS
PORTARIA:272/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 046/2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Presidente da CPL e Pregoeiro

Lucinei Vernier Macedo -RG nº 1.342.816-6-PR e CPF/MF nº 033.209.269-00

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Cacilda Bernadete Mariano - RG nº 4.384.955-7 e CPF/MF nº 604.678.519-72

Jorge Tobias da Silva - RG nº 22.305.194-SP e CPF/MF nº 185.629.018-22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 02 de março de 2022.

**JOSE OLEGARIO
RIBEIRO**

LOPES:04209982920

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO

BARRETO DA SILVA

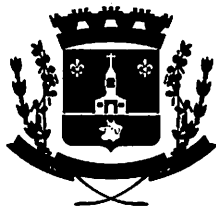
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assessor Jurídico

Decreto nº 3080/2021

Assessoria Jurídica do Município de Congonhinhas
Rua do Brasil, 266 - Centro - Congonhinhas - Paraná
CEP: 86.320-000
Fone: (41) 3554-1212
E-mail: gabinete@congonhinhas.pr.gov.br
Data: 02/03/2022

Assessoria Jurídica do Município de Congonhinhas
Rua do Brasil, 266 - Centro - Congonhinhas - Paraná
CEP: 86.320-000
Fone: (41) 3554-1212
E-mail: gabinete@congonhinhas.pr.gov.br
Data: 02/03/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022
Processo Administrativo nº 020/2022

MINUTA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por LOTE/GRUPO**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 3.072, de 11 de dezembro de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: ____/____/2022

Horário: ____h__min

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de locação de cilindro, recarga de oxigênio medical e acessório para equipamentos médicos, para atender o Hospital Municipal São Francisco com entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

FUNCIONAL	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
2.105 PAB FIXO	51	3.3.90.30.00	0494	Material de Consumo
2.105 PAB FIXO	53	3.3.90.39.00	0949	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
2.112 – Unidade de Atendimento	70	3.3.90.30.00	0303	Material de Consumo
2.112 – Unidade de Atendimento	73	3.3.90.39.00	0303	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
- 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho, noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1 valor unitário e total do item;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

028

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote, considerando o percentual referente a taxa de administração.
- 7.5.2 O preço máximo unitário é meramente estimativo, uma vez que o valor do litro do combustível será o cobrado nos postos credenciados, acrescido da taxa de administração.
- 7.5.3 Na etapa de lances, os licitantes poderão ofertar preço com percentuais negativos referentes a taxa de administração, os quais serão considerados como desconto no preço final do litro de combustível.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desistiu ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.24.1.1 prestados por empresas brasileiras;
- 7.24.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.24.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018-TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

030

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8 Habilitação jurídica:**
- 9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC); deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.1.1.1.1 Fornecimento de locação de cilindro, recarga de oxigênio medicinal e acessório para equipamento médico.

9.11.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate lícito, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 Preço unitário, total e percentual correspondente a taxa de administração.
- 10.1.2.1. Caso o percentual correspondente a taxa de administração seja negativo, este será considerado como desconto.
- 10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.).

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

034

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não manter a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.2. comportar-se de modo inidôneo;

20.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4.1 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 20.4.3 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.5 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



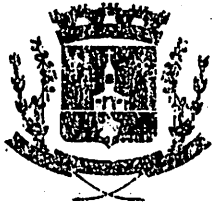
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da economia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2 ANEXO II- Minuta de Termo de Contrato.

Congonhinhas, ____ de ____ de 2022.

Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

030

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS****MINUTA****1. DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de locação de cilindro, recarga de oxigênio medical e acessório para equipamentos médicos, para atender o Hospital Municipal São Francisco com entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	U	QTDE/ ANO	V. UNIT.	V. TOTAL.
LOTE 01						
1	16128	Locação de Cilindro de Oxigênio de 3m ³ .	Cilindro	180	130,0000	23.400,0000
2	16128	Locação de Cilindro de Oxigênio de 10m ³ .	Cilindro	360	130,0000	46.800,0000
3	433103	Carga de Oxigênio Medicinal com cilindro de 3m ³ Gás comprimido nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: O ₂ massa molecular: 31,99 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, características adicional: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2.	Carga	70	191,0000	13.370,0000
4	433103	Carga de Oxigênio Medicinal com cilindro de 10m ³ Gás comprimido nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: O ₂ massa molecular: 31,99 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, característica adicional: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2.	Carga	430	365,0000	156.950,0000
LOTE 02						
1	478004	Válvula Reguladora c/ Fluxometro para Cilindro de Oxigênio Válvula Reguladora de Pressão para Cilindro de Oxigênio 50 litros, com as seguintes características: Confeccionada em metal cromado; Vazão de 15 l/min; Pressão de entrada: 0,1 a 300 kgf/cm ² ; Pressão de saída: 3,5 kgf/cm ² (fixa); Rosca de entrada universal. Com válvula de segurança; Acompanha fluxômetro. Conexões de entrada e saída de acordo com padrão ABNT.	Peça	12	638,3333	7.660,0000
2	441230	Umificador, acessório para equipamento médico, tipo: umificador, aplicação: para sistema ventilação.	Peça	20	82,5000	1.650,0000
Valor total:						249.830,0000



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato e prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global por Lote.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A referida aquisição justifica-se, pois, para garantir os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde através do Hospital Municipal informamos que o Oxigênio é um gás indispensável à presença de vida aeróbica, em casos de Urgências e Emergências.

2.2. O Oxigênio Medicinal gasoso usado no Hospital é muito utilizado em anestésias, reanimações cardiopulmonares e como terapia profilática ou curativa para diversos tipos de doenças. É usado também para administração de medicamentos através de inalações/nebulizações. Por isso o processo solicitado é indispensável para o andamento na prestação de serviços à nossa comunidade

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de bens comuns.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega dos cilindros deve ser imediata após assinatura do contrato, quantidade necessária no Hospital, pagamentos do aluguel todo mês com a quantidade utilizada.

4.2. A entrega das recargas vai ser em remessa parcelada, dependendo da quantidade necessária no Hospital, 12 horas contados do envio do empenho para a empresa, em remessa parcelada, no seguinte endereço Rua Vereador Gerson Aparecido Borges nº 250.

4.2.1. A empresa deve disponibilizar para a contratante um número de telefone ativo e ou e-mail, para que possa atender as chamadas a qualquer momento.

4.2.2. Os chamados emergenciais podem acontecer a qualquer momento, durante os 07 (sete) dias da semana e durante as 24 horas do dia, 365 dias do ano.

4.3. Salientando ainda, que a empresa deverá ter registro/ certificado/ autorização para o fornecimento dos referidos itens emitido pela ANVISA, dentro do prazo de validade.

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada Sra. Luciana Fiorato, designada pela Portaria 020/2022 como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada,



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior



e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, de acordo com o fornecimento dos produtos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666. de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**
- 13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

040

impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

- 13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 249.830,00 (duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos e trinta reais).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.1. Indicação da dotação orçamentária da contratação

FUNCIONAL	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
2.105 PAB FIXO	51	3.3.90.30.00	0494	Material de Consumo
2.105 PAB FIXO	53	3.3.90.39.00	0949	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
2.112 – Unidade de Atendimento	70	3.3.90.30.00	0303	Material de Consumo
2.112 – Unidade de Atendimento	73	3.3.90.39.00	0303	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Município de Congonhinhas, 03 de junho de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022
Processo Administrativo nº 020/2022

MINUTA

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CONGONHINHAS E A EMPRESA

.....

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Aparecido Renato Honorio**, inscrita no CPF/MF sob nº 065.142.639-17, portador da cédula de identidade RG nº 9.493.252-1-SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Paraná 220, Santa Maria Rio do Peixe, Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 05/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA -- OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de locação de cilindro, recarga de oxigênio medical e acessório para equipamentos médicos, para atender o Hospital Municipal São Francisco, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão do valor unitário do litro do combustível e do percentual da taxa de administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

FUNCIONAL	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO	Valor:
2.105 PAB FIXO	51	3.3.90.30.00	0494	Material de Consumo	85.072,50
2.105 PAB FIXO	53	3.3.90.39.00	0949	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.300,00
2.112 – Unidade de Atendimento	70	3.3.90.30.00	0303	Material de Consumo	85.072,50
2.112 – Unidade de Atendimento	73	3.3.90.39.00	0303	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.300,00

4.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

12.5. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.6. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.6.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.6.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.6.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas ____ de ____ de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO

Número: 232/2022
Consultante: Secretaria Municipal de Administração
Referência: Pregão Eletrônico 011/2022.
Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de locação de cilindro, recarga de oxigênio medical e acessório para equipamentos médicos, para atender o hospital municipal São Francisco

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE CILINDRO, RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICAL E ACESSÓRIO PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO FRANCISCO.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de consulta formulada pela Divisão de Licitação em atendimento à solicitação de compra nº. 24/2022 realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Diante disso, foi encaminhado o processo nº 020, Pregão Eletrônico 011-2022. para parecer inicial a esta Procuradoria Jurídica Municipal.

É o relatório, passamos a OPINAR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93.

2.1 Da modalidade licitatória

O pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, para aquisição de **bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.**

Em seu artigo 1º tal lei tenta delimitar o conceito de "bens e serviços comuns" da seguinte forma:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Nesse sentido, por não ser tarefa fácil a subsunção do dispositivo ao caso concreto, por tratar-se de vaga definição referente a bens e serviços comuns, vale destacar o entendimento doutrinário a respeito:

Na ótica de Marçal Justen Filho o que identificaria um bem ou serviço como "comum" não seria a existência de critérios objetivos de avaliação, mas sim a padronização de sua configuração, viabilizada pela ausência de necessidade especial a ser atendida e pela experiência e tradição do mercado. O resultado imediato desta padronização estaria caracterizado na fungibilidade do objeto. Na esteira deste raciocínio, leciona com a maestria que lhe é peculiar que: "Sem exagero, bem ou serviço comum é o objeto que pode ser adquirido, de modo satisfatório pela Administração, através de um procedimento de seleção destituído de sofisticação ou minúcia. Pode-se dizer que "comum" não é o objeto destituído de sofisticação, mas aqueles para cuja aquisição satisfatória não se fazem necessárias investigações ou cláusulas mais profundas". Conforme bem arremata Armando Moutinho Perin: "(...) somente poderão ser classificados como "comuns" os bens e serviços de fácil identificação e descrição, cuja caracterização tenha condições de ser feita mediante a utilização de especificações gerais, de conhecimento público, sem prejuízo da qualidade do que se pretende comprar. Bem comum, para fins da Lei nº 10.520, é, por exemplo, um automóvel, em que a indicação de apenas algumas características, de conhecimento público e notório, mostra-se suficiente para identificação plena do objeto. Serviço comum, por exclusão, é todo aquele que não pode ser enquadrado no art. 13 da Lei nº 8.666, que arrola os serviços qualificados como técnicos profissionais especializados.

Por sua vez, Matheus Carvalho sobre o tema:

"Em resumo, a doutrina administrativa vem ampliando, cada vez mais, o objeto desta modalidade licitatória, **admitindo-se quaisquer bens e serviços como comuns**. Por óbvio, o pregão não pode ser utilizado para execução de obras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

públicas, mas tem sido aceito, até mesmo, para contratação de serviços de engenharia”.

Por “bens e serviços comuns” entende-se aquele já ofertado pelo mercado de maneira ampla, seguindo padronização mínima de desempenho e qualidade, de acordo com normas técnicas exigidas para consecução dos fins para que foram adquiridos.

Em outras palavras, seria dizer que, os equipamentos já devem estar à disposição no mercado para atender a demanda administrativa, sem caráter peculiar ou necessidade de adaptações para atender as necessidades públicas.

No caso em tela, vislumbra-se que, além dos pressupostos acima elencados, que os bens comuns foram objetivamente definidos estando, portanto, em consonância com as exigências da lei 10.520/2002.

Ainda, para corroborar com esse entendimento sobre a modalidade licitatória, vale destacar o artigo 3º, incisos II e III do Decreto Municipal 3072 de 2020, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica no âmbito do município.

“Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

II – **bens e serviços comuns** – bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III – **bens e serviços especiais** – bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II.”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Dessa forma, por todos os fundamentos aqui expostos, vislumbra-se pertinente a possibilidade de contratação por meio da modalidade licitatória escolhida, a qual se realiza exclusivamente pelo menor preço.

2.2 Do pregão eletrônico

Em âmbito federal com o advento do decreto n° 1024 de 2019, revogou-se o decreto n° 5450 de 2005, que regulamentava o pregão, na forma eletrônica.

Aduz o atual decreto:

“Art. 2° O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, **do julgamento objetivo**, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhe são correlatos.”

Vale destacar também, o decreto municipal 3072 de 2020:

“Art. 1° Este Decreto regula a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Congonhinhas-PR;

§1° A utilização da modalidade pregão, **na forma eletrônica**, pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta ou indireta é obrigatória.”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Dessa forma, resta claro que o pregão pode ser realizado inclusive na modalidade eletrônica. Ademais, em se tratando de modalidade eletrônica resta evidente a ampliação da competição, garantido isonomia entre os participantes e auxiliando a Administração Pública em busca da melhor proposta.

2.3 Da documentação necessária

O art. 8º do Decreto Municipal nº 3.072/2020 estabelece documentos necessários à instrução do procedimento.

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II - termo de referência;
- III - planilha estimativa de despesa;
- IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- V – designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VI - edital e respectivos anexos;
- VII- minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

VIII - parecer jurídico;

IX- documentação exigida e apresentada para a habilitação;

X- autorização da fase externa da licitação;

XI- proposta de preços do licitante

XII- ata da sessão pública, que conterà os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões;

j) o resultado da licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital, de suas alterações, de sua suspensão, ou de seu cancelamento;

b) do julgamento;

c) da homologação do resultado da licitação;

d) do resumo de termo de compromisso, em se tratando de licitação para Registro de Preços;

e) o extrato de contrato;

XIV- ato de homologação

Os autos vieram acompanhados dos seguintes documentos:

- 1) Solicitação de compra :nº. 024/2022
- 2) Estudo Técnico Preliminar;
- 3) Cotação de Preços;
- 4) Termo de Referência;
- 5) Certificação de existência de dotação orçamentária nº.0120/2022;
- 6) Portaria nº 46/2022;
- 7) Minuta do edital;
- 8) Minuta de Ata de Registro de Termo de Contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Diante da documentação apresentada, constatase que:

O valor do objeto demonstra estar adequado e de acordo com o preço praticado no mercado. O estudo técnico preliminar frisa a necessidade para a aquisição em tela, para melhor satisfazer o serviço e o interesse público.

O termo de referência demonstra as justificativas de necessidade da contratação, bem como a viabilidade dos recursos orçamentários e a indicação das dotações orçamentárias. Também delimita o objeto a ser contratado, valores demonstrados em planilhas e a previsão das sanções.

A minuta do edital e anexos indica preencher os requisitos contidos no artigo 3º, incisos I a IV da Lei 10.520 de 2002, bem como o disposto no artigo 40 e incisos da Lei 8666 de 1993.

Por fim, vale destacar a previsão da Lei 123/2006:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte** objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo **valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Dessa forma, o valor do objeto do processo licitatório em questão **não se amolda à lei supracitada.**

3. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina-se, restando comprovada a fidedignidade de toda a documentação até aqui apresentada, ressaltando-se os aspectos, técnicos, administrativos, financeiros, bem como o mérito administrativo, pois próprias da conveniência e oportunidade do administrador público, pelo **prosseguimento** do processo licitatório, com a ressalva de que o objeto em questão **não poderá se enquadrar no quesito bens e serviços especiais.**

Ressalta-se que, o parecer é opinativo e a análise jurídica em questão foi realizada levando em consideração os aspectos jurídicos consoantes à legislação vigente.

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 07 de junho de 2022.

Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Referência: Pregão Eletrônico nº. 011/2022 FMS

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de locação de cilindro, recarga de oxigênio medical e acessório para equipamentos médicos, para atender o Hospital Municipal São Francisco

DESPACHO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PARANÁ, por meio de seu Secretário Municipal, **APARECIDO RENATO HONÓRIO**, tendo em vista a existência de dotação orçamentária e parecer jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório **AUTORIZA** a abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa para fornecimento de locação de cilindro, recarga de oxigênio medical e acessório para equipamentos médicos, para atender o Hospital Municipal São Francisco, conforme orientações constantes do Parecer Jurídico.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 09 de junho de 2022.



Aparecido Renato Honório
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022
Processo Administrativo nº 020/2022**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por LOTE/GRUPO** sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 3.072, de 11 de dezembro de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **30/06/2022**Horário: **13h30min**Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de locação de cilindro, recarga de oxigênio medical e acessório para equipamentos médicos, para atender o Hospital Municipal São Francisco com entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

FUNCCIONAL	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DISCRICÃO
2.105 PAB FIXO	51	3.3.90.30.00	0494	Material de Consumo
2.105 PAB FIXO	53	3.3.90.39.00	0949	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
2.112 – Unidade de Atendimento	70	3.3.90.30.00	0303	Material de Consumo
2.112 – Unidade de Atendimento	73	3.3.90.39.00	0303	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
- 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1 valor unitário e total do item;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote, considerando o percentual referente a taxa de administração.
- 7.5.2 O preço máximo unitário é meramente estimativo, uma vez que o valor do litro do combustível será o cobrado nos postos credenciados, acrescido da taxa de administração.
- 7.5.3 Na etapa de lances, os licitantes poderão ofertar preço com percentuais negativos referentes a taxa de administração, os quais serão considerados como desconto no preço final do litro de combustível.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.24.1.1 prestados por empresas brasileiras;
- 7.24.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.24.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



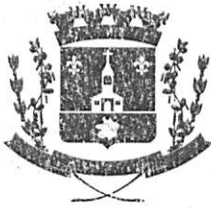
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 7.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018-TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.4.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8 Habilitação jurídica:**
- 9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.1.1.1.1 Fornecimento de locação de cilindro, recarga de oxigênio medicinal e acessório para equipamento médico

9.11.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 Preço unitário, total e percentual correspondente a taxa de administração.
- 10.1.2.1. Caso o percentual correspondente a taxa de administração seja negativo, este será considerado como desconto.
- 10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.).

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

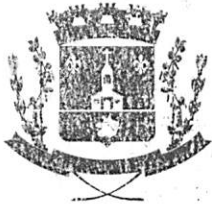
14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicatária, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no termo de referência.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



071

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não mantiver a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.2. comportar-se de modo inidôneo;

20.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4.1 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 20.4.3 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.5 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1990, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília -- DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da conclusão ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2 ANEXO II- Minuta de Termo de Contrato

Congonhinhas, 09 de junho de 2022.

Lucinei Vernier de Macedo
Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

075

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS****1. DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de locação de cilindro, recarga de oxigênio medical e acessório para equipamentos médicos, para atender o Hospital Municipal São Francisco com entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	U.	QTDE/ ANO	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE 01						
1	16128	Locação de Cilindro de Oxigênio de 3m ³ .	Cilindro	180	130,0000	23.400,0000
2	16128	Locação de Cilindro de Oxigênio de 10m ³ .	Cilindro	360	130,0000	46.800,0000
3	433103	Carga de Oxigênio Medicinal com cilindro de 3m ³ Gás comprimido nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: O ₂ m massa molecular: 31,99 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, características adicional: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2.	Carga	70	191,0000	13.370,0000
4	433103	Carga de Oxigênio Medicinal com cilindro de 10m ³ Gás comprimido nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: O ₂ m massa molecular: 31,99 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, característica adicional: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2.	Carga	430	365,0000	156.950,0000
LOTE 02						
1	478004	Válvula Reguladora e/ Fluxometro para Cilindro de Oxigênio Válvula Reguladora de Pressão para Cilindro de Oxigênio 50 litros, com as seguintes características: Confeccionada em metal cromado; Vazão de 15 l/min; Pressão de entrada: 0,1 a 300 kgf/cm ² ; Pressão de saída: 3,5 kgf/cm ² (fixa); Rosca de entrada universal. Com válvula de segurança; Acompanha fluxômetro Conexões de entrada e saída de acordo com padrão ABNT.	Peça	12	638,3333	7.660,0000
2	441230	Umidificador, acessório para equipamento médico, tipo: umidificador, aplicação: para sistema ventilação.	Peça	20	82,5000	1.650,0000
Valor total:						249.830,0000



1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato e prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global por Lote.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A referida aquisição justifica-se, pois, para garantir os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde através do Hospital Municipal informamos que o Oxigênio é um gás indispensável à presença da vida aeróbica, em casos de Urgências e Emergências.

2.2. O Oxigênio Medicinal gasoso usado no Hospital é muito utilizado em anestésias, reanimações cardiorrespiratórias e como terapia profilática ou curativa para diversos tipos de doenças. É usado também para administração de medicamentos através de inalações/nebulizações. Por isso o processo solicitado é indispensável para o andamento na prestação de serviços à nossa comunidade

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de bens comuns.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega dos cilindros deve ser imediata após assinatura do contrato, quantidade necessária no Hospital, pagamentos do aluguel todo mês com a quantidade utilizada.

4.2. A entrega das recargas vai ser em remessa parcelada, dependendo da quantidade necessária no Hospital, 12 horas contados do envio do empenho para a empresa, em remessa parcelada, no seguinte endereço Rua Vereador Gerson Aparecido Borges nº 250.

4.2.1. A empresa deve disponibilizar para a contratante um número de telefone ativo e ou e-mail, para que possa atender as chamadas a qualquer momento.

4.2.2. Os chamados emergenciais podem acontecer a qualquer momento, durante os 07 (sete) dias da semana e durante as 24 horas do dia, 365 dias do ano.

4.3. Salientando ainda, que a empresa deverá ter registro/ certificado/ autorização para o fornecimento dos referidos itens emitido pela ANVISA, dentro do prazo de validade.

4.3.1. Na hipótese de a verificação, a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos,

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

077

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8 078, de 1990);
 - 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada Sra. Luciana Fiorato, designada pela Portaria 020/2022 como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços; o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 9.3. A verificação de adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.



respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento e o pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deverão ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal; desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.



é, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, de acordo com o fornecimento dos produtos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

030

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data de vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad i = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 09.660.468/0001-87

081

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 - CENTRO- CEP 86320 000 - TEL/FAX 43 3554 1570

- 11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. comportar-se de modo iníquo;
- 12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 12.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -- CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 - CENTRO- CEP 86320 000 - TEL/FAX 43 3554 1570

080

- 12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica com ou sem a participação de agente público.
- 12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 13.1. Os licitantes, devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão-licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

080

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 249.830,00 (duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos e trinta reais).

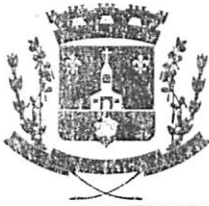
15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Indicação da dotação orçamentária da contratação

FUNCIONAL	DESE	COD. EXTENSO	FORTE	DESCRIÇÃO
2.105 PAB FIXO	5	3.3.90.30.00	0494	Material de Consumo
2.105 PAB FIXO	73	3.3.90.39.00	0949	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
2.112 – Unidade de Atendimento	70	3.3.90.30.00	0303	Material de Consumo
2.112 – Unidade de Atendimento	73	3.3.90.39.00	0303	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Município de Congonhinhas, 09 de junho de 2022

Aparecido Renato Honorário
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 3280/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022
Processo Administrativo nº 020/2022

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CONGONHINHAS E A EMPRESA
.....

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede
administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº 09.660.468/0001-17, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, Sr.
Aparecido Renato Honorio, inscrita no CPF/MF sob nº 065.142.639-17, portador da cédula de
identidade RG nº 9.493.252-1-SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Paraná 220, Santa
Maria Rio do Peixe, Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado "CONTRATANTE"
e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na
..... em doravante designada CONTRATADA, neste ato
representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no
Processo nº 020/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,
da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da
Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente
Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 05/2022, mediante as cláusulas e condições a
seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de
locação de cilindro, recarga de oxigênio medical e acessório para equipamentos médicos,
para atender o Hospital Municipal São Francisco, que serão prestados nas condições
estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e a
proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Objeto da contratação:

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. It contains 3 rows of data.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão do valor unitário do litro do combustível e do percentual da taxa de administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

FUNCIONAL	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO	Valor:
2.105 PAB FIXO	51	3.3.90.30.00	0494	Material de Consumo	85.072,50
2.105 PAB FIXO	53	3.3.90.39.00	0949	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.300,00
2.112 – Unidade de Atendimento	70	3.3.90.30.00	0303	Material de Consumo	85.072,50
2.112 – Unidade de Atendimento	73	3.3.90.39.00	0303	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.300,00

4.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

12.5. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.6. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.6.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 50, de 8 de Julho de 2020.

12.6.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.6.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas _____ de _____ de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 PROCESSO Nº 020/2022****Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE.****Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de locação de cilindro, recarga de oxigênio medical e acessório para equipamentos médicos, para atender o Hospital Municipal São Francisco.**ENCAMINHAMENTO:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 13h:29min do dia **30/06/2022**, com **ABERTURA DA SESSÃO** às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA**.**Disponibilidade do Edital e Anexos:** Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.**Informações:** Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 13 de junho de 2022.

Lucinei Vernier Macedo
Pregoeira

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES

EM: 13 / 06 / 2022**Franciele Aparecida da Cruz Silva**
Chefe da Divisão de Licitação

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

13/06/2022 14:01:18

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 15/06/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
96120 - ESTADO DO PARANA	927027 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00011/2022	Eletrônico	Tradicional	Aberto/Fechado
Nº do Processo	Tipo de Licitação			
020	Menor Preço			
Equalização de ICMS		Internacional	Quantidade de Itens	
			6	

Objeto

Contratação da empresa para fornecimento de locação de cilindro, recarga de oxigênio medical e acessório para equipamentos médicos para atender o Hospital Municipal São Francisco com entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Data da Divulgação

15/06/2022

Data da Disponibilidade do Edital

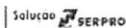
A partir de 15/06/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 30/06/2022 às 13:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



Pregão Eletrônico

927027.112022 .5901 .4574 .70262863



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00011/2022

Às 13:30 horas do dia 30 de junho de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 111/2022 de 23/06/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 020, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00011/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação da empresa para fornecimento de locação de cilindro, recarga de oxigênio medical e acessório para equipamentos médicos para atender o Hospital Municipal São Francisco com entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1**Descrição:** Locação de Cilindro**Descrição Complementar:** Locação de Cilindro**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 180**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 23.400,0000**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** ISAC DIEGO DA ROSA, pelo melhor lance de R\$ 3.600,0000 .**Item: 2 - Grupo 1****Descrição:** Locação de Cilindro**Descrição Complementar:** Locação de Cilindro**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 360**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 46.800,0000**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** ISAC DIEGO DA ROSA, pelo melhor lance de R\$ 7.200,0000 .**Item: 3 - Grupo 1****Descrição:** Gás Comprimido**Descrição Complementar:** Gás Comprimido Aspecto Físico: Gás Incolor , Nome: Oxigênio , Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8% , Característica Adicional: Medicinal , Fórmula Química: O2 , Número De Referência Química: Cas 10024-97-2**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 70**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 13.370,0000**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Metro Cúbico**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** ISAC DIEGO DA ROSA, pelo melhor lance de R\$ 6.300,0000 .**Item: 4 - Grupo 1****Descrição:** Gás Comprimido**Descrição Complementar:** Gás Comprimido Aspecto Físico: Gás Incolor , Nome: Oxigênio , Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8% , Característica Adicional: Medicinal , Fórmula Química: O2 , Número De Referência Química: Cas 10024-97-2**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 430**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 156.950,0000**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Metro Cúbico**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** ISAC DIEGO DA ROSA, pelo melhor lance de R\$ 46.870,0000 .**Item: 5 - Grupo 2****Descrição:** Válvula Reguladora Cilindro Gás**Descrição Complementar:** Válvula Reguladora Cilindro Gás Material: Metal , Componentes: Fluxômetro Cilindro Gás Oxigênio , Vazão: 0 A 15 L/MIN, Pressão Entrada: 3,5 KGF/CM2, Características Adicionais: Cápsula Interna E Externa Em Policarbonato , Tratamento Superficial: Cromado , Tipo Rosca: Padrão Macho**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 12**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 7.660,0000**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3.434,7600 .

Item: 6 - Grupo 2**Descrição:** Acessório Para Equipamento Médico**Descrição Complementar:** Acessório Para Equipamento Médico Aplicação: P/ Sistema Ventilação , Dimensões: Até 1 L ,

Tipo: Umidificador

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.650,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 352,5000 e com valor negociado a R\$ 352,4000 .**Relação de Grupos****Grupo 1****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 240.520,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** ISAC DIEGO DA ROSA, pelo melhor lance de R\$ 63.970,0000 .**Itens do grupo:**

- 1 - Locação de Cilindro
- 2 - Locação de Cilindro
- 3 - Gás Comprimido
- 4 - Gás Comprimido

Grupo 2**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 9.310,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3.787,2600 e com valor negociado a R\$ 3.787,1600 .**Itens do grupo:**

- 5 - Válvula Reguladora Cilindro Gás
- 6 - Acessório Para Equipamento Médico

Histórico**Item: 1 - Grupo 1 - Locação de Cilindro****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
81.128.506/0001-82	CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA	Sim	Sim	180	R\$ 130,0000	R\$ 23.400,0000	28/06/2022 16:57:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de Cilindro Porte da empresa: ME/EPP							
14.513.950/0001-24	ISAC DIEGO DA ROSA	Sim	Sim	180	R\$ 130,0000	R\$ 23.400,0000	29/06/2022 22:51:36
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de Cilindro de Oxigênio de 3m³. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 23.400,0000	81.128.506/0001-82	30/06/2022 13:30:00:423
R\$ 23.400,0000	14.513.950/0001-24	30/06/2022 13:30:00:423
R\$ 23.000,0000	14.513.950/0001-24	30/06/2022 13:32:49:643
R\$ 22.900,0000	81.128.506/0001-82	30/06/2022 13:33:56:283
R\$ 22.800,0000	14.513.950/0001-24	30/06/2022 13:34:34:827
R\$ 22.790,0000	81.128.506/0001-82	30/06/2022 13:36:51:660
R\$ 22.750,0000	14.513.950/0001-24	30/06/2022 13:39:54:747
R\$ 22.000,0000	81.128.506/0001-82	30/06/2022 13:41:01:547
R\$ 21.000,0000	14.513.950/0001-24	30/06/2022 13:41:28:647
R\$ 20.000,0000	81.128.506/0001-82	30/06/2022 13:42:11:747
R\$ 19.900,0000	14.513.950/0001-24	30/06/2022 13:43:11:523
R\$ 19.500,0000	81.128.506/0001-82	30/06/2022 13:43:42:257
R\$ 19.400,0000	14.513.950/0001-24	30/06/2022 13:44:47:743
R\$ 19.200,0000	81.128.506/0001-82	30/06/2022 13:46:30:703
R\$ 19.000,0000	14.513.950/0001-24	30/06/2022 13:47:41:050

R\$ 18.800,0000	81.128.506/0001-82	30/06/2022 13:48:08:113
R\$ 18.500,0000	14.513.950/0001-24	30/06/2022 13:50:02:953
R\$ 18.300,0000	81.128.506/0001-82	30/06/2022 13:50:15:497
R\$ 17.000,0000	81.128.506/0001-82	30/06/2022 13:54:49:610
R\$ 3.600,0000	14.513.950/0001-24	30/06/2022 13:55:56:600

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	30/06/2022 16:13:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ISAC DIEGO DA ROSA, CNPJ/CPF: 14.513.950/0001-24, pelo melhor lance de R\$ 3.600,0000.
Habilitação de fornecedor	30/06/2022 16:14:52	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: ISAC DIEGO DA ROSA, CNPJ/CPF: 14.513.950/0001-24, pelo melhor lance de R\$ 3.600,0000.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 2 - Grupo 1 - Locação de Cilindro

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
81.128.506/0001-82	CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA	Sim	Sim	360	R\$ 130,0000	R\$ 46.800,0000	28/06/2022 16:57:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de Cilindro							
Porte da empresa: ME/EPP							
14.513.950/0001-24	ISAC DIEGO DA ROSA	Sim	Sim	360	R\$ 130,0000	R\$ 46.800,0000	29/06/2022 22:51:36
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de Cilindro de Oxigênio de 10m ³ .							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 46.800,0000	81.128.506/0001-82	30/06/2022 13:30:00:423
R\$ 46.800,0000	14.513.950/0001-24	30/06/2022 13:30:00:423
R\$ 46.000,0000	14.513.950/0001-24	30/06/2022 13:33:01:760
R\$ 45.900,0000	81.128.506/0001-82	30/06/2022 13:34:04:047
R\$ 45.500,0000	14.513.950/0001-24	30/06/2022 13:34:41:480
R\$ 45.400,0000	81.128.506/0001-82	30/06/2022 13:35:07:117
R\$ 45.000,0000	14.513.950/0001-24	30/06/2022 13:40:03:163
R\$ 44.500,0000	81.128.506/0001-82	30/06/2022 13:41:14:517
R\$ 44.000,0000	14.513.950/0001-24	30/06/2022 13:41:35:083
R\$ 43.000,0000	81.128.506/0001-82	30/06/2022 13:42:22:800
R\$ 40.000,0000	14.513.950/0001-24	30/06/2022 13:43:17:653
R\$ 39.500,0000	81.128.506/0001-82	30/06/2022 13:43:54:487
R\$ 39.400,0000	14.513.950/0001-24	30/06/2022 13:44:52:857
R\$ 39.200,0000	81.128.506/0001-82	30/06/2022 13:46:38:690
R\$ 39.000,0000	14.513.950/0001-24	30/06/2022 13:47:46:617
R\$ 38.800,0000	81.128.506/0001-82	30/06/2022 13:48:20:913
R\$ 38.500,0000	14.513.950/0001-24	30/06/2022 13:50:09:290
R\$ 38.300,0000	81.128.506/0001-82	30/06/2022 13:50:27:513
R\$ 35.000,0000	81.128.506/0001-82	30/06/2022 13:55:19:560
R\$ 7.200,0000	14.513.950/0001-24	30/06/2022 13:55:59:087

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	30/06/2022 16:13:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ISAC DIEGO DA ROSA, CNPJ/CPF: 14.513.950/0001-24, pelo melhor lance de R\$ 7.200,0000.
Habilitação de fornecedor	30/06/2022 16:14:52	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: ISAC DIEGO DA ROSA, CNPJ/CPF: 14.513.950/0001-24, pelo melhor lance de R\$ 7.200,0000.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 3 - Grupo 1 - Gás Comprimido

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
81.128.506/0001-82	CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA	Sim	Sim	70	R\$ 191,0000	R\$ 13.370,0000	28/06/2022 16:57:55
Marca: IBG Fabricante: IBG Modelo / Versão: GAS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gás Comprimido Aspecto Físico: Gás Incolor , Nome: Oxigênio , Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8% , Característica Adicional: Medicinal , Fórmula Química: O2 , Número De Referência Química: Cas 10024-97-2 Porte da empresa: ME/EPP							
14.513.950/0001-24	ISAC DIEGO DA ROSA	Sim	Sim	70	R\$ 191,0000	R\$ 13.370,0000	29/06/2022 22:51:36
Marca: IBG Fabricante: IBG Modelo / Versão: IBG Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carga de Oxigênio Medicinal com cilindro de 3m³ Gás comprimido nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: O2m massa molecular: 31,99 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, características adicional: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 13.370,0000	81.128.506/0001-82	30/06/2022 13:30:00:423
R\$ 13.370,0000	14.513.950/0001-24	30/06/2022 13:30:00:423
R\$ 13.300,0000	14.513.950/0001-24	30/06/2022 13:35:08:727
R\$ 13.200,0000	81.128.506/0001-82	30/06/2022 13:35:20:967
R\$ 13.100,0000	14.513.950/0001-24	30/06/2022 13:40:12:093
R\$ 13.000,0000	81.128.506/0001-82	30/06/2022 13:41:31:997
R\$ 12.900,0000	14.513.950/0001-24	30/06/2022 13:41:41:210
R\$ 12.500,0000	81.128.506/0001-82	30/06/2022 13:42:35:733
R\$ 12.000,0000	14.513.950/0001-24	30/06/2022 13:43:24:310
R\$ 11.900,0000	81.128.506/0001-82	30/06/2022 13:44:06:117
R\$ 11.800,0000	14.513.950/0001-24	30/06/2022 13:44:58:513
R\$ 11.500,0000	81.128.506/0001-82	30/06/2022 13:46:49:187
R\$ 11.400,0000	14.513.950/0001-24	30/06/2022 13:47:52:167
R\$ 11.200,0000	81.128.506/0001-82	30/06/2022 13:48:31:907
R\$ 11.000,0000	14.513.950/0001-24	30/06/2022 13:50:15:373
R\$ 10.800,0000	81.128.506/0001-82	30/06/2022 13:50:40:493
R\$ 9.800,0000	81.128.506/0001-82	30/06/2022 13:55:27:410
R\$ 6.300,0000	14.513.950/0001-24	30/06/2022 13:56:01:843

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	30/06/2022 16:13:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ISAC DIEGO DA ROSA, CNPJ/CPF: 14.513.950/0001-24, pelo melhor lance de R\$ 6.300,0000.
Habilitação de fornecedor	30/06/2022 16:14:52	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: ISAC DIEGO DA ROSA, CNPJ/CPF: 14.513.950/0001-24, pelo melhor lance de R\$ 6.300,0000.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 4 - Grupo 1 - Gás Comprimido

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
81.128.506/0001-82	CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA	Sim	Sim	430	R\$ 365,0000	R\$ 156.950,0000	28/06/2022 16:57:55
Marca: I, Fabricante: IBG Modelo / Versão: GAS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gás Comprimido Aspecto Físico: Gás Incolor , Nome: Oxigênio , Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8% , Característica Adicional: Medicinal , Fórmula Química: O2 , Número De Referência Química: Cas 10024-97-2 Porte da empresa: ME/EPP							
14.513.950/0001-24	ISAC DIEGO DA ROSA	Sim	Sim	430	R\$ 365,0000	R\$ 156.950,0000	29/06/2022 22:51:36
Marca: IBG							

Fabricante: IBG**Modelo / Versão:** IBG**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Carga de Oxigênio Medicinal com cilindro de 10m³ Gás comprimido nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: O2m massa molecular: 31,99 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, característica adicional: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2.**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 156.950,0000	81.128.506/0001-82	30/06/2022 13:30:00:423
R\$ 156.950,0000	14.513.950/0001-24	30/06/2022 13:30:00:423
R\$ 155.000,0000	14.513.950/0001-24	30/06/2022 13:35:17:503
R\$ 154.900,0000	81.128.506/0001-82	30/06/2022 13:35:55:440
R\$ 154.500,0000	14.513.950/0001-24	30/06/2022 13:40:18:633
R\$ 154.000,0000	81.128.506/0001-82	30/06/2022 13:41:47:530
R\$ 150.000,0000	14.513.950/0001-24	30/06/2022 13:41:49:550
R\$ 149.500,0000	81.128.506/0001-82	30/06/2022 13:42:43:880
R\$ 149.000,0000	14.513.950/0001-24	30/06/2022 13:43:33:067
R\$ 143.900,0000	81.128.506/0001-82	30/06/2022 13:44:15:947
R\$ 143.000,0000	14.513.950/0001-24	30/06/2022 13:45:04:867
R\$ 142.500,0000	81.128.506/0001-82	30/06/2022 13:46:59:470
R\$ 140.000,0000	14.513.950/0001-24	30/06/2022 13:47:58:727
R\$ 138.800,0000	81.128.506/0001-82	30/06/2022 13:48:44:307
R\$ 135.000,0000	14.513.950/0001-24	30/06/2022 13:50:27:843
R\$ 134.800,0000	81.128.506/0001-82	30/06/2022 13:50:54:203
R\$ 134.000,0000	14.513.950/0001-24	30/06/2022 13:51:04:220
R\$ 133.900,0000	81.128.506/0001-82	30/06/2022 13:51:39:740
R\$ 133.000,0000	14.513.950/0001-24	30/06/2022 13:51:53:010
R\$ 132.900,0000	81.128.506/0001-82	30/06/2022 13:52:05:873
R\$ 132.000,0000	14.513.950/0001-24	30/06/2022 13:52:15:910
R\$ 131.800,0000	81.128.506/0001-82	30/06/2022 13:52:34:240
R\$ 131.000,0000	14.513.950/0001-24	30/06/2022 13:52:52:500
R\$ 130.800,0000	81.128.506/0001-82	30/06/2022 13:53:11:890
R\$ 130.000,0000	14.513.950/0001-24	30/06/2022 13:53:21:863
R\$ 129.000,0000	14.513.950/0001-24	30/06/2022 13:53:36:483
R\$ 128.000,0000	14.513.950/0001-24	30/06/2022 13:53:49:003
R\$ 110.000,0000	81.128.506/0001-82	30/06/2022 13:55:52:550
R\$ 46.870,0000	14.513.950/0001-24	30/06/2022 13:56:03:950

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	30/06/2022 16:13:42	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ISAC DIEGO DA ROSA, CNPJ/CPF: 14.513.950/0001-24, pelo melhor lance de R\$ 46.870,0000.
Habilitação de fornecedor	30/06/2022 16:14:52	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: ISAC DIEGO DA ROSA, CNPJ/CPF: 14.513.950/0001-24, pelo melhor lance de R\$ 46.870,0000.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**Item: 5 - Grupo 2 - Válvula Reguladora Cilindro Gás****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
14.278.789/0001-51	CARLOS EDUARDO MAIA EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR Marca: ANDRAMED Fabricante: ANDRAMED Modelo / Versão: ANDRAMED Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Válvula Reguladora Cilindro Gás Material: Metal , Componentes: Fluxômetro Cilindro Gás Oxigênio , Vazão: 0 A 15 L/MIN, Pressão Entrada: 3,5 KGF/CM2, Características Adicionais: Cápsula Interna E Externa Em Policarbonato , Tratamento Superficial: Cromado , Tipo Rosca: Padrão Macho Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Não	12	R\$ 630,0000	R\$ 7.560,0000	27/06/2022 15:08:58
30.881.804/0001-08	MAGNUS MED COMERCIO DE	Sim	Sim	12	R\$ 635,0000	R\$ 7.620,0000	29/06/2022 22:13:16

**PRODUTOS
HOSPITALARES E
MEDICAMENTOS
LTDA**

Marca: IFB

Fabricante: IFB

Modelo / Versão: IFB

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Válvula Reguladora c/ Fluxometro para Cilindro de Oxigênio Válvula Reguladora de Pressão para Cilindro de Oxigênio 50 litros, com as seguintes características: Confeccionada em metal cromado; Vazão de 15 l/min; Pressão de entrada: 0,1 a 300 kgf/cm²; Pressão de saída: 3,5 kgf/cm² (fixa); Rosca de entrada universal. Com válvula de segurança; Acompanha fluxômetro. Conexões de entrada e saída de acordo com padrão ABNT.

Porte da empresa: ME/EPP

81.128.506/0001-82 CELIA LOURDES Sim Sim 12 R\$ 638,3300 R\$ 7.659,9600 28/06/2022
SALES ROQUE DA 16:57:55
SILVA

Marca: IBG

Fabricante: IBG

Modelo / Versão: VALVULA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Válvula Reguladora Cilindro Gás Material: Metal , Componentes: Fluxômetro Cilindro Gás Oxigênio , Vazão: 0 A 15 L/MIN, Pressão Entrada: 3,5 KGF/CM2, Características Adicionais: Cápsula Interna E Externa Em Policarbonato , Tratamento Superficial: Cromado , Tipo Rosca: Padrão Macho

Porte da empresa: ME/EPP

14.513.950/0001-24 ISAC DIEGO DA Sim Sim 12 R\$ 638,3300 R\$ 7.659,9600 29/06/2022
ROSA 22:51:36

Marca: PROTEC

Fabricante: PROTEC

Modelo / Versão: PROTEC

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Válvula Reguladora c/ Fluxometro para Cilindro de Oxigênio Válvula Reguladora de Pressão para Cilindro de Oxigênio 50 litros, com as seguintes características: Confeccionada em metal cromado; Vazão de 15 l/min; Pressão de entrada: 0,1 a 300 kgf/cm²; Pressão de saída: 3,5 kgf/cm² (fixa); Rosca de entrada universal. Com válvula de segurança; Acompanha fluxômetro. Conexões de entrada e saída de acordo com padrão ABNT.

Porte da empresa: ME/EPP

38.714.672/0001-31 RCORE INSUMOS Sim Sim 12 R\$ 700,0000 R\$ 8.400,0000 29/06/2022
MEDICOS LTDA 20:55:07

Marca: HAOXI

Fabricante: HAOXI

Modelo / Versão: HAOXI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Válvula Reguladora Cilindro Gás Material: Metal , Componentes: Fluxômetro Cilindro Gás Oxigênio , Vazão: 0 A 15 L/MIN, Pressão Entrada: 3,5 KGF/CM2, Características Adicionais: Cápsula Interna E Externa Em Policarbonato , Tratamento Superficial: Cromado , Tipo Rosca: Padrão Macho

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 8.400,0000	38.714.672/0001-31	30/06/2022 13:30:00:423
R\$ 7.659,9600	81.128.506/0001-82	30/06/2022 13:30:00:423
R\$ 7.659,9600	14.513.950/0001-24	30/06/2022 13:30:00:423
R\$ 7.620,0000	30.881.804/0001-08	30/06/2022 13:30:00:423
R\$ 7.560,0000	14.278.789/0001-51	30/06/2022 13:30:00:423
R\$ 7.500,0000	81.128.506/0001-82	30/06/2022 13:32:26:657
R\$ 7.490,0000	14.278.789/0001-51	30/06/2022 13:32:51:407
R\$ 7.400,0000	14.513.950/0001-24	30/06/2022 13:33:29:977
R\$ 7.386,0000	14.278.789/0001-51	30/06/2022 13:33:56:707
R\$ 7.300,0000	81.128.506/0001-82	30/06/2022 13:34:36:783
R\$ 7.290,0000	14.278.789/0001-51	30/06/2022 13:34:46:107
R\$ 7.000,0000	14.513.950/0001-24	30/06/2022 13:35:36:537
R\$ 6.999,0000	14.278.789/0001-51	30/06/2022 13:35:55:640
R\$ 6.950,0000	81.128.506/0001-82	30/06/2022 13:36:37:863
R\$ 6.949,9800	14.278.789/0001-51	30/06/2022 13:36:50:707
R\$ 6.938,0000	38.714.672/0001-31	30/06/2022 13:37:10:510
R\$ 6.937,0000	81.128.506/0001-82	30/06/2022 13:37:38:880
R\$ 6.928,3500	38.714.672/0001-31	30/06/2022 13:37:50:030
R\$ 6.928,3400	14.278.789/0001-51	30/06/2022 13:38:03:133
R\$ 6.928,3000	38.714.672/0001-31	30/06/2022 13:38:19:327
R\$ 6.920,0000	81.128.506/0001-82	30/06/2022 13:38:42:000
R\$ 6.900,0000	14.513.950/0001-24	30/06/2022 13:38:54:073
R\$ 6.919,9900	14.278.789/0001-51	30/06/2022 13:38:56:173
R\$ 6.899,0000	14.278.789/0001-51	30/06/2022 13:39:03:157
R\$ 6.885,0000	38.714.672/0001-31	30/06/2022 13:39:19:673
R\$ 6.700,0000	81.128.506/0001-82	30/06/2022 13:39:28:830

R\$ 6.699,9700	14.278.789/0001-51	30/06/2022 13:39:39:197
R\$ 6.689,2500	38.714.672/0001-31	30/06/2022 13:39:54:710
R\$ 6.650,0000	81.128.506/0001-82	30/06/2022 13:40:08:140
R\$ 6.649,9900	14.278.789/0001-51	30/06/2022 13:40:24:503
R\$ 6.000,0000	14.513.950/0001-24	30/06/2022 13:40:31:473
R\$ 5.999,9900	38.714.672/0001-31	30/06/2022 13:40:49:453
R\$ 5.999,9300	14.278.789/0001-51	30/06/2022 13:41:13:637
R\$ 5.998,9900	38.714.672/0001-31	30/06/2022 13:41:22:000
R\$ 5.998,9800	14.278.789/0001-51	30/06/2022 13:41:51:787
R\$ 5.998,9000	38.714.672/0001-31	30/06/2022 13:42:23:840
R\$ 5.998,8900	14.278.789/0001-51	30/06/2022 13:42:31:877
R\$ 5.997,3500	38.714.672/0001-31	30/06/2022 13:42:44:720
R\$ 5.997,3000	14.278.789/0001-51	30/06/2022 13:42:52:603
R\$ 5.500,0000	81.128.506/0001-82	30/06/2022 13:42:58:903
R\$ 5.499,9900	14.278.789/0001-51	30/06/2022 13:43:09:683
R\$ 5.490,0000	38.714.672/0001-31	30/06/2022 13:43:17:097
R\$ 5.489,9700	14.278.789/0001-51	30/06/2022 13:43:24:533
R\$ 5.453,2500	38.714.672/0001-31	30/06/2022 13:43:39:890
R\$ 5.453,2400	14.278.789/0001-51	30/06/2022 13:43:53:167
R\$ 5.450,5900	38.714.672/0001-31	30/06/2022 13:44:04:897
R\$ 5.400,0000	81.128.506/0001-82	30/06/2022 13:44:34:937
R\$ 5.389,3500	38.714.672/0001-31	30/06/2022 13:44:48:137
R\$ 5.231,8000	30.881.804/0001-08	30/06/2022 13:45:11:463
R\$ 5.100,8900	38.714.672/0001-31	30/06/2022 13:45:31:980
R\$ 4.989,8600	30.881.804/0001-08	30/06/2022 13:45:37:150
R\$ 5.040,0000	14.513.950/0001-24	30/06/2022 13:45:41:493
R\$ 4.950,5800	38.714.672/0001-31	30/06/2022 13:45:53:383
R\$ 4.863,7900	30.881.804/0001-08	30/06/2022 13:45:57:827
R\$ 4.500,0000	81.128.506/0001-82	30/06/2022 13:46:10:770
R\$ 4.861,2500	38.714.672/0001-31	30/06/2022 13:46:14:040
R\$ 4.788,8700	30.881.804/0001-08	30/06/2022 13:46:18:540
R\$ 4.499,0020	38.714.672/0001-31	30/06/2022 13:46:25:300
R\$ 4.485,0300	30.881.804/0001-08	30/06/2022 13:46:34:080
R\$ 4.480,5600	38.714.672/0001-31	30/06/2022 13:46:48:557
R\$ 4.469,5800	30.881.804/0001-08	30/06/2022 13:46:49:713
R\$ 4.465,2800	38.714.672/0001-31	30/06/2022 13:47:05:377
R\$ 4.456,7600	30.881.804/0001-08	30/06/2022 13:47:10:510
R\$ 4.452,5200	38.714.672/0001-31	30/06/2022 13:47:17:773
R\$ 4.446,0500	30.881.804/0001-08	30/06/2022 13:47:26:143
R\$ 4.400,0000	81.128.506/0001-82	30/06/2022 13:47:32:020
R\$ 4.399,2500	38.714.672/0001-31	30/06/2022 13:47:39:607
R\$ 4.401,3900	30.881.804/0001-08	30/06/2022 13:47:41:660
R\$ 4.350,0000	81.128.506/0001-82	30/06/2022 13:49:03:863
R\$ 4.345,5500	38.714.672/0001-31	30/06/2022 13:49:31:820
R\$ 4.356,3500	30.881.804/0001-08	30/06/2022 13:49:35:967
R\$ 4.300,0000	81.128.506/0001-82	30/06/2022 13:49:49:610
R\$ 4.100,0000	81.128.506/0001-82	30/06/2022 13:56:20:020
R\$ 3.434,7600	30.881.804/0001-08	30/06/2022 13:58:01:587

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	30/06/2022 15:36:01	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.881.804/0001-08, pelo melhor lance de R\$ 3.434,7600.
Habilitação de fornecedor	30/06/2022 16:15:25	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.881.804/0001-08, pelo melhor lance de R\$ 3.434,7600.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 2.

Item: 6 - Grupo 2 - Acessório Para Equipamento Médico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP	Declaração	Quantidade	Valor	Valor Global	Data/Hora
----------	------------	--------	------------	------------	-------	--------------	-----------

	Equiparada	ME/EPP		Unit.		Registro
38.714.672/0001-31	RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA	Sim	Sim	20	R\$ 70,0000 R\$ 1.400,0000	29/06/2022 20:55:07
	Marca: VENTCARE Fabricante: VENTCARE Modelo / Versão: VENTCARE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Acessório Para Equipamento Médico Aplicação: P/ Sistema Ventilação , Dimensões: Até 1 L , Tipo: Umidificador Porte da empresa: ME/EPP					
14.278.789/0001-51	CARLOS EDUARDO MAIA EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR	Sim	Não	20	R\$ 82,0000 R\$ 1.640,0000	27/06/2022 15:08:58
	Marca: ANDRAMED Fabricante: ANDRAMED Modelo / Versão: ANDRAMED Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Acessório Para Equipamento Médico Aplicação: P/ Sistema Ventilação , Dimensões: Até 1 L , Tipo: Umidificador Porte da empresa: ME/EPP					
30.881.804/0001-08	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	Sim	Sim	20	R\$ 82,4500 R\$ 1.649,0000	29/06/2022 22:13:16
	Marca: PROTEC Fabricante: PROTEC Modelo / Versão: PROTEC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Umidificador, acessório para equipamento médico, tipo: umidificador, aplicação: para sistema ventilação. Porte da empresa: ME/EPP					
81.128.506/0001-82	CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA	Sim	Sim	20	R\$ 82,5000 R\$ 1.650,0000	28/06/2022 16:57:55
	Marca: IBG Fabricante: IBG Modelo / Versão: UMIDIFICADOR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Acessório Para Equipamento Médico Aplicação: P/ Sistema Ventilação , Dimensões: Até 1 L , Tipo: Umidificador Porte da empresa: ME/EPP					
14.513.950/0001-24	ISAC DIEGO DA ROSA	Sim	Sim	20	R\$ 82,5000 R\$ 1.650,0000	29/06/2022 22:51:36
	Marca: PROTEC Fabricante: PROTEC Modelo / Versão: PROTEC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Umidificador, acessório para equipamento médico, tipo: umidificador, aplicação: para sistema ventilação. Porte da empresa: ME/EPP					

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.650,0000	81.128.506/0001-82	30/06/2022 13:30:00:423
R\$ 1.650,0000	14.513.950/0001-24	30/06/2022 13:30:00:423
R\$ 1.649,0000	30.881.804/0001-08	30/06/2022 13:30:00:423
R\$ 1.640,0000	14.278.789/0001-51	30/06/2022 13:30:00:423
R\$ 1.400,0000	38.714.672/0001-31	30/06/2022 13:30:00:423
R\$ 1.300,0000	81.128.506/0001-82	30/06/2022 13:32:34:130
R\$ 1.290,0000	14.278.789/0001-51	30/06/2022 13:33:09:243
R\$ 1.250,0000	14.513.950/0001-24	30/06/2022 13:33:36:483
R\$ 1.204,0000	14.278.789/0001-51	30/06/2022 13:34:04:080
R\$ 1.200,0000	81.128.506/0001-82	30/06/2022 13:34:44:317
R\$ 1.199,0000	14.278.789/0001-51	30/06/2022 13:34:52:457
R\$ 1.150,0000	81.128.506/0001-82	30/06/2022 13:36:25:873
R\$ 1.149,9200	14.278.789/0001-51	30/06/2022 13:36:38:847
R\$ 1.139,2500	38.714.672/0001-31	30/06/2022 13:37:43:150
R\$ 1.139,0000	81.128.506/0001-82	30/06/2022 13:37:50:053
R\$ 1.139,0000	81.128.506/0001-82	30/06/2022 13:37:52:203
R\$ 1.128,5900	38.714.672/0001-31	30/06/2022 13:38:08:573
R\$ 1.100,0000	81.128.506/0001-82	30/06/2022 13:38:25:517
R\$ 1.099,9900	14.278.789/0001-51	30/06/2022 13:38:38:330
R\$ 189,6500	38.714.672/0001-31	30/06/2022 13:38:46:853
R\$ 1.090,0000	14.513.950/0001-24	30/06/2022 13:39:21:620
R\$ 1.089,0000	14.278.789/0001-51	30/06/2022 13:40:00:103

R\$ 1.080,0000	14.513.950/0001-24	30/06/2022 13:40:41:377
R\$ 1.088,0000	14.278.789/0001-51	30/06/2022 13:41:37:787
R\$ 1.079,0000	14.278.789/0001-51	30/06/2022 13:42:16:210
R\$ 1.070,0000	14.513.950/0001-24	30/06/2022 13:42:47:943
R\$ 1.080,0000	81.128.506/0001-82	30/06/2022 13:43:15:623
R\$ 1.050,0000	81.128.506/0001-82	30/06/2022 13:45:10:800
R\$ 905,0900	30.881.804/0001-08	30/06/2022 13:45:11:430
R\$ 900,0000	14.513.950/0001-24	30/06/2022 13:45:31:683
R\$ 829,7200	30.881.804/0001-08	30/06/2022 13:45:37:177
R\$ 999,0000	14.278.789/0001-51	30/06/2022 13:45:49:390
R\$ 850,0000	81.128.506/0001-82	30/06/2022 13:45:56:583
R\$ 790,4500	30.881.804/0001-08	30/06/2022 13:45:57:850
R\$ 800,0000	14.278.789/0001-51	30/06/2022 13:46:00:077
R\$ 767,1100	30.881.804/0001-08	30/06/2022 13:46:18:580
R\$ 672,4600	30.881.804/0001-08	30/06/2022 13:46:34:183
R\$ 667,6400	30.881.804/0001-08	30/06/2022 13:46:49:737
R\$ 663,6500	30.881.804/0001-08	30/06/2022 13:47:10:483
R\$ 660,3100	30.881.804/0001-08	30/06/2022 13:47:26:203
R\$ 646,3900	30.881.804/0001-08	30/06/2022 13:47:41:687
R\$ 600,0000	81.128.506/0001-82	30/06/2022 13:47:46:520
R\$ 632,3600	30.881.804/0001-08	30/06/2022 13:49:36:020
R\$ 352,5000	30.881.804/0001-08	30/06/2022 13:58:01:533

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	30/06/2022 15:36:01	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.881.804/0001-08, pelo melhor lance de R\$ 352,5000 e com valor negociado a R\$ 352,4000. Motivo: A Proponente oferece o item com valor renegociado.
Habilitação de fornecedor	30/06/2022 16:15:25	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.881.804/0001-08, pelo melhor lance de R\$ 352,5000 e com valor negociado a R\$ 352,4000.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 2.

HISTÓRICO DO Grupo 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
81.128.506/0001-82	CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA	Sim	Sim	-	R\$ 240.520,0000	28/06/2022 16:57:55
14.513.950/0001-24	ISAC DIEGO DA ROSA	Sim	Sim	-	R\$ 240.520,0000	29/06/2022 22:51:36

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura	30/06/2022 13:30:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	30/06/2022 13:53:55	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	30/06/2022 13:53:55	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 196.000,0000 e R\$ 198.200,0000.
Encerramento	30/06/2022 13:58:56	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	30/06/2022 13:58:56	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/06/2022 14:44:28	Convocado para envio de anexo o fornecedor ISAC DIEGO DA ROSA, CNPJ/CPF: 14.513.950/0001-24.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/06/2022 16:07:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ISAC DIEGO DA ROSA, CNPJ/CPF: 14.513.950/0001-24.

Não existem intenções de recurso para o item

HISTÓRICO DO Grupo 2

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP	Declaração	Quantidade	Valor Global	Data/Hora
----------	------------	--------	------------	------------	--------------	-----------

	Equiparada	ME/EPP		Registro
14.278.789/0001-51 CARLOS EDUARDO MAIA EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR	Sim	Não	-	R\$ 9.200,0000 27/06/2022 15:08:58
30.881.804/0001-08 MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 9.269,0000 29/06/2022 22:13:16
81.128.506/0001-82 CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA	Sim	Sim	-	R\$ 9.309,9600 28/06/2022 16:57:55
14.513.950/0001-24 ISAC DIEGO DA ROSA	Sim	Sim	-	R\$ 9.309,9600 29/06/2022 22:51:36
38.714.672/0001-31 RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 9.800,0000 29/06/2022 20:55:07

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura	30/06/2022 13:30:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	30/06/2022 13:54:43	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	30/06/2022 13:54:43	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 4.535,2000 e R\$ 4.988,7100.
Encerramento	30/06/2022 13:59:44	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	30/06/2022 13:59:44	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/06/2022 14:44:08	Convocado para envio de anexo o fornecedor MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.881.804/0001-08.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/06/2022 15:12:46	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.881.804/0001-08.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/06/2022 15:25:01	Convocado para envio de anexo o fornecedor MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.881.804/0001-08.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/06/2022 15:31:26	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.881.804/0001-08.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	30/06/2022 13:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/06/2022 13:30:01	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/06/2022 13:30:03	O item G2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/06/2022 13:53:55	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 196.000,0000 e R\$ 198.200,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 13:58:55 do dia 30/06/2022.
Sistema	30/06/2022 13:54:43	A etapa fechada foi iniciada para o item G2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 4.535,2000 e R\$ 4.988,7100 poderá enviar um lance único e fechado até às 13:59:43 do dia 30/06/2022.
Sistema	30/06/2022 13:58:56	O item G1 está encerrado.
Sistema	30/06/2022 13:59:44	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 4.535,2000 não enviou lance único e fechado para o item G2.
Sistema	30/06/2022 13:59:44	O item G2 está encerrado.
Sistema	30/06/2022 14:00:06	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	30/06/2022 14:44:08	Senhor fornecedor MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.881.804/0001-08, solicito o envio do anexo referente ao grupo G2.
Sistema	30/06/2022 14:44:28	Senhor fornecedor ISAC DIEGO DA ROSA, CNPJ/CPF: 14.513.950/0001-24, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	30/06/2022 14:45:51	Senhores fornecedores favor se atentarem ao prazo e forma de envio contendo a proposta ajustada.
Sistema	30/06/2022 15:12:46	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.881.804/0001-08, enviou o

		anexo para o grupo G2.
Pregoeiro	30/06/2022 15:24:33	Para MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA - Senhor fornecedor favor corrigir o valor do item 6, na sua proposta ajustada. Farei a convocação do anexo novamente.
Sistema	30/06/2022 15:25:01	Senhor fornecedor MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.881.804/0001-08, solicito o envio do anexo referente ao grupo G2.
30.881.804/0001-08	30/06/2022 15:29:02	MAGNUMED DIZ, sr. pregoeiro deu 03 casas decimais no item 06, por isso efetuamos um desconto para que fique somente duas casas após a vírgula. Totalizando R\$ 352,40 para o item 06.
Pregoeiro	30/06/2022 15:30:21	Para MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA - Ok, obrigada.
Sistema	30/06/2022 15:31:26	Senhor fornecedor MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.881.804/0001-08, o prazo para envio de anexo para o grupo G2 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	30/06/2022 16:07:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ISAC DIEGO DA ROSA, CNPJ/CPF: 14.513.950/0001-24, enviou o anexo para o grupo G1.
Sistema	30/06/2022 16:14:52	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	30/06/2022 16:15:54	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 30/06/2022 às 16:45:00.

Eventos do Pregão

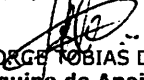
Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	29/06/2022 10:03:02	
Alteração equipe	29/06/2022 16:17:28	Pregoeiro Anterior: 03320926900-LUCINEI VERNIER DE MACEDO . Pregoeiro Atual: 03473790958-LUZIA APARECIDA DA CRUZ . Justificativa: Troca de portaria.
Abertura da sessão pública	30/06/2022 13:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	30/06/2022 14:00:06	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	30/06/2022 16:14:52	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	30/06/2022 16:15:54	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 30/06/2022 às 16:45:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:46 horas do dia 30 de junho de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


LUZIA APARECIDA DA CRUZ
Pregoeiro Oficial


CACILDA BERNADETE MARIANO
Equipe de Apoio


DIRLENE APARECIDA DE LIMA
Equipe de Apoio


JORGE TOBIAS DA SILVA
Equipe de Apoio



[Voltar](#)



Pregão Eletrônico



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00011/2022

Às 16:48 horas do dia 30 de junho de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00011/2022, referente ao Processo nº 020, o pregoeiro, Sr(a) LUZIA APARECIDA DA CRUZ, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 240.520,0000

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ISAC DIEGO DA ROSA , pelo melhor lance de R\$ 63.970,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Locação de Cilindro
- 2 - Locação de Cilindro
- 3 - Gás Comprimido
- 4 - Gás Comprimido

Grupo 2

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 9.310,0000

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.787,2600 , com valor negociado a R\$ 3.787,1600 .

Itens do grupo:

- 5 - Válvula Reguladora Cilindro Gás
- 6 - Acessório Para Equipamento Médico

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Locação de Cilindro

Descrição Complementar: Locação de Cilindro

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 180

Valor Máximo Aceitável: R\$ 23.400,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: ISAC DIEGO DA ROSA , pelo melhor lance de R\$ 3.600,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/06/2022 16:48:12	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ISAC DIEGO DA ROSA, CNPJ/CPF: 14.513.950/0001-24, Melhor lance : R\$ 3.600,0000
Adjudicado	30/06/2022 16:48:18	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ISAC DIEGO DA ROSA, CNPJ/CPF: 14.513.950/0001-24, Melhor lance : R\$ 3.600,0000

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Locação de Cilindro

Descrição Complementar: Locação de Cilindro
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 360
Valor Máximo Aceitável: R\$ 46.800,0000
Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: ISAC DIEGO DA ROSA , pelo melhor lance de R\$ 7.200,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/06/2022 16:48:14	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ISAC DIEGO DA ROSA, CNPJ/CPF:14.513.950/0001-24, Melhor lance : R\$ 7.200,0000
Adjudicado	30/06/2022 16:48:20	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ISAC DIEGO DA ROSA, CNPJ/CPF:14.513.950/0001-24, Melhor lance : R\$ 7.200,0000

Item: 3 - Grupo 1

Descrição: Gás Comprimido

Descrição Complementar: Gás Comprimido Aspecto Físico: Gás Incolor , Nome: Oxigênio , Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8% , Característica Adicional: Medicinal , Fórmula Química: O2 , Número De Referência Química: Cas 10024-97-2

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 70

Valor Máximo Aceitável: R\$ 13.370,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Metro Cúbico

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: ISAC DIEGO DA ROSA , pelo melhor lance de R\$ 6.300,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/06/2022 16:48:15	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ISAC DIEGO DA ROSA, CNPJ/CPF:14.513.950/0001-24, Melhor lance : R\$ 6.300,0000
Adjudicado	30/06/2022 16:48:21	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ISAC DIEGO DA ROSA, CNPJ/CPF:14.513.950/0001-24, Melhor lance : R\$ 6.300,0000

Item: 4 - Grupo 1

Descrição: Gás Comprimido

Descrição Complementar: Gás Comprimido Aspecto Físico: Gás Incolor , Nome: Oxigênio , Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8% , Característica Adicional: Medicinal , Fórmula Química: O2 , Número De Referência Química: Cas 10024-97-2

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 430

Valor Máximo Aceitável: R\$ 156.950,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Metro Cúbico

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: ISAC DIEGO DA ROSA , pelo melhor lance de R\$ 46.870,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/06/2022 16:48:16	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ISAC DIEGO DA ROSA, CNPJ/CPF:14.513.950/0001-24, Melhor lance : R\$ 46.870,0000
Adjudicado	30/06/2022 16:48:22	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ISAC DIEGO DA ROSA, CNPJ/CPF:14.513.950/0001-24, Melhor lance : R\$ 46.870,0000

Item: 5 - Grupo 2

Descrição: Válvula Reguladora Cilindro Gás

Descrição Complementar: Válvula Reguladora Cilindro Gás Material: Metal , Componentes: Fluxômetro Cilindro Gás Oxigênio , Vazão: 0 A 15 L/MIN, Pressão Entrada: 3,5 KGF/CM2, Características Adicionais: Cápsula Interna E Externa Em Policarbonato , Tratamento Superficial: Cromado , Tipo Rosca: Padrão Macho

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Valor Máximo Aceitável: R\$ 7.660,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.434,7600 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
--------	------	-------------

Adjudicado	30/06/2022 16:48:49	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF:30.881.804/0001-08, Melhor lance : R\$ 3.434,7600
Adjudicado	30/06/2022 16:48:52	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF:30.881.804/0001-08, Melhor lance : R\$ 3.434,7600
Adjudicado	30/06/2022 16:48:56	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF:30.881.804/0001-08, Melhor lance : R\$ 3.434,7600

Item: 6 - Grupo 2**Descrição:** Acessório Para Equipamento Médico**Descrição Complementar:** Acessório Para Equipamento Médico Aplicação: P/ Sistema Ventilação , Dimensões: Até 1 L , Tipo: Umidificador**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.650,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 352,5000 , com valor negociado a R\$ 352,4000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/06/2022 16:48:51	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF:30.881.804/0001-08, Melhor lance : R\$ 352,5000, Valor Negociado : R\$ 352,4000
Adjudicado	30/06/2022 16:48:54	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF:30.881.804/0001-08, Melhor lance : R\$ 352,5000, Valor Negociado : R\$ 352,4000
Adjudicado	30/06/2022 16:48:57	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF:30.881.804/0001-08, Melhor lance : R\$ 352,5000, Valor Negociado : R\$ 352,4000

Fim do documento

ILMO (A) SR. (A) PREGOEIRO (A) DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022

DATA DA SESSÃO: 30/06/2022

HORÁRIO: 13h30min

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, sociedade empresária, com matriz estabelecida na Av. Pastor Martin Luther King Jr., 126 – Bloco 10 - CEP: 20.760-005, CNPJ/MF nº 35.820.448/0001-36 e filial localizada na Rua Oswaldo Aranha, 100 - Bairro: Cilo II - Londrina/PR - CEP 86067-030 inscrita no CNPJ/MF nº 35.820.448/0054-48, doravante denominada “WHITE MARTINS”, vem, tempestivamente, por seu representante legal abaixo assinado, com fundamento no regramento constante dos itens 21.1 do edital, apresentar

IMPUGNAÇÃO

ao edital do pregão em referência, pelas razões fáticas, técnicas e jurídicas a seguir delineadas, tendo em vista os graves vícios verificados no edital, que se não sanados poderão contaminar os atos sucessivos e, conseqüentemente, o processo poderá ter sua nulidade decretada até mesmo perante o Judiciário.

I – MOTIVOS QUE ENSEJARAM A APRESENTAÇÃO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO.

A **WHITE MARTINS** teve conhecimento da abertura do processo licitatório em referência, que tem por objeto “A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE CILINDRO, RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICAL E ACESSÓRIO PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO FRANCISCO COM ENTREGA PARCELADA,” e, na condição de interessada em participar da disputa para o atendimento deste objeto, veio a analisar os termos do edital.

Após acurada leitura, foram identificadas situações que necessitam ser questionadas, conforme abaixo.

II – NECESSÁRIA FLEXIBILIZAÇÃO DA CAPACIDADE EXIGIDA PARA OS CILINDROS.

Dentre as condições previstas para o fornecimento dos gases, se insere o acondicionamento em cilindros com capacidades específicas, dentre as quais, cilindros com capacidade de 3 m³ e 10 m³, senão vejamos:

1	16128	Locação de Cilindro de Oxigênio de 3m ³ .	Cilindro	180	130.0000	23.400,0000
2	16128	Locação de Cilindro de Oxigênio de 10m ³ .	Cilindro	360	130.0000	46.800,0000
3	433103	Carga de Oxigênio Medicinal com cilindro de 3m ³ Gás comprimido nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: O ₂ massa molecular: 31,99 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, características adicional: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2.	Carga	70	191.0000	13.370,0000
4	433103	Carga de Oxigênio Medicinal com cilindro de 10m ³ Gás comprimido nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: O ₂ massa molecular: 31,99 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, característica adicional: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2.	Carga	430	365.0000	156.950,0000

Oportuno esclarecer que, em se tratando de capacidade de cilindros, há uma certa variação entre os diversos fornecedores no mercado, de forma que, ao se exigir o fornecimento em cilindro com capacidades específicas, a Administração acaba por direcionar o resultado da licitação para fornecedor ou fornecedores específicos, restringindo o caráter competitivo da licitação, ainda que não seja sua intenção.

Desta forma, em não havendo impedimento técnico para a flexibilização da capacidade exigida para os cilindros, e caso seja obrigação da Contratada fornecer os cilindros em comodato, a WHITE MARTINS pede que esta Administração permita o fornecimento do produto em cilindros com capacidades aproximadas para mais e para menos em relação as que estão sendo exigidas no edital, ou, alternativamente, que preveja um intervalo maior na capacidade exigida para os cilindros, conforme sugestão abaixo:

- Itens 1 e 3 – Oxigênio medicinal acondicionado em cilindro de 3 m³ - Pede-se flexibilizar a a capacidade exigida, de modo a permitir o acondicionamento do produto em cilindros com capacidade compreendida entre 3 m³ e 4 m³.

- Itens 2 e 4 – Oxigênio medicinal acondicionado em cilindro de 10 m³ - Pede-se flexibilizar a a capacidade exigida, de modo a permitir o acondicionamento do produto em cilindros com capacidade compreendida entre 7 m³ e 10 m³.

Tal providência certamente privilegiará a ampliação do caráter competitivo da licitação, justamente por permitir uma maior número de empresas participantes e, conseqüentemente, aumentar as chances da Administração de obter proposta mais vantajosa.

Caso ainda assim V.Sa. decida por manter a especificidade do cilindro, a **WHITE MARTINS pede que seja apresentado parecer técnico hábil a justificar tal medida**, que se configura restritiva e, portanto, não encontra espeque legal.

É conveniente lembrar que a inclusão de cláusulas restritivas em editais de licitações públicas é repudiada até mesmo por nossa Carta Magna, que assim preconiza:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”(Regulamento).

Como já deve ser de Vosso conhecer, a Lei Federal nº 8.666/93 também veda a inclusão de exigências desnecessárias em editais de licitações públicas para não comprometer o caráter competitivo da licitação; senão vejamos:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e

será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)" (grifamos)

Por derradeiro, não se identifica uma justificativa plausível para se fixar a capacidade exigida para os cilindros, constituindo tal medida uma barreira a um dos principais objetivos da licitação que é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, fundamento este em que se embasa a WHITE MARTINS, para requerer compreensão e bom senso de V.Sa. na apreciação e deferimento do presente pedido.

III – PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO.

Dispõe o edital que a entrega de cilindros deve ser realizada de forma imediata e a entrega das recargas deve ser realizada no prazo máximo de 12 (doze) horas, senão vejamos:

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A entrega dos cilindros deve ser imediata após assinatura do contrato, quantidade necessária no Hospital, pagamentos do aluguel todo mês com a quantidade utilizada.
- 4.2. A entrega das recargas vai ser em remessa parcelada, dependendo da quantidade necessária no Hospital, 12 horas contados do envio do empenho para a empresa, em remessa parcelada, no seguinte endereço Rua Vereador Gerson Aparecido Borges nº 250.

Ocorre que tal prazo é reduzido e sua manutenção para fins de condição de atendimento poderá impedir a participação de empresas no certame, vez que oferece risco à execução do contrato.

Portanto, pede-se a ampliação deste prazo, tanto para cilindros quanto para gases, para que seja de até 48 (quarenta e oito) horas o prazo máximo para entrega dos produtos, a fim de que as empresas possam cumprir para com o compromisso assumido.

Convém reforçar que, o estabelecimento de prazo exíguo para atendimento pelas empresas influencia diretamente no número de participantes da licitação e nos preços ofertados, pois as empresas que se aventurarem a participar da licitação, assumindo o risco de atender a prazos reduzidos e insuficientes, certamente transferirão o custo deste risco para seus preços, não sendo medida satisfatória para os cofres públicos.

Junte-se ainda o fato de que a Administração deve agir com bom senso e razoabilidade no estabelecimento de prazos para atendimento pelas empresas, sendo este um fator que além de contribuir para o número de empresas participantes na licitação, contribui também para a vantajosidade dos preços ofertados, afinal de contas, a seleção da proposta mais vantajosa constitui um dos objetivos da licitação, senão vejamos:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)” (grifamos)

O estabelecimento de prazo exíguo para atendimento pelas empresas caracteriza ainda exigência excessiva e, por consequência, restritiva, situação esta que encontra expressa vedação em lei, *in verbis*:

“Art. 3º (...)

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)” (grifamos)

Ante a clara vedação prevista na lei, não há possibilidade da Administração esquivar-se de seu cumprimento, devendo agir conforme determina o mandamento legal, por força do axioma que se extrai do Princípio da Legalidade Administrativa.

Como leciona Hely Lopes Meirelles (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 30. Ed. São Paulo: Malheiros, 2005.):

“a legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso”.

Em razão disto, a **WHITE MARTINS** pede o deferimento da presente impugnação para que, no mérito, o prazo de entrega/instalação exigido no edital seja alterado da seguinte forma:

- Prazo para entrega de cilindros/gases não pode ser inferior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação para fornecimento.

IV- NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA: AUSÊNCIA DA EXIGIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA EXPEDIDA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE E DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PELA ANVISA.

O objeto licitado compreende o fornecimento de gases para aplicação na saúde, produtos estes que receberam tratamento especial pelos órgãos sanitários no país, os quais regulam todas as atividades que envolvam tais produtos.

Desta forma, as empresas que atuam no ramo de fornecimento de produtos para a saúde somente podem exercer tais atividades se devidamente licenciadas e autorizadas pelos órgãos sanitários para tanto.

Da leitura dos termos do edital, depreende-se a ausência da exigibilidade de apresentação de licença sanitária compatível com o objeto licitado e autorização de funcionamento para fornecimento de gases e correlatos expedida pela ANVISA às empresas participantes da licitação, situação essa que vai de encontro com o mandamento legal, senão vejamos:

O inciso IV do artigo 30 da Lei nº 8.666/93 assim estabeleceu:

“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

(...)

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.”

A Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976, dispõe sobre vigilância sanitária sujeita a medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, saneantes e outros e instituiu o seguinte comando:

“Art. 1º Ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária instituídas por esta Lei os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei número 5.991, de 17 de dezembro de 1973, bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros adiante definidos.”(g/n)

(...)

“Art. 2º Somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art.1 as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem.”(g/n)

(...)

“TÍTULO VIII

Da Autorização das Empresas e do Licenciamento dos Estabelecimentos.

Art. 50. O funcionamento das empresas de que trata esta Lei dependerá de autorização do Ministério da Saúde, à vista da indicação da atividade industrial respectiva, da natureza e espécie dos produtos e da comprovação da capacidade técnica, científica e operacional, e de outras exigências dispostas em regulamento e atos administrativos pelo mesmo Ministério.

Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo será válida para todo o território nacional e deverá ser renovada sempre que ocorrer alteração ou inclusão de atividade ou mudança do sócio ou diretor que tenha a seu cargo a representação legal da empresa.

Art. 51. O licenciamento, pela autoridade local, dos estabelecimentos industriais ou comerciais que exerçam as atividades de que trata esta Lei, dependerá de haver sido autorizado o funcionamento da empresa pelo Ministério da Saúde e de serem atendidas, em cada estabelecimento, as exigências de caráter técnico e sanitário estabelecidas em regulamento e instruções do Ministério da Saúde, inclusive no tocante à efetiva assistência de responsáveis técnicos habilitados aos diversos setores de atividade.”(g/n)

Da análise dos dispositivos legais aqui colacionados, é possível confirmar que a obtenção da licença sanitária para fornecimento de gases para a saúde emitida pela vigilância sanitária bem como a autorização de funcionamento expedida pela ANVISA é condição *sine qua non* para atuação no mercado, dada a sua essencialidade.

Em se tratando de produto essencial de apoio à saúde, não se deve poupar esforços para contratar apenas empresas que estejam devidamente regulares para exercício da atividade.

No segmento de equipamentos para a saúde, são inúmeras as empresas aventureiras, que funcionam de forma irregular e comercializam produtos não apropriados para a aplicação no segmento da saúde, provocando danos à saúde de pacientes, danos estes que podem ser irreversíveis.

Na condição de responsável legal pela saúde de pacientes, a Administração deve agir com a devida cautela na seleção de empresas para fornecimento do objeto licitado, exigindo que tais empresas comprovem sua regularidade perante a legislação sanitária, o que inclui a comprovação de licenciamento sanitário e autorização de funcionamento ainda durante a fase habilitatória do processo.

A comercialização de produtos para a saúde por empresas irregulares perante os órgãos sanitários no país é tão grave que o legislador incluiu tal tipificação no Código Penal Brasileiro, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.677/1998, considerando crime a conduta de quem vende produtos para fins terapêuticos sem autorização/licenciamento/registro no órgão de vigilância sanitária competente bem como adquiridos em estabelecimento sem licença de autoridade sanitária competente, constituindo estas mais algumas razões que tornam imperiosa a exigibilidade destes comprovantes (licença sanitária compatível com o objeto e autorização de funcionamento expedida pela ANVISA) no instrumento convocatório deste processo, senão vejamos:

“Art. 273 - Falsificar, corromper, adulterar ou alterar produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais: (Redação dada pela Lei nº 9.677, de 2.7.1998)

Pena - reclusão, de 10 (dez) a 15 (quinze) anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 9.677, de 2.7.1998)

§ 1º - Nas mesmas penas incorre quem importa, vende, expõe à venda, tem em depósito para vender ou, de qualquer forma, distribui ou entrega a consumo o produto falsificado, corrompido, adulterado ou alterado. (Redação dada pela Lei nº 9.677, de 2.7.1998)

§ 1º-A - Incluem-se entre os produtos a que se refere este artigo os medicamentos, as matérias-primas, os insumos farmacêuticos, os cosméticos, os saneantes e os de uso em diagnóstico. (Incluído pela Lei nº 9.677, de 2.7.1998)

§ 1º-B - Está sujeito às penas deste artigo quem pratica as ações previstas no § 1º em relação a produtos em qualquer das seguintes condições: (Incluído pela Lei nº 9.677, de 2.7.1998)

VI - adquiridos de estabelecimento sem licença da autoridade sanitária competente. (Incluído pela Lei nº 9.677, de 2.7.1998)
(grifamos)

A sua não exigibilidade no instrumento convocatório, para fins de qualificação técnica de empresas, acaba por violar o comando legal e, conseqüentemente, o axioma que se extrai do Princípio da Legalidade.

Por conseguinte, o edital deverá ser retificado para exigir que as licitantes apresentem:

- Licença Sanitária compatível com o objeto licitado expedida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal competente do domicílio da licitante;
- Autorização de Funcionamento para gases expedida pela ANVISA;

V- PEDIDO.

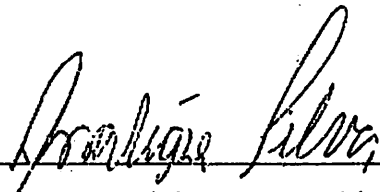
Ante o exposto, pugna a WHITE MARTINS:

- a) Pelo recebimento, apreciação e integral deferimento da presente impugnação/esclarecimentos, para que, no mérito, os pedidos ora formulados sejam atendidos.

- b) Na hipótese da pedido ora formulado ser indeferido, que seja emitido parecer técnico fundamentando seu indeferimento.

Nestes termos, p. Deferimento.

Londrina/PR, 24 de junho de 2022.



Gerente Nacional de Contas Públicas

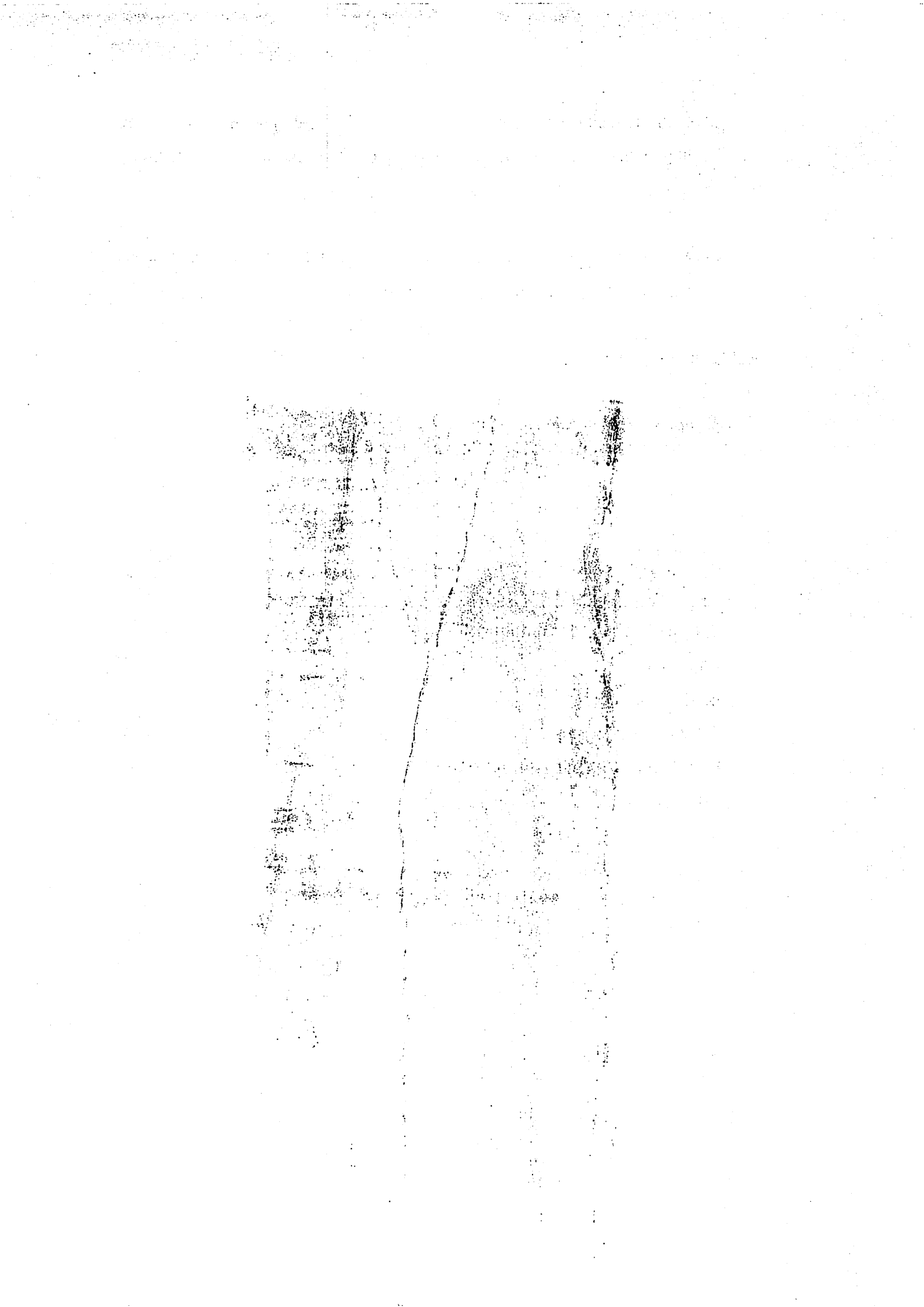
Analigia da Silva

RG: 077583300

CPF: 003.791.977-66

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

Tel.: 3279-9151



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 E TRÁFEGO DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RJ

NOME: ANALGIA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMIT. ZOR / LP: 0775833001PPRJ

CPF: 003.791.977-66 DATA NASCIMENTO: 1/12/1968

FILIAÇÃO: JOAO BOSCO PEREIRA DA SILVA
HILDA DOS SANTOS SILVA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: C

IP REGISTRO: 00314025204 VALIDADE: 02/09/2023 1ª HABILITAÇÃO: 24/11/1989

OBSERVAÇÕES:

Analgia Silva

LOCAL: RIO DE JANEIRO, RJ DATA EMISSÃO: 03/09/2018

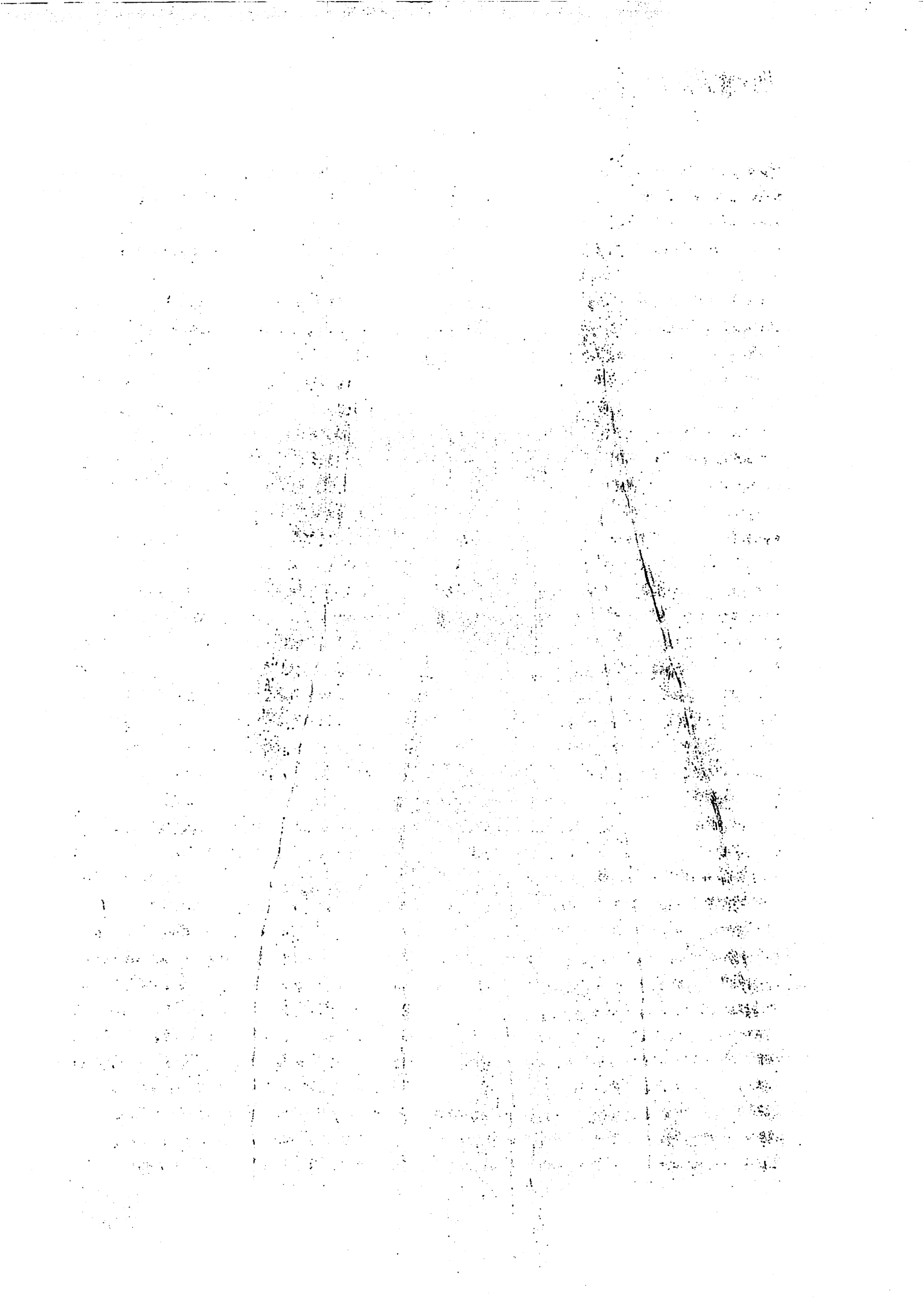
[Assinatura]

12883887154
RJUGC061547

RIO DE JANEIRO

DENATRAN

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1722854852
 PROIBIDO PLASTIFICAR
 1722854852





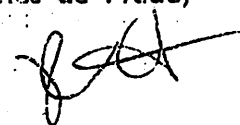
PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, com sede na Av. Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.820.448/0001-36 e suas filiais; **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**, com sede na Rodovia BR 101 Sul, s/n, Km 84 01, Bloco 3, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.380.578/0001-83 e suas filiais; **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, s/n, km 12, Colônia Pinheiro, Belém – PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.597.955/0001-90 e suas filiais; neste ato representadas por seus Diretores **Gustavo Aguiar da Costa**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 89.313 OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, e **Edson de Araujo**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 1SP171521/O-4, expedida pela CRC/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37, ambos com endereço comercial na Av. Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho - Rio de Janeiro – RJ, nomeiam e constituem seus bastante procuradores: 1) **Ademir Rodrigues**, Casado Administrador de Empresas, Ident: 142105247 SSP/SP, CPF: 048.926.468-90; 2) **Adriano Cesar Barros**, Divorciado, Administrador, Ident: 20.302.433-3 SSP/SP, CPF:141.266.583-40; 3) **Alenson de Bortoli**, Casado, Gerente Regional Negócios, Ident: 25.878.018-6 SSP/SP, CPF:274.457.368-08; 4) **Alessandra Alonso Milani**, Casado, Administradora, Ident: 19688384-2 SSP/SP, CPF: 100.839.868-39; 5) **Alexandre Alcântara**, Casado, Engenheiro Mecatrônico, Ident: 3413374 SSP/GO, CPF:829.352.541-04; 6) **Alexandre Barretto Alves**, Casado, Administrador, Ident: 02830288-58 SSP/EA, CPF:658.976.095-00; 7) **Alexandre César Andrade de Oliveira**, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 21074D CREA/PE, CPF:369.174.424-49; 8) **Ana Clara Rocha Prado Ogg**, Divorciada, Gerente Regional, Ident: 539650 MD/RJ, CPF:148.984.157-17; 9) **Analgia da Silva**, Divorciada, Administradora, Ident: 00077583300 IFP/ RJ, CPF:003.791.977-66; 10) **Andreson Matos Santos**, Casado, Administrador, Ident: 3767281 SSP/BA, CPF:472.400.245-04; 11) **Angelo Augusto Moura de Britto**, Casado, Engenheiro Químico, Ident: 0673464482 SSP/BA, CPF:876.105.665-00; 12) **Antônio Carlos Donizete dos Santos**, Casado, Gerente Regional, Ident: 16123414 SSP/SP, CPF:059.166.658-81; 13) **Bruno Antonio Martiniano Nogueira**, Casado, Gerente Regional, Ident: 40755541-9 SSP/SP, CPF: 344.811.068-08; 14) **Bruno de Almeida Napolitano**, Casado, Gerente Regional, Ident: 12413367-9 IFP/RJ, CPF: 054.317.337-29; 15) **Carlos Eduardo Veras**, Casado, Engenheiro Eletricista, Ident: 01654047 SSP/PE, CPF:244.993.234-87; 16) **Carlos Ferreira de Marco**, Casado, Engenheiro, Ident: 604154975 SSP/RJ, CPF: 810.792.067-87; 17) **Christiano Rangel da Cruz**, Casado, Fisioterapeuta, Ident: 117408815 IFP/RJ, CPF:081.140.927-93; 18) **Claudinei Moises**, Casado, Gerente Regional, Ident: 72990838 SSP/SC, CPF: 180.801.908-36; 19) **Claudinei Xavier**, Casado, Administrador, Ident: 265716251 SSP/SP, CPF:166.532.018-48; 20) **Claudio Mauro Guimarães**, Casado, Diretor de Negócios, Ident: 089888283 IFP/RJ, CPF: 021.936.827-98; 21) **Claudio Mendonca Pagiola**, Casado, Gerente Regional, Ident: 01314993 SSP/ES, CPF: 074.491.037-45; 22) **Cléo Augusto Marion de**

[Faint, illegible text on the left side of the page]

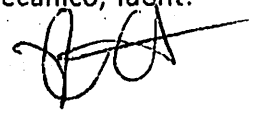
[Faint, illegible text on the right side of the page]

Souza, Divorciado, Gerente Regional, Ident: 1072932963 SSP/RS, CPF: 940.392.910-34; 23) Cristina Vicente Henriques, Solteira, Gerente Regional, Ident: 246889521 DETRAN/RJ, CPF: 120.330.047-67; 24) Cristina Zanin Ranzani, Solteira, Gerente de Desenvolvimento de Negócio, Ident: 336140411 SSP/SP, CPF: 224.149.858-01; 25) Diêgo D'Aiuto Ázara, Solteiro, Gerente Regional Negócios, Ident: 1146895550 SSP/BA, CPF:274.457.368-08; 26) Ederson Chaves Antunes, Solteiro, Gerente Executivo Unidade de Negócios, Ident: 000776907 SSP/MS, CPF:607.970.291-68; 27) Eduardo Cardoso, Casado, Gerente Executivo Unidade de Negócios, Ident: 30962472-1 SSP/SP, CPF: 274.290.258-97; 28) Emerson Antônio Fuzetti, Casado, Gerente Executivo Unidade de Negócios, Ident: 198491347 SSP/SP, CPF:106.596.108-17; 29) Emerson Santos de Albuquerque, Casado, Gerente Regional Grandes Contas, Ident: 04232678 SSP/PE, CPF: 686.735.904-34; 30) Érico Becker Lima Hees, Solteiro, Gerente Regional Grandes Contas, Ident: 129224739 IFP RJ/RJ, CPF:119.737.107-90; 31) Erika Duarte Yamaguti, Solteira, Administrador de Empresas, Ident: 302889565 SSP/SP, CPF: 257.796.608-32; 32) Fabio de Quadros Jardim, Casado, Gerente Regional Grandes Contas, Ident: 06056317421 SSP/SP, CPF: 730.289.590-20; 33) Fábio Rodrigues Rollm, Solteiro, Engenheiro Eletricista, Ident: 27249981X SSP/SP, CPF:194.424.428-05; 34) Fabrício Augusto Braga Santos, Solteiro, Engenheiro Mecânico, Ident: MG12964559 SSP/MG, CPF: 083.795.706-00; 35) Felipe Igor Barros De Castro, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 7093469 SSP/PE, CPF:035.488.704-14; 36) Fernando Leitão Alves Da Cunha Junior, Casado, Gerente Regional, Ident: 3333096 SSP/PA, CPF: 377.409.462-49; 37) Fernando Souza da Silva Junior, Casado, Gerente Regional, Ident: 1303957-5 DETRAN/RJ, CPF: 110.408.487-29; 38) Flávia Cunha Dias, Solteira, Turismóloga, Ident: MG12568113 SSP/MG, CPF:055.574.256-32; 39) Françoille Christine Schuabb, Solteira, Química, Ident: 126571603 IFP/RJ, CPF:085.068.877-98; 40) Gerson Ronaldo Simas Dutra, Casado, Gerente Regional, Ident: 08041953194 SSP/RS, CPF:670.872.300-00; 41) Guilherme Casaes Ricci Leite, Casado, Engenheiro, Ident: 07404530-3 IFP/RJ, CPF:983.091.887-49; 42) Heide Vânia Barcellos, Solteira, Gerente Regional, Ident: MG 8299234 SSP/MG, CPF:043.091.516-04; 43) Henrique Jeronymo Cardoso, Casado, Químico, Ident: 111407383 IFP/RJ, CPF:085.445.627-95; 44) Ilan Hochman, Solteiro, Engenheiro, Ident: 00101405165 IFP/RJ, CPF:029.438.007-83; 45) Isabel Cristina Perez Fontes Francisco, Casada, Administradora, Ident: 00063169692 IFP/RJ, CPF:789.338.037-34; 46) Itamar dos Santos Farofa, Casado, Engenheiro de Produção, Ident: 1078676556 SJS/RS, CPF:822.424.700-78; 47) Ivan Carlos Campoquiari, Casado, Gerente Regional, Ident: 285003689 SSP/SP, CPF: 305.568.868-60; 48) Jaqueline Valério de Souza, Solteira, Administradora, Ident: 4657995 SSP/PE, CPF:620.086.414-49; 49) Jeferson Ricardo Vieira, Divorciado, Contador, Ident: 7061415639 SSP/RS, CPF:814.708.000-04; 50) José Luiz Cardoso Junior, Solteiro, Gerente Regional, Ident: 101995728 IFP/RJ, CPF: 032.269.267-99; 51) Julio Cezar Franco Viviani, Casado, Gerente Regional Grandes Contas, Ident: 00102353521 IFP/RJ, CPF:038.041.507-05; 52) Katarina Costa Fernandes, Solteira, Gerente Regional, Ident: 20551119-9 DETRAN/RJ, CPF: 122.865.137-08; 53) Katlene Tavares Ramos, Casada, Gerente Regional, Ident: M-5307105 SSP/MG, CPF: 778.929.176-91; 54) Leandro Nunes do Prado,



[The text in this block is extremely faint and illegible due to heavy noise and low contrast. It appears to be a dense block of text, possibly a list or a series of paragraphs, but the individual words and sentences cannot be discerned.]

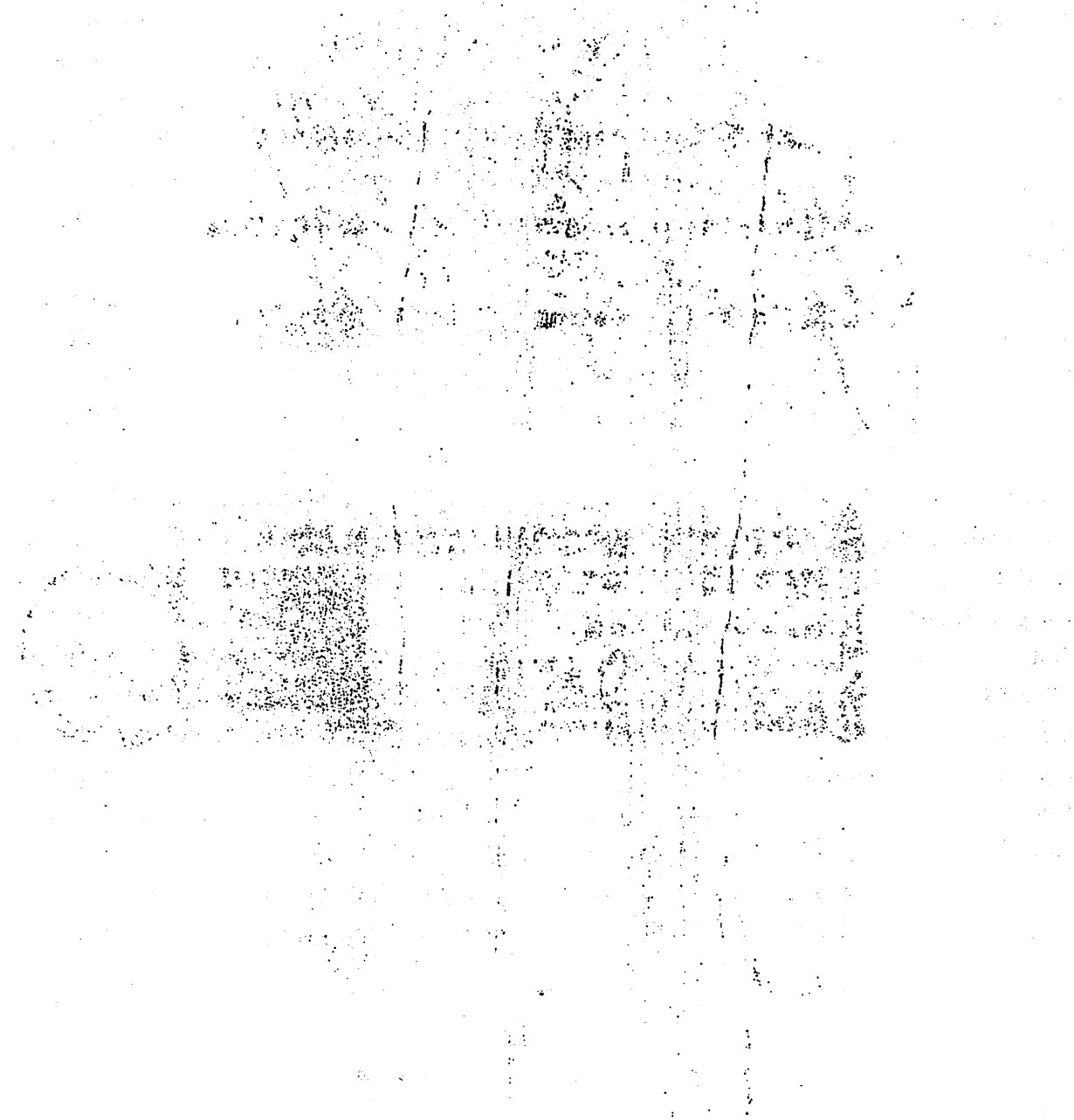
Casado, Contador, Ident: 4116595 DGPC/GO, CPF:908.221.531-49; 55) **Livia Barros Ramos Moreira De Souza**, Solteira, Gerente Regional, Ident: 33654506-X SSP/SP, CPF: 057.003.664-01; 56) **Luiz Carlos Mizidio**, Casado, Administrador de Empresas, Ident: 9375684-3 SSP/PR, CPF: 057029969-17; 57) **Luiz Rodrigo Garcia Goncalves**, Casado, Gerente Regional, Ident: 907490654 SSP/BA, CPF: 807.382.065-04; 58) **Marcelo Maron**, Casado, Diretor Negócios On Site, Ident: 58843139 SSP/SP, CPF:064.427.048-90; 59) **Mariana Barreto Nunes Azevedo**, Casada, Gerente Executivo Unidade de Negócios, Ident: 839758618 SSP/BA, CPF: 803.160.425-87; 60) **Mario Cesar Simon**, Casado, Diretor Executivo, Ident: 00001315235 SSI/SC, CPF:486.761.360-68; 61) **Mateus Teles Souza**, Casado, Gerente de Operações de Gases, Ident: 356763031 SSP/SP, CPF: 338.554.418-12; 62) **Mauricio Ball**, Casado, Gerente Regional, Ident: 8703019-9 SESP/PR, CPF: 053.535.979-90; 63) **Nali Patricia Jacomazzi Canuto**, Solteiro, Gerente de Regional, Ident: 495715864 SSP/SP, CPF:414.550.268-08; 64) **Norton Luis Schnaider**, Casado, Gerente Regional Grandes Contas, Ident: 00067330005 SSP/PR, CPF:020.202.559-44; 65) **Orlando José Gomes Amorim**, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 3026026 SSP/PE, CPF:459.973.224-91; 66) **Paulo César Gomes Baraúna**, Casado, Engenheiro Civil, Ident: 0114978158 SSP/EA, CPF:197.686.485-20; 67) **Percival Afonso dos Reis**, Casado, Engenheiro Eletricista, Ident: 20965569 SSP/SP, CPF:121.578.148-25; 68) **Petrônio Clemente de Oliveira Bastos**, Solteiro, Engenheiro Químico, Ident: 00004542251 SSP/PE, CPF:879.518.514-34; 69) **Rafael Locatelli Felix**, Solteiro, Engenheiro, Ident: 00271814275 SSP/SP, CPF:276.788.208-52; 70) **Renato Moreira Fichta**, Casado, Administrador, Ident: 00049784341 IFP/RJ, CPF:586.278.807-78; 71) **Ricardo dos Santos Guimarães**, Casado, Administrador, Ident: 01006937864 SSP/RS, CPF:436.818.670-20; 72) **Ricardo Pelli Oletto**, Casado, Gerente Regional, Ident: 05287272 SSP/MG, CPF: 029.215.186-19; 73) **Ricardo Pellucci de Oliveira**, Casado, Gerente Regional Grandes Contas, Ident: MG-11190690 SSP/MG, CPF:044.945.816-40; 74) **Richardson de Souza Teixeira**, Casado, Gerente Segmento Órgãos Públicos, Ident: 10813069-1 IFP/RJ, CPF: 076. 688. 127-09; 75) **Rodrigo Camargo Nestal**, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 321250369 SSP/SP, CPF:223.080.618-12; 76) **Rogério Fonseca de Faria**, Casado, Fisioterapeuta, Ident: 1458602 SSP/ES, CPF:074.829.207-14; 77) **Sergio Moraes Masquita Junior**, Casado, Administrador de Empresas, Ident: MG-11811529 SSP/MG, CPF: 050.814.786-79; 78) **Sérgio Sacchet**, Casado, Diretor Negócios On Site, Ident: 07033050076 SSP/RS, CPF:574.504.980-49; 79) **Silvino Pinto de Oliveira Junior**, Casado, Engenheiro, Ident: 00002442118 SSP/PE, CPF:525.801.564-53; 80) **Simone Cristina Silva Barbosa**, Solteira, Administradora, Ident: 18.193.355-X SSP/SP, CPF:084.070.718-54; 81) **Tajane dos Santos**, Solteira, Gerente Regional, Ident: 4591220 SSP/PA, CPF: 002.616.522-81; 82) **Thiago Fares de Lima**, Casado, Gerente Regional Grandes Contas, Ident: 00009264210 SSP/MG, CPF:038.887.226-83; 83) **Túlio Mendonca Sobrinho**, Casado, Engenheiro Químico, Ident: 00008106798 SSP/SP, CPF:041.909.468-77; 84) **Vitorio Fernando Acioli Lins Junior**, Casado, Engenheiro Químico, Ident: 00003833745 SSP/PE, CPF:905.547.604-87; 85) **Wesley Furtado Vilela**, Casado, Administrador, Ident: 440986540 SSP/SP, CPF:350.880.128-45; 86) **Wilton Barros Ferreira**, Viúvo, Engenheiro Mecânico, Ident:



The first part of the report deals with the general situation of the country and the progress of the work during the year. It is followed by a detailed account of the various projects and the results achieved. The report concludes with a summary of the work done and the plans for the future.

The work during the year has been very busy and productive. We have completed several major projects and have made significant progress in many other areas. The results of our work are very encouraging and we are confident that we will continue to make great achievements in the future.

The first part of the report deals with the general situation of the country and the progress of the work during the year. It is followed by a detailed account of the various projects and the results achieved. The report concludes with a summary of the work done and the plans for the future.



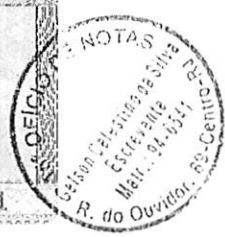
1501552198 CREA/PA, CPF:107.582.402-87; todos brasileiros, aos quais conferem poderes para: **A) ISOLADAMENTE**, representar as outorgantes em licitações públicas, inclusive sob a modalidade Pregão, podendo, para tanto, praticar os atos necessários para representá-las em qualquer modalidade de licitação, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, firmar compromissos ou acordos, assinar atas e declarações, podendo, enfim, praticar todos os demais atos em direito permitidos para o pleno e fiel cumprimento do presente mandato; **B) SEMPRE EM CONJUNTO DE DOIS**, poderes para assinar contratos administrativos decorrentes de licitações públicas. **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO**. A presente terá validade até 10 de junho de 2023. Os poderes ora outorgados deverão ser exercidos e executados pelos outorgados com fiel e integral cumprimento da legislação brasileira em vigor, da lei de Práticas de Corrupção no Exterior (FCPA), e do Código de Integridade Empresarial da Linde, que são de pleno conhecimento dos outorgados, sendo o descumprimento sujeito às sanções civis e penais cabíveis. O mandato perderá igualmente sua validade, em relação a cada um dos mandatários supra, na hipótese de rescisão de seu vínculo trabalhista com uma das outorgantes.

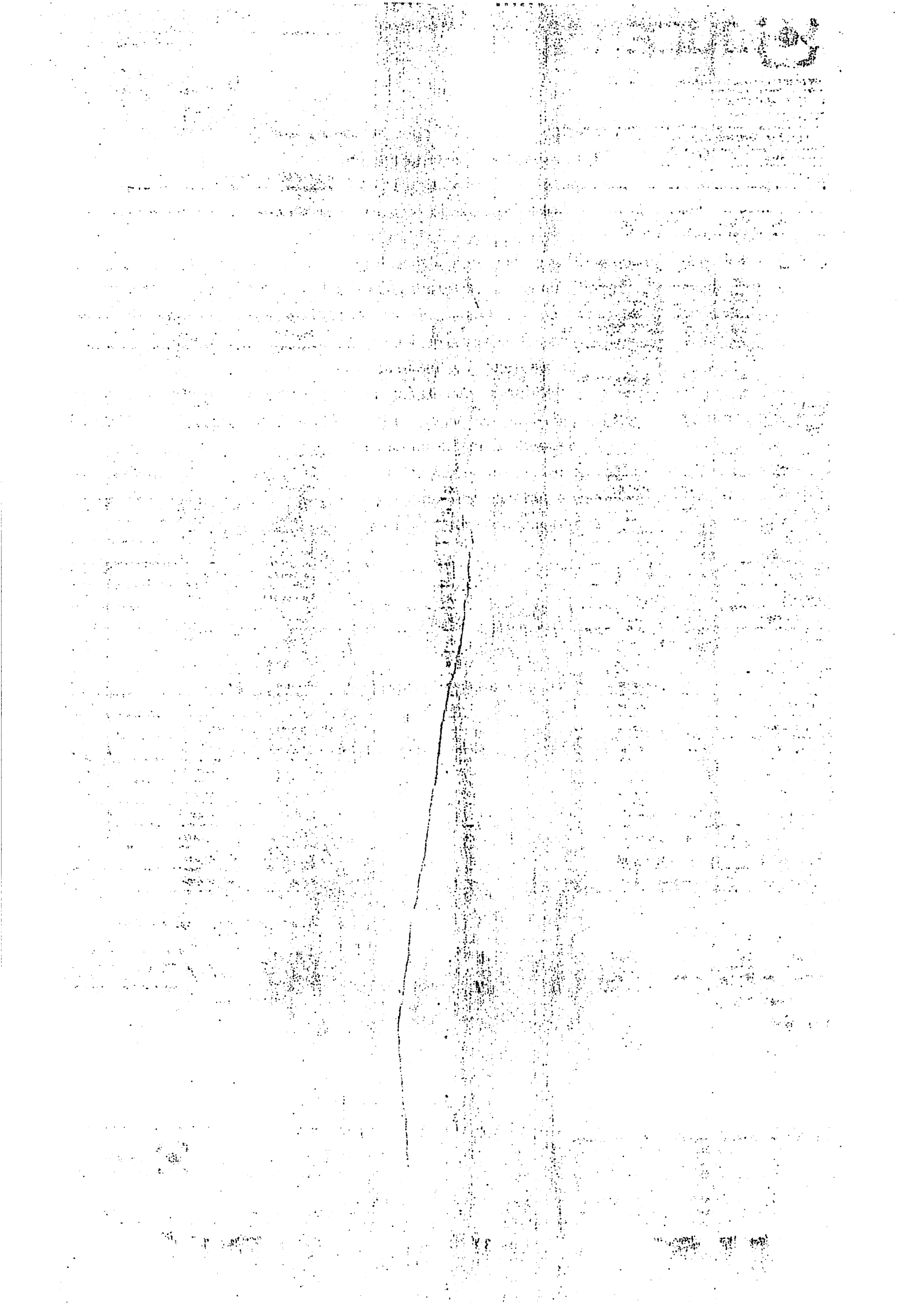
Rio de Janeiro, 10 de junho de 2021

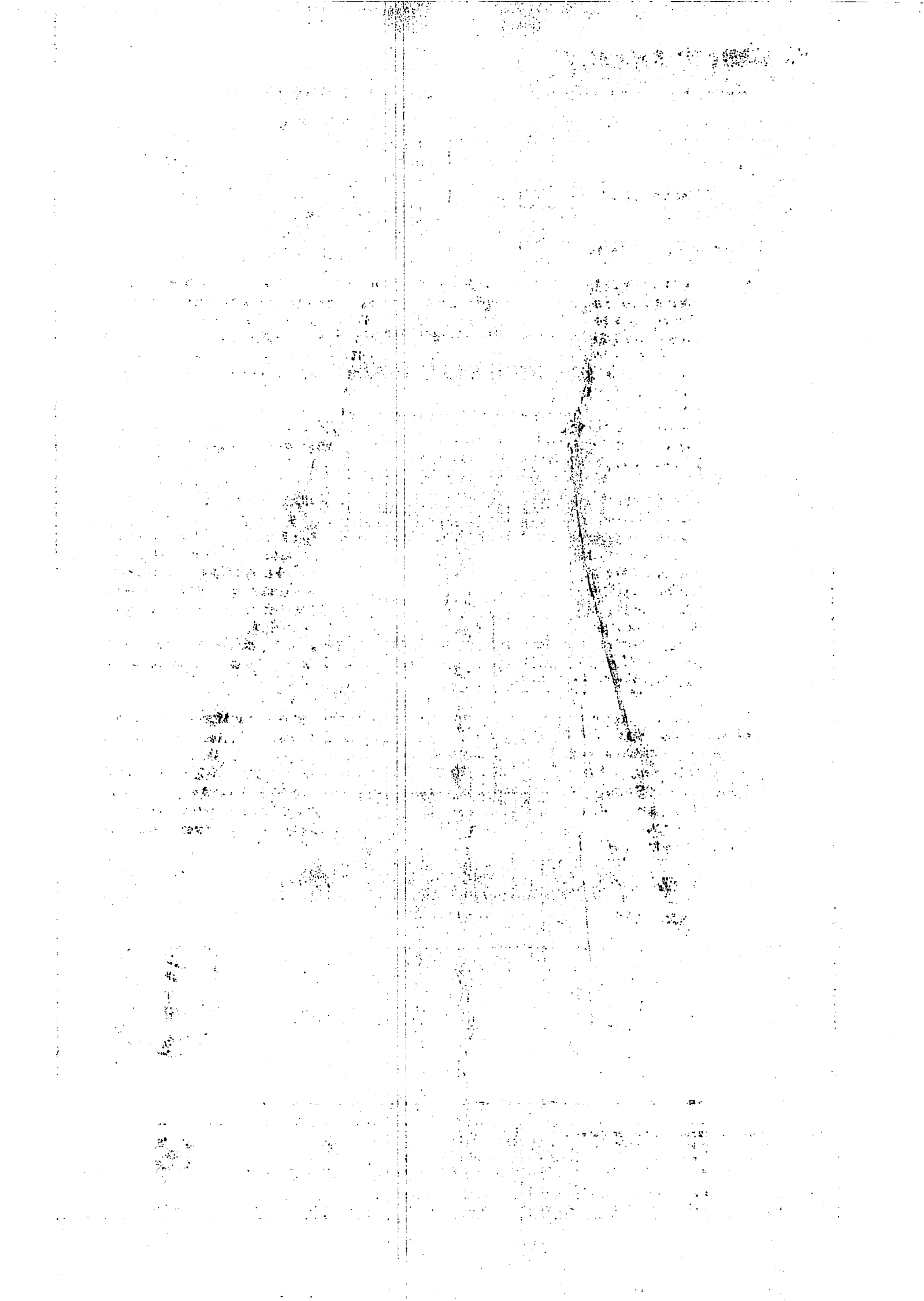
[Handwritten signature]
 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
[Handwritten signature]
 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.
[Handwritten signature]
 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

16º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIA
 Rua do Ouvidor, nº 89 - Centro (2.º) - 3233-2600 - Rio de Janeiro/RJ
 Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
 OSBEARO ACUIAR DA COSTA; EDSON DI ARAUJO...
 Rio de Janeiro, 21 de Junho de 2021.

GELSON CELESTINO DA SILVA - FICREVENTE - Matr. 04.5541
 Fm. 12/12 - T. 14/12 - R. 15 - T. 12
 Selo(s): EDVS731B3-RNT; EDVS731B4-RSD
 Consulte em: <https://www3.trj.ju3.br/see-publico> 088541A0546921







WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

CNPJ/MF 35.820.448/0001-36

NIRE 3320686279-0

**TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2019**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

- I. **PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA S.L.**, com sede na 16, Avenue Pasteur, L - 2310 Luxemburgo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.466.225/0001-06, neste ato representada por dois de seus procuradores, **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 0575361-6 expedida pelo SECC/Detran e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59 e **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, ambos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20760-005, conforme procuração registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA em 26 de março de 2019 sob o nº 00003558278;
- II. **WHITE MARTINS & WHITE MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS S.A.R.L.**, com sede na 16, Avenue Pasteur, L - 2310 Luxemburgo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.716.058/0001-50, neste ato representada por dois de seus procuradores, **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 0575361-6 expedida pelo SECC/Detran e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59 e **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, ambos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20760-005, conforme procuração registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA em 26 de março de 2019 sob o nº 00003558280.

Sócias quotistas representando a totalidade do capital social da **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, sociedade brasileira empresária limitada, com sede na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20760-005, inscrita no CNPJ/MF sob o número 35.820.448/0001-36 e NIRE 3320686279-0 ("**Sociedade**"), cuja Trigésima Terceira Alteração do Contrato Social foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("**JUCERJA**") sob o nº 00003238346 em 03 de agosto de 2018, resolvem as sócias quotistas alterar pela trigésima quarta vez o Contrato Social da Sociedade na forma seguinte, bem como registrar o que segue:

I. ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA.

As sócias quotistas resolvem:



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 66-2019/210872-7 Data do protocolo: 10/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2019 SOB O NÚMERO 00003577300 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 01BEB844BD4CFAED6E17EB7B30CDBC425190415494B869577FE3142CA9864A85

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 3/21

**JUCERJA**
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second section of faint, illegible text, appearing as several lines of a paragraph.

Third section of faint, illegible text, continuing the narrative or list.

Fourth section of faint, illegible text, located in the lower half of the page.

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or concluding remarks.

- (a) Aceitar o pedido de renúncia do Diretor, o Sr. **CARLOS ALBERTO HEITOR DE PAIVA**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 106.973/O-8 expedida pelo CRC-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 997.524.417-34, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005 e nomear um novo administrador para ocupar o cargo de Diretor da Sociedade, o Sr. **EDSON DE ARAUJO**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005.
- (b) Desta forma, pelo presente, as sócias ratificam, neste ato, a nomeação dos seguintes Diretores: (i) Diretor Presidente, o Sr. **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 0575361-6 expedida pelo SECC/Detran e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005 e (ii) Diretor, Sr. **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005; e nomeiam: (iii) Diretor, o Sr. **EDSON DE ARAUJO**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005, que, neste ato, é empossado no cargo acima-referido.

Os administradores nomeados apresentaram declaração, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

- (c) Em consequência, o caput da Cláusula Sexta do Contrato Social, que trata da administração da Sociedade, passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE"

A administração da Sociedade incumbe a uma Diretoria composta de 2 (dois) a 5 (cinco) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, nomeados ou não em ato separado, sendo um designado Diretor Presidente e os demais Diretores, empregados da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado.

*Pelo presente, as sócias ratificam, neste ato, a nomeação dos seguintes Diretores: (i) Diretor Presidente, o Sr. **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 0575361-6 expedida pelo SECC/Detran e inscrito no*



CPF/MF sob o nº 740.240.607-59, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005 e (ii) Diretor, Sr. **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005; e nomeiam: (iii) Diretor, o Sr. **EDSON DE ARAUJO**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005, que, neste ato, é empossado no cargo acima referido.
(...)"

II. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Por fim, tendo em vista a deliberação tomada no item I acima, resolvem as sócias, por unanimidade e sem reservas, alterar o Contrato Social da Sociedade, com alterações meramente formais e materiais, reescrevendo e consolidando o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

**"CONTRATO SOCIAL DE
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
CNPJ/MF 33.820.448/0001-36
NIRE 3320686279-0**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO.

A Sociedade girará sob a denominação **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, a qual poderá ser usada pelas sócias, na forma estabelecida neste instrumento, porém, somente em negócios de exclusivo interesse da Sociedade, em razão do que fica vedado o uso da mesma pelas aludidas sócias em atos que impliquem na assunção de obrigações estranhas aos seus fins sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE E FORO.

A White Martins Gases Industriais Ltda. é uma sociedade limitada que se rege pelos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil") e tem sede e foro na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20760-005, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, agências e sucursais em qualquer lugar do território nacional e no exterior.

PARÁGRAFO ÚNICO.

São filiais da Sociedade aquelas listadas no Anexo I, que é parte integrante do presente Contrato Social.



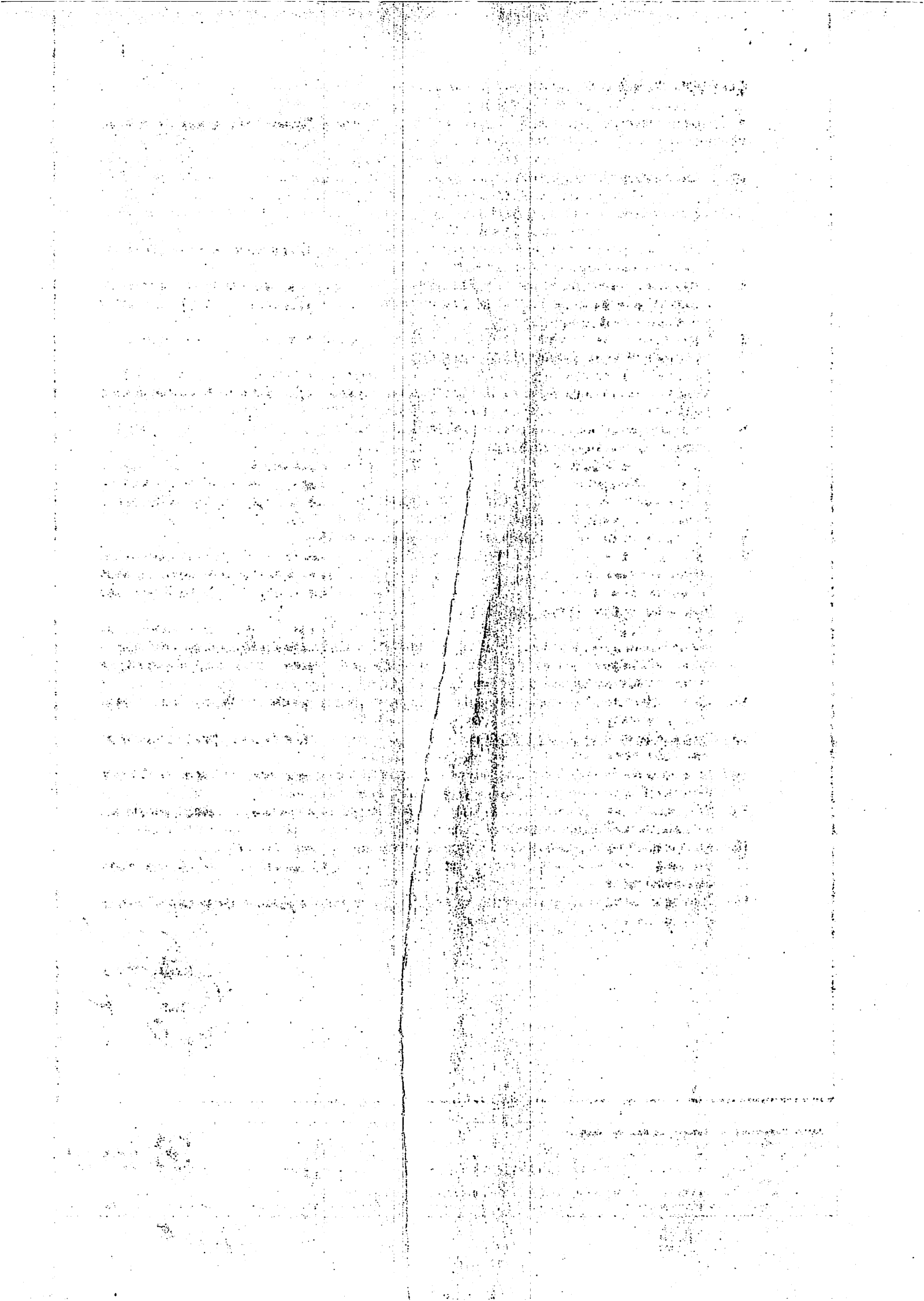
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 66-2019/210872-7 Data do protocolo: 10/04/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2019 SOB O NÚMERO 00003577300 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 01BEB844BD4CFAED5E17EB7B30CDBC425190415494B369577FE3142CA9864A85

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 5/2



JUCECERJA
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro



CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO.

A Sociedade teve início na data da lavratura do seu Contrato Social e tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL.

O objeto da Sociedade é:

1. Fabricação, envase, comércio, exportação e importação de gases industriais e medicinais, em todas as suas formas, e de produtos criogênicos;
2. Fabricação, comércio, exportação, importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, materiais e acessórios industriais, medicinais e odontológicos para aplicação de gases industriais e medicinais;
3. Fabricação, comércio e locação de cilindros para gases, bem como para produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
4. Fabricação e comércio de máquinas e equipamentos de solda e corte e correlatos, equipamentos para gases em geral, máquinas e equipamentos para a indústria metalúrgica e mecânica;
5. Fabricação e comércio de produtos químicos orgânicos;
6. Fabricação, comércio de carbureto de cálcio e produtos químicos;
7. Fabricação, distribuição e comercialização de gás natural liquefeito (GNL) a granel, aluguel e comércio atacadista e varejista de máquinas e equipamentos e a prestação de serviços de assistência técnica, conserto, reparo, manutenção, além de quaisquer outras atividades e serviços correlatos;
8. Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões;
9. Exportação e importação de cilindros de alta e baixa pressão e respectivos acessórios, matérias-primas para fabricação de cilindros de alta e baixa pressão, bem como de seus componentes e válvulas redutoras de pressão e componentes acessórios para linha de gases medicinais, industriais e veiculares;
10. Comercialização de produtos fabricados por terceiros relativos à fabricação e comércio de cilindros para gases e aos produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
11. Comércio varejista e atacadista de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
12. Distribuição, importação e exportação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
13. Distribuição e comercialização de gás natural comprimido – GNC e de prestação de serviços de instalação de gás e de engenharia relacionados ao GNC;
14. Prestação de serviços de tratamento térmico, de ensaios de laboratório químico, mecânico e metalográfico, de usinagem, limpeza, pintura e testes em cilindros;
15. Prestação de serviços de assistência técnica de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
16. Prestação de serviço de captação, tratamento e bombeamento de água industrial;
17. Prestação de serviços de vaporização, compressão de gases e alteração de suas características de estado, pressão e/cu pureza;
18. Prestação de serviços de monitoramento e gestão de bens e estoque de terceiros, com o emprego de equipamentos ou tecnologia específica;



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0696279-0 Protocolo: 66-2019/210872-7 Data do protocolo: 10/04/2019

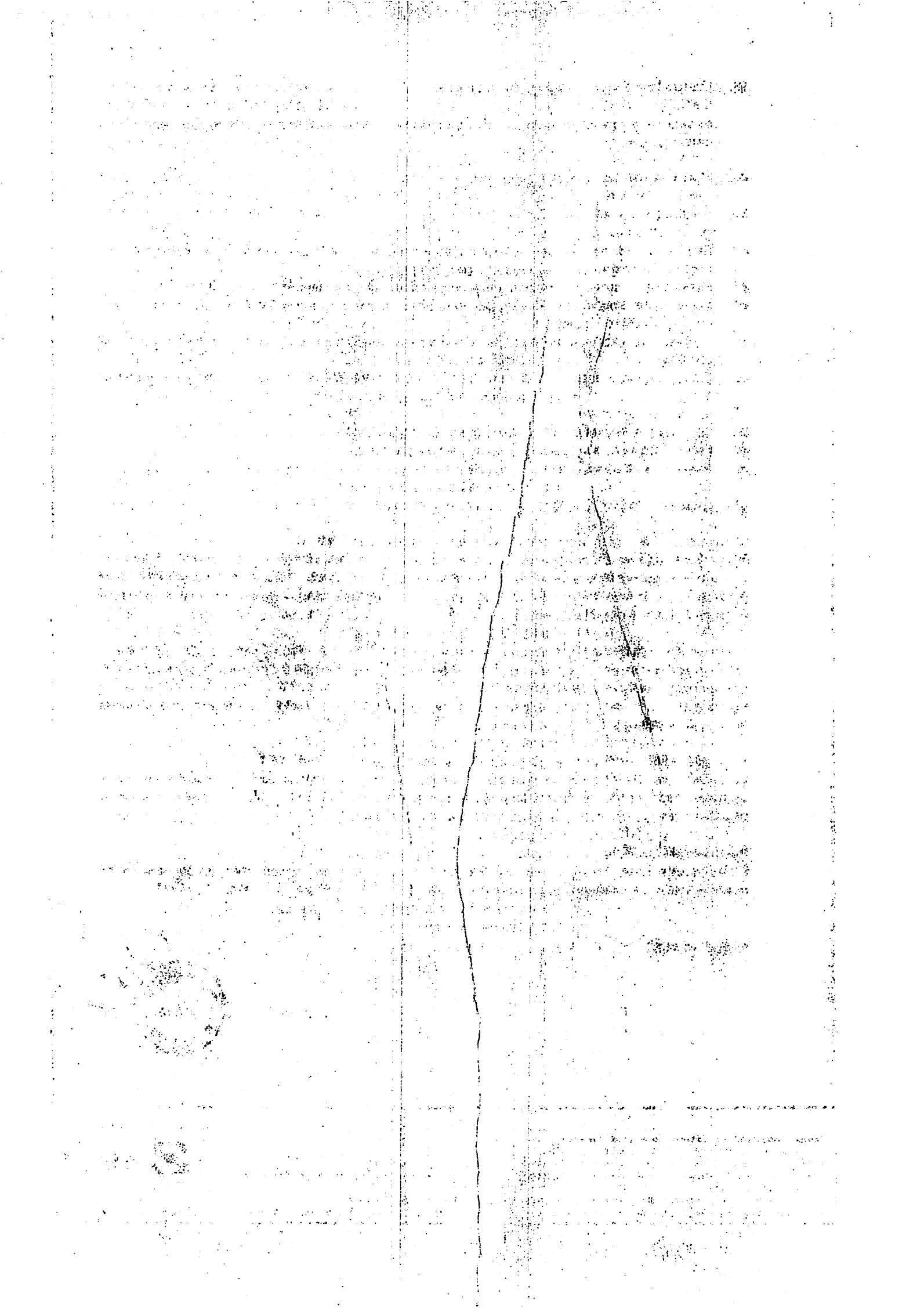
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2019 SCB O NÚMERO 0003577300 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 01BEB844BD4CFAED6E17EB7B30CDBC425190415494E869577FE3142CA9864A85

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.tj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 6/21



JUCECERJA
Assinado Digitalmente



19. Prestação de serviços de misturas de gases para ar sintético, ar medicinal estéril, mistura para soldagem, atmosfera modificada e tratamento térmico, aplicação de gases em processos industriais em geral, inclusive com o uso de máquinas, equipamentos e tecnologia, inertização, carbonatação de bebidas, pressurização de embalagens, controle de PH, neutralização de efluentes alcalinos, mercerização e recuperação de voláteis;
20. Prestação de serviços de assistência técnica, realização de reparos, montagem, conservação e manutenção em máquinas, cilindros e equipamentos, bem como análise de produtos químicos;
21. Prestação de serviços de reparos, montagem, conservação e manutenção de cilindros, máquinas e equipamentos, bem como análise de produtos químicos;
22. Prestação de serviços de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia e soluções com aplicações de gases;
23. Prestação de serviços de oxigenoterapia, gasoterapia e de assistência a terapias domiciliares;
24. Locação de tanques e equipamentos criogênicos, máquinas e equipamentos industriais, redes de distribuição de gases e plantas de gases industriais auto-operadas;
25. Locação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
26. Industrialização e comercialização de máquinas e equipamentos destinados à produção de cilindros;
27. Depósito fechado para armazenagem de produtos de fabricação própria;
28. Oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aço, metais e outros materiais;
29. Participação em outras sociedades;
30. Atividades de consultoria em gestão empresarial."

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e em bens, é de **R\$1.132.743.867,44** (um bilhão, cento e trinta e dois milhões, setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) dividido em 13.195.991 (treze milhões, cento e noventa e cinco mil, novecentas e noventa e uma) quotas com valor nominal de R\$85,84 (oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) cada uma, assim distribuído:

- **PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA S.L.:** 13.194.671 (treze milhões, cento e noventa e quatro mil, seiscentas e setenta e uma) quotas com valor nominal de R\$85,84 (oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) cada uma, totalizando o valor de R\$ 1.132.630.556,84 (um bilhão, cento e trinta e dois milhões, seiscentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) representativas de 99,99% do capital social;

- **WHITE MARTINS & WHITE MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS S.A.R.L.:** 1.320 (hum mil, trezentas e vinte) quotas com valor nominal de R\$85,84 (oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) cada uma, totalizando o valor de R\$113.308,80 (cento e treze mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos), representativas de 0,01% do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO.

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.



A administração da Sociedade incumbe a uma Diretoria composta de 2 (dois) a 5 (cinco) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, nomeados ou não em ato separado, sendo um designado Diretor Presidente e os demais Diretores, empregados da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado.

Pelo presente, as sócias ratificam, neste ato, a nomeação dos seguintes Diretores: (i) Diretor Presidente, o Sr. **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 0575361-6 expedida pelo SECC/Detran e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005 e (ii) Diretor, Sr. **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005; e nomeiam: (iii) Diretor, o Sr. **EDSON DE ARAUJO**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005, que, neste ato, é empossado no cargo acima referido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Os Diretores serão nomeados ou destituídos do cargo mediante decisão das sócias quotistas que representem a maioria do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer dos seus membros. Para que possa se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou na sua ausência por outro Diretor, e poderão ser secretariadas por um terceiro que não integre o quadro da Diretoria.

PARÁGRAFO QUARTO.

As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes. O Diretor Presidente, além do voto pessoal, terá o de desempate.

PARÁGRAFO QUINTO.

Quaisquer dois Diretores, agindo sempre conjuntamente, têm poderes para validamente representar a Sociedade, desde que tais atos se compreendam dentro do âmbito normal dos negócios.

PARÁGRAFO SEXTO.

A Sociedade obrigar-se-á, também:

- (a) Sempre por dois de seus Diretores, na outorga de procurações em geral.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 66-2019/210872-7 Data do protocolo: 10/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2019 SOB O NÚMERO 00003577300 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 01BEB844BD4CFAED6E17E7B30CDBC425190415494B869577FE3142CA9864A85

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 8/21



(b) por um Diretor e um procurador, em conjunto, ou por dois procuradores, também conjuntamente, quando assim designados no respectivo instrumento de mandato, e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos;

(c) por um Diretor ou por um procurador, isoladamente, este último quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, ressalvado, porém, que a representação da Sociedade por qualquer Diretor ou apenas um procurador, isoladamente, está limitada aos seguintes atos:

I. representação da Sociedade perante a Justiça e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;

II. cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à Sociedade, exclusivamente através de cheques nominativos emitidos a favor da mesma, dando a competente quitação;

III. endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em contas bancárias da Sociedade;

IV. representação da Sociedade em concorrência pública e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior;

V. representação da Sociedade em Juízo.

VI. nomeação de preposto para atuar em processos de interesse da Sociedade.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

À exceção das procurações outorgadas a advogados com a cláusula para o foro em geral, todas as demais procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser por prazo determinado, constante do próprio instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO.

A Sociedade manterá um livro próprio, onde serão registradas todas as procurações outorgadas em seu nome e o teor das mesmas, incluindo aquelas concedidas por meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATOS SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA DIRETORIA.

Dependerá da aprovação da Diretoria, com deliberação em ata, a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

- (a) a alienação e oneração de bens imóveis e de veículos;
- (b) a abertura, alteração e o encerramento de filiais, sucursais, agências ou escritórios em todo território nacional;
- (c) o reinvestimento de lucros e/ou distribuição de dividendos.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.

As sócias não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas e dos direitos delas decorrentes a terceiros estranhos ao quadro social sem autorização expressa das remanescentes.



THE STATE OF TEXAS, COUNTY OF [illegible]

I, [illegible], of the County of [illegible] and State of Texas, do hereby certify that [illegible]

[illegible] is the true and correct copy of the original [illegible]

and that the same has been compared with the original and found to be correct.

In testimony whereof, I have hereunto set my hand and the seal of the County of [illegible] at the City of [illegible], this [illegible] day of [illegible], 19[illegible].

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

aos quais fica assegurado o direito de preferência para a sua aquisição, sendo nulos os atos que infringirem o disposto nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Caso qualquer das sócias queira se retirar da Sociedade, esta sócia deverá notificar as demais, oferecendo suas quotas do capital social. As sócias remanescentes terão o prazo de 30 (trinta) dias para gozar do direito de preferência na aquisição das quotas, ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento, ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços. Cumpre à sócia ofertante assinar os documentos e tomar as providências necessárias à transferência de todos os direitos relativos às quotas ofertadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Fica vedado a qualquer sócia caucionar voluntariamente ou de qualquer forma gravar, criando garantias de qualquer natureza, suas quotas na Sociedade, sem o prévio consentimento escrito das demais sócias.

CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL.

O exercício social é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Anualmente, em 31 de dezembro, processar-se-á o levantamento do Balanço Geral. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre as sócias, proporcionalmente à sua participação no capital social ou serão mantidos, total ou parcialmente, como lucros não distribuídos.

PARÁGRAFO ÚNICO.

Poderão ser levantados balanços semestrais ou em período menores, e distribuídos dividendos à conta de lucros neles apurados na forma da lei, mediante proposta da Diretoria.

CLÁUSULA DÉCIMA – FALÊNCIA DE SÓCIO.

A Sociedade não se dissolverá pela falência de qualquer sócio. Ocorrendo a falência de qualquer das sócias, as sócias remanescentes terão preferência na aquisição das quotas da falida, em porções iguais para cada um e ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços.

PARÁGRAFO ÚNICO.

O pagamento das quotas adquiridas na forma do caput desta cláusula obedecerá ao seguinte esquema: dentro de 15 (quinze) dias contados da decretação da falência, será levantado um balanço geral, cujo objetivo será apurar o valor de escrita dessas quotas; o valor apurado de acordo com tal balanço ou o preço apurado com base na média dos lucros, conforme o que prevaleça, deverá ser depositado à disposição do juízo falimentar ou, mediante a devida autorização judicial, pago aos sucessores ou a quem legalmente representá-los.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 66-2019/210872-7 Data do protocolo: 10/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2019 SOB O NÚMERO 00003577300 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 01BEB844BD4CFAED6E17EB7B30CDBC425190415494B869577FE3142CA9864A85

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 10/21



JUCECERJA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE.

Por deliberação das sócias, será decidida a liquidação da Sociedade, prevendo-se, então, no mesmo instrumento em que for tomada tal deliberação a forma como será procedida a liquidação da Sociedade e quem será o liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

As deliberações sociais, salvo quando implicarem em alteração do contrato social, serão objeto de Reunião de Sócias Quotistas, sendo válida a convocação feita por escrito, através de correio eletrônico, com a antecedência de no mínimo 8 (oito) dias da data da realização da reunião. Ficam dispensadas as formalidades de convocação, quando comparecer a totalidade dos quotistas à reunião. As deliberações das sócias serão tomadas com a presença dos quotistas que representem o quorum mínimo exigido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

Os representantes das sócias declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO.

As sócias elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS.

Os casos omissos no presente contrato social serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis, observando-se a analogia, a equidade e os demais princípios de direito que regem a espécie, com aplicação supletiva da Lei 6.404/76 e suas atualizações.

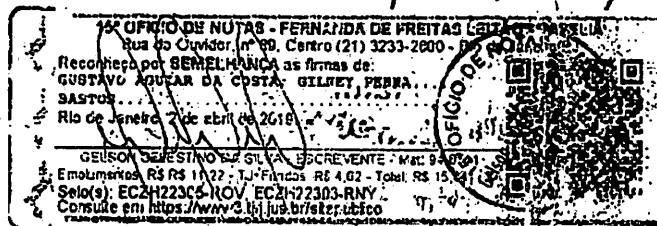
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Rio de Janeiro (RJ), 15 de março de 2019.

PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA S.L.

[Assinatura]
Gilney Ponna Bastos

[Assinatura]
Gustavo Aguiar da Costa



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 66-2019/210872-7 Data do protocolo: 10/04/2019

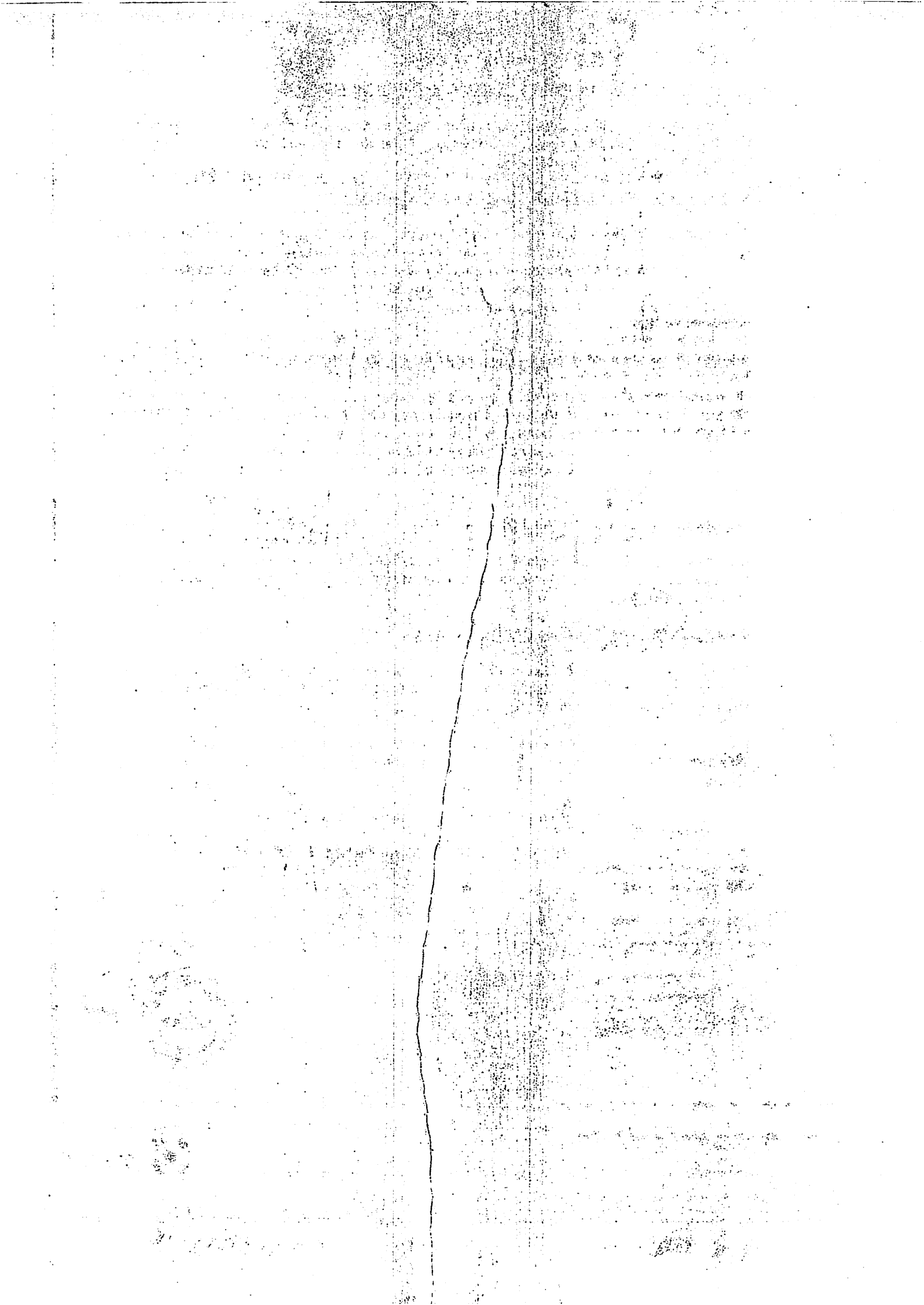
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2019 SCB O NÚMERO 00003577300, demais constantes do termo de autenticação.

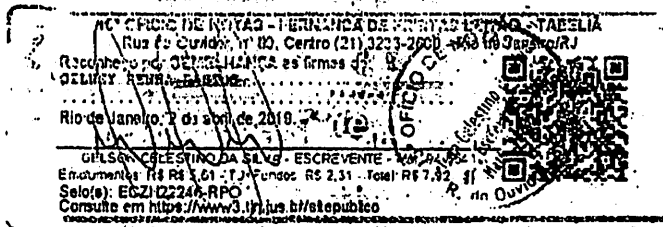
Autenticação: 01BEB84BD4CFAED6E17EB7B30CDCE425190415494B869577E 3142CA9864A85

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 11/21



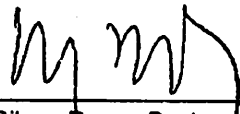
JUCECERJA
Estado do Rio de Janeiro



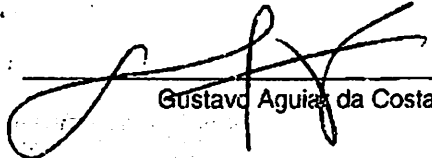


131

WHITE MARTINS & WHITE MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS S.Á.R.L



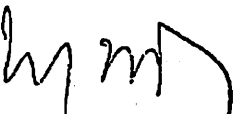
Gilney Penna Bastos



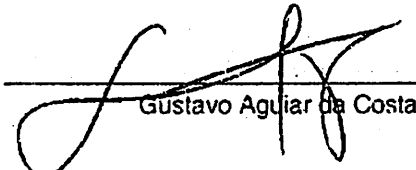
Gustavo Aguiar da Costa

Diretores eleitos:

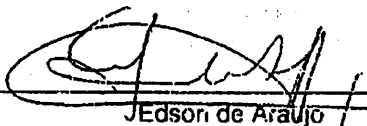
Os Diretores eleitos apresentarão declaração, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



Gilney Penna Bastos

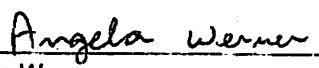


Gustavo Aguiar da Costa

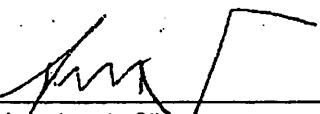


Jedson de Araujo

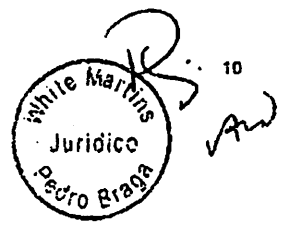
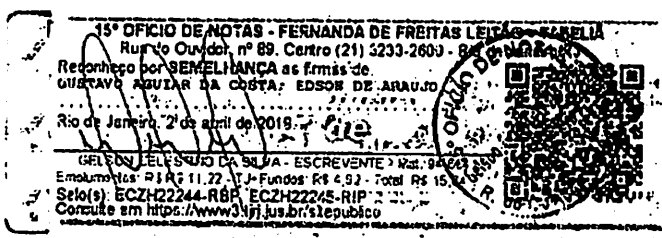
Testemunhas:



Angela Werner
Identidade nº 04187063-5 IFP/RJ
CPF 542.060.147-87



Fredy Luis Ananias da Silva
Identidade nº 1148661141 IFP/RJ
CPF 055.931.367-50



WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

CNPJ/MF 35.820.448/0001-36

NIRE 3320686279-0

TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**ANEXO I****DISTRITO FEDERAL**

- o **Brasília: 35.820.448/0018-84**
SIA/SUL Trecho 03, Lotes 1125, Brasília, para SIA/SUL Quadra 03, 1125, Brasília, CEP 71200-030.

ESPIRITO SANTO

- o **Aracruz: 35.820.448/0180-00**
Caminho Barra do Riacho, s/n, Bairro Barra do Riacho, Aracruz, CEP 29197-551.
- o **Cariacica: 35.820.448/0019-65**
Rod. BR262, S/N, KM2, Vera Cruz, Município de Cariacica, estado do Espírito Santo, CEP.: 29146.797.
- o **Cariacica: 35.820.448/0181-83**
Rua Leopoldina, s/n, Bairro Vasco da Gama, Cariacica, CEP 29140-080.
- o **Serra: 35.820.448/0179-69**
Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 930, Jardim Limoeiro, Serra, CEP 29163-970.
- o **Serra: 35.820.448/0194-03**
Av. Acesso Rodoviário, s/nº, Qd 02, Mod. 08, Tims, Serra, CEP 29161-376.

GOIÁS

- o **Goiânia: 35.820.448/0023-41**
Av. Engenheiro Fuad Rassi, 726, Vila Jaraguá, Goiânia, CEP 74655-030.
- o **Hidrolândia: 35.820.448/0162-10**
Loc. Lote 02 Imóvel 01, s/n, Area B, Zona Exp. Industrial, Hidrolândia, CEP 75340-000.

MATO GROSSO DO SUL

- o **Campo Grande: 35.820.448/0025-03**
Av. Costa e Silva, 775/801, Vila Progresso, Campo Grande, CEP 79050-010.
- o **Três Lagoas: 35.820.448/0192-36**
Rodovia BR - 158, S/N, KM 298, Bairro Jardim Santa Lourdes - Três Lagoas - Estado de Mato Grosso do Sul- CEP 79641-300.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0686279-0. Protocolo: 66-2019/210872-7 Data do protocolo: 10/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2019 SOB O NÚMERO 00003577300 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 01BEB844BD4CFAED6E17EB7B30CCCB4251904154949869577FE3142CA9864A85

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 13/21JUCECERJA
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

o **Três Lagoas: 35.820.448/0198-21**
Rodovia BR 158, KM 231, Bairro Zona Rural – Três Lagoas – Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79600-000.

o **Três Lagoas: 35.820.448/0210-52**
Rodovia BR 158, KM 298, parte, s/n, Bairro Jardim Santa Lourdes, Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul- CEP 79641-300.

MINAS GERAIS

o **Barão de Cocais: 35.820.448/0045-57**
Av. Getúlio Vargas, s/n, Barão de Cocais, CEP 35970-000.

o **Belo Horizonte (Barreiro): 35.820.448/0041-23**
Rua Olinto Orsino, s/n, Barreiro, Belo Horizonte, CEP 30610-030.

o **Belo Horizonte (Barreiro): 35.820.448/0202-42**
Avenida Olinto Meireles 65, Bairro Barreiro, Belo Horizonte, CEP 30640-010.

o **Betim: 35.820.443/0134-00**
Estrada da Petrobrás, s/n, parte, Vila Esperança, Betim, CEP 32605-608.

o **Congonhas: 35.820.448/0133-86**
Rod. MG 443, s/n, km 3 a 5, Zona Urbana Especial do Complexo Serrúgico da Açominas, Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, CEP.: 36415-000.

o **Contagem: 35.820.448/0030-70**
Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 50, Cinco, Centro Industrial, Contagem, CEP 32010-130.

o **Divinópolis: 35.820.448/0043-95**
Rua Benedito Gonçalves, s/n, lote 33 Q-K, zona 31, Cidade Industrial Cel. J. Rabelo, Divinópolis, CEP 35502-287.

o **Divinópolis: 35.820.448/0037-00**
Rua Benedito Gonçalves, 2320, Cidade Industrial, Divinópolis, CEP 35502-287.

o **Iguatama: 35.820.448/0134-57**
BR 354, Km 451, s/no (parte), Distrito Industrial, Iguatama., CEP 38910-000.

o **Ipatinga: 35.820.448/0036-66**
Av. Pedro Linhares Gomes nº 4250, Bairro Industrial, Ipatinga, CEP 35160-291.

o **Ipatinga: 35.820.448/0155-31**
Rodovia BR 381, Km 210, Bairro Horto, Ipatinga, CEP 35160-291.

o **Jeceaba: 35.820.448/0195-89**
Rua Industrial, s/n, Distrito Industrial, Jeceaba, CEP 35498-000.



12
AW

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 66-2019/210872-7 Data do protocolo: 10/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2019 SOB O NÚMERO 00003577300 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 01BEB844BD4CFAED6E17EB7B30CDCB425190415494B869577FE3142CA9864A85

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 14/21



JUCECERJA
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

- **João Monlevade: 35.820.448/0135-48**
Av. Getúlio Vargas, 200, Centro, João Monlevade, CEP 35930-395.
- **Juiz de Fora: 35.820.448/0046-38**
BR 040, s/nº, km 767, Juiz de Fora, CEP 36039-080.
- **Montes Claros: 35.820.448/0126-57**
Av. Comendador Antônio Loureiro Ramos nº 540, Distrito Industrial, Montes Claros, CEP 39404-620.
- **Santa Bárbara: 35.820.448/0044-76**
Fazenda São Bento s/n, Distrito Barra Feliz, Santa Bárbara, CEP 35960-000.
- **Uberlândia: 35.820.448/0039-09**
Av. Jose Andraus Gassani, 1898, Cidade Industrial, Uberlândia, CEP 38402-324.

PARANÁ

- **Araucária: 35.820.448/0164-82**
Rua Dr.a Eli Volpato, nº 888, Chapada, Município de Araucária, Estado do Paraná, CEP.: 83707-746.
- **Londrina: 35.820.448/0054-48**
Rua Oswaldo Aranha, 100, Bairro Ciclo 2, Londrina, CEP 86067-090.

RIO GRANDE DO SUL

- **Canoas: 35.820.448/0117-66**
Rua Antonio Frederico Ozanan, s/nº, São Luis, Canoas, CEP 92420-360.
- **Caxias do Sul: 35.820.448/0061-77**
Rua Jacob Luchesi, nº 2772, Loja A, Santa Catarina, Caxias do Sul – Rio Grande do Sul.
- **Charqueadas: 35.820.448/0190-74**
Av. Getúlio Vargas, nº 3200/B, Centro, Charqueadas, CEP 96745-000.
- **Cruz Alta: 35.820.448/0059-52**
Rua Gal. Osório, 1334, Centro, Cruz Alta, CEP 98005-150.
- **Sapucaia do Sul: 35.820.448/0063-39**
Estrada Federal, BR 116, 865, Km 19, para Bairro Colonial, Sapucaia do Sul, CEP 93212-220.
- **Sapucaia do Sul: 35.820.448/0209-19**
Av. Borges de Medeiros, 650, bairro Colonial, Sapucaia do Sul-RS, CEP 93.212-110.
- **Triunfo: 35.820.448/0054-10**
III Polo Petroquímico, s/n, lote 26, Passo Raso, Triunfo, CEP 95840-000.



13

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 66-2019/210872-7 Data do protocolo: 10/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2019 SOB O NÚMERO 00003577300 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 01BEB844BD4CFAED6E17EB7B30CDCB425190415494B869577FE3142CA9864A85

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 15/21

JUCECERJA
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

RIO DE JANEIRO

- o **Barra Mansa: 35.820.448/0171-01**
Rodovia Presidente Dutra, s/nº, Km 283, Pombal, Barra Mansa, CEP 27365-000.
- o **Duque de Caxias: 35.820.448/0153-20**
Rua Guianas, 80, Campos Elíseos, Duque de Caxias, CEP 25225-170.
- o **Duque de Caxias: 35.820.448/0167-25**
Av. Fabor, 2971, Campos Elíseos, Duque de Caxias, CEP 25225-030.
- o **Macaé: 35.820.448/0012-99**
Rua Abílio Fernandes Bandeira, nº 188, Quadra W3, Lote 004A, Vale Encantado, Macaé, CEP 27933-440.
- o **Macaé: 35.820.448/0184-26**
Rodovia Amaral Peixoto, 11.000, Bairro Imboassica, Macaé, CEP 27973-030.
- o **Rio de Janeiro (Ex-Barra da Tijuca): 35.820.448/0203-23**
Avenida Pastor Martin Luther King Jr. nº 126, Sala 703 e 704, Ala C Bloco 10, parte, Bairro Del Castilho, CEP 20760-005
- o **Rio de Janeiro (Cachambi): 35.820.448/0007-21.**
Rua Guianas, nº 80, Campos Elíseos, Duque de Caxias, CEP 25225-170.
- o **Rio de Janeiro (Cordovil): 35.820.448/0006-40**
Rua Aricambu, 65, com entrada suplementar pela Rua Schultz Wenk, 1301, Cordovil, CEP 21012-050.
- o **Rio de Janeiro (Del Castilho- CENA 1): 35.820.448/0189-30**
Av. Pastor Martin Luther King Jr. nº 126, Bloco 10, Ala C, 6º andar, (salas 603 e 604) e 7º andar (salas 701) Bairro Del Castilho, CEP 20760-005.
- o **Rio de Janeiro (Del Castilho - CENA 2): 35.820.448/0201-61**
Avenida Pastor Martin Luther King Jr. nº 126, bloco 10, salas 305 e 306, Bairro Del Castilho, CEP 20760-005.
- o **Rio de Janeiro (Madureira): 35.820.448/0185-07**
Rua João Vicente, nº 187, Madureira, Rio de Janeiro-RJ - CEP 21340-020.
- o **Santa Cruz: 35.820.448/0191-55**
Av. João XXIII, s/nº - parte, Santa Cruz, CEP 23570-000.
- o **Volta Redonda: 35.820.448/0002-17**
Av. Lions Club, 1555, Sessenta, Volta Redonda, CEP 27255-430.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 66-2019/210872-7 Data do protocolo: 10/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2019 SOB O NÚMERO 00003577306 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 01BEB844BD4CFAED6E17EB7B30CDCB425190415494B869577FE3142CA9864A85

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 16/21

JUCECERJA
Estado do Rio de Janeiro

o **Volta Redonda: 35.820.448/0140-05**
Rua Oito nº 638, Vila Santa Cecília, Volta Redonda, CEP 27211-130.

SANTA CATARINA

o **Barra Velha: 35.820.448/0183-45**
BR 101, KM 84-85, Bairro São Cristovão, Barra Velha, CEP 88390-000.

o **Joinville: 35.820.448/0107-94**
Rua Albano Schmidt, 2850, Boa Vista, Joinville, CEP 89206-001.

o **Içara: 35.820.448/0205-95**
Rodovia SC 443, s/n, Km 01, Bairro Presidente Vargas, Içara, Estado de Santa Catarina, CEP 88.820-000.

SÃO PAULO

o **Americana: 35.820.448/0159-15**
Av. Nicolau João Abdalla, 2.220, Vila Bertini, Americana, CEP 13473-625.

o **Bauru: 35.820.448/0095-16**
João Costa Martin, 1-65, Distrito Industrial, Bauru, CEP 17034-480.

o **Caçapava: 35.820.448/0103-22**
Rodovia Pres. Dutra, km 136,30, Sta. Lucia, Caçapava, CEP 12283-510.

o **Campinas: 35.820.448/0081-44**
Rua Luiz Fernando Rodrigues, 1911, Boa Vista, Campinas, CEP 13024-500.

o **Cubatão: 35.820.448/0141-36**
Estrada Engenheiro Plínio de Queiroz, s/n, Piassaguera, Cubatão, CEP 11570-900.

o **Cubatão: 35.820.448/0168-36**
Estrada Sr. Rene Fonseca, s/n, Piçaguera, Cubatão, CEP 11535-200.

o **Cubatão: 35.820.448/0174-44**
Estrada Piçaguera, Km 6, Aciaria 1, Av. Plínio de Queiroz, s/nº (FOX), Bairro Industrial, Cubatão, CEP 11573-900.

o **Diadema: 35.820.448/0081-10**
Av. Casa Grande, 2.422, Piraporinha, Diadema, CEP 09961-350.

Guarulhos(Fedex):35.820.448/0211-33
Rodovia Presidente Dutra, Km 228, s/n, (parte), Várzea do Palácio, Guarulhos, São Paulo, CEP: 07034-010



- o **Jacareí: 35.820.448/0100-18**
Rodovia Geraldo Scavone, 2.200, Bairro Jardim Califórnia, Jacareí, CEP 12305-900.
- o **Jacareí: 35.820.448/0199-02**
Av. do Cristal nº 540, bloco B, Jardim das Indústrias, Jacareí, CEP 12311-900.
- o **Jacareí: 35.820.448/0207-57**
Av. Malek Assad, nº 1075, Jardim santa Maria, Jacareí, São Paulo CEP 12328-080.
- o **Jundiaí: 35.820.448/0103-60**
Rod. Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, 500, Distrito Industrial, Jundiaí, CEP 13212-240.
- o **Mauá: 35.820.448/0166-44**
Avenida das Indústrias 412, parte, Jardim Sonit Maria, Mauá, CEP 09380-435.
- o **Mogi das Cruzes: 35.820.448/0090-01**
Rua João Cardoso de Siqueira Primo, 65, conjunto 52, Vila Helio, Mogi das Cruzes, CEP 08710-540.
- o **Osasco: 35.820.448/0069-24**
Avenida dos Autonomistas, 4192, Jd. Granada, Osasco, CEP 06090-015.
- o **Osasco: 35.820.448/0142-77**
Av. Vicente R. Da Silva, 828/850, Jardim Piratininga, Osasco, CEP 06230-100.
- o **Paulínia: 35.820.448/0182-64**
Antonio Fadim, 2500, Bairro Bonfim, Paulínia, CEP 13140-000.
- o **Piracicaba: 35.820.448/0099-40**
Rua Miguel Luiz de Souza, 100, Vila Resende, Piracicaba, CEP 13412-201.
- o **Piracicaba: 35.820.448/0208-38**
Avenida Primeiro de Agosto, nº646, Areião, Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP.: 13.414-030.
- o **Piracicaba: 35.820.448/0071- 49**
Av. Dona Francisca, 251, Vila Resende, CEP 13405-259.
- o **Rio Claro: 35.820.448/0193-17**
Avenida CAF-Christiano A. Frederich e Cia 660, Distrito Industrial, Rio Claro, CEP 13505-645.
- o **Santo André: 35.820.448/0098-69**
Av. Pres. Costa e Silva, 2629, Capuava, Santo André, CEP 09270-000.
- o **Santo André: 35.820.448/0196-60**
Estrada de Ferro Santos Jundiaí, s/nº, km 38, Bairro Vila Elclor, Santo André, CEP 09154-900.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 66-2019/210872-7 Data do protocolo: 10/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2019 SOB O NÚMERO 00003577300 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 01BEB944BD4CFAED6E17EB7B30CDCB4251904154948869577FE2142CA9864A85

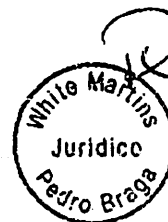
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 19/21



JUCECERJA
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

- o **Sertãozinho: 35.820.448/0094-35**
Avenida M. Sergio Canciam, nº 5093, Setor Industrial, Sertãozinho, CEP 14176-503.
- o **Suzano: 35.820.448/0206-76**
Avenida Nadir Dias de Figueiredo, nº 496 -- parte, Bairro Jardim Miriam, Suzano, Estado de São Paulo, CEP: 08613-370
- o **Sorocaba – 35.820.448/0212-14**
Rua Anuar Dequech, nº 550, parte, Iporanga, Sorocaba-SP. CEP.: 18087-157.
- o **Sorocaba – 35.820.448/0214-86**
Rua Anuar Dequech, nº 550, parte, Iporanga, Sorocaba-SP. CEP.: 18087-157.
- o **Vinhedo - 35.820.448/0213-03**
Rua Iracema Lucas, 255, Distrito Industrial Benedito Storani, Vinhedo/SP CEP.: 13.288-172.

"Esta é a última página da Trigésima Quarta Alteração do Contrato Social da White Martins Gases Industriais Ltda. de 15 de março de 2019."



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



Rio de Janeiro, 15 de março de 2019.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro
CEP: 09.850-C70.

Ref.: Renúncia à administração da Sociedade

Prezados Senhores,

Eu, **CARLOS ALBERTO HEITOR DE PAIVA**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 106.973/O-8 expedida pelo CRC-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 997.524.417-34, com endereço comercial na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, venho, pela presente, apresentar a minha renúncia ao cargo de Diretor da sociedade denominada **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.820.448/0001-36, com sede na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20760-005.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO HEITOR DE PAIVA

19º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIA
Rua do Ourador, nº 69, Centro (21) 3233-2800, 6º andar, Rio de Janeiro/RJ

Reconhecido por SEMELHANÇA as firmas de:
CARLOS ALBERTO HEITOR DE PAIVA

Rio de Janeiro, 22 de março de 2019.

GELSON GOMES VARELA OLIVEIRA - ESCRIVENTE
Enquadramento: R\$ R\$ 451 - T.J. Fundos, R\$ 7,51 - Total: R\$ 458,51

Selo(s): ECT-23239-RNF
Consulte em <https://www3.rj.jus.br/sispublicc>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJN1922383427

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 35.020.448/0001-36
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ
Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

Número de Controle: RJ87991108 - 35820448000136

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME EDSON DE ARAUJO	CPF 108.527.308-37
LOCAL	DATA 21/03/2019

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 0*1.967.557-07

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.634, de 06 de maio de 2016

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0696279-0 Protocolo: 66-2019/210872-7 Data do protocolo: 10/04/2019

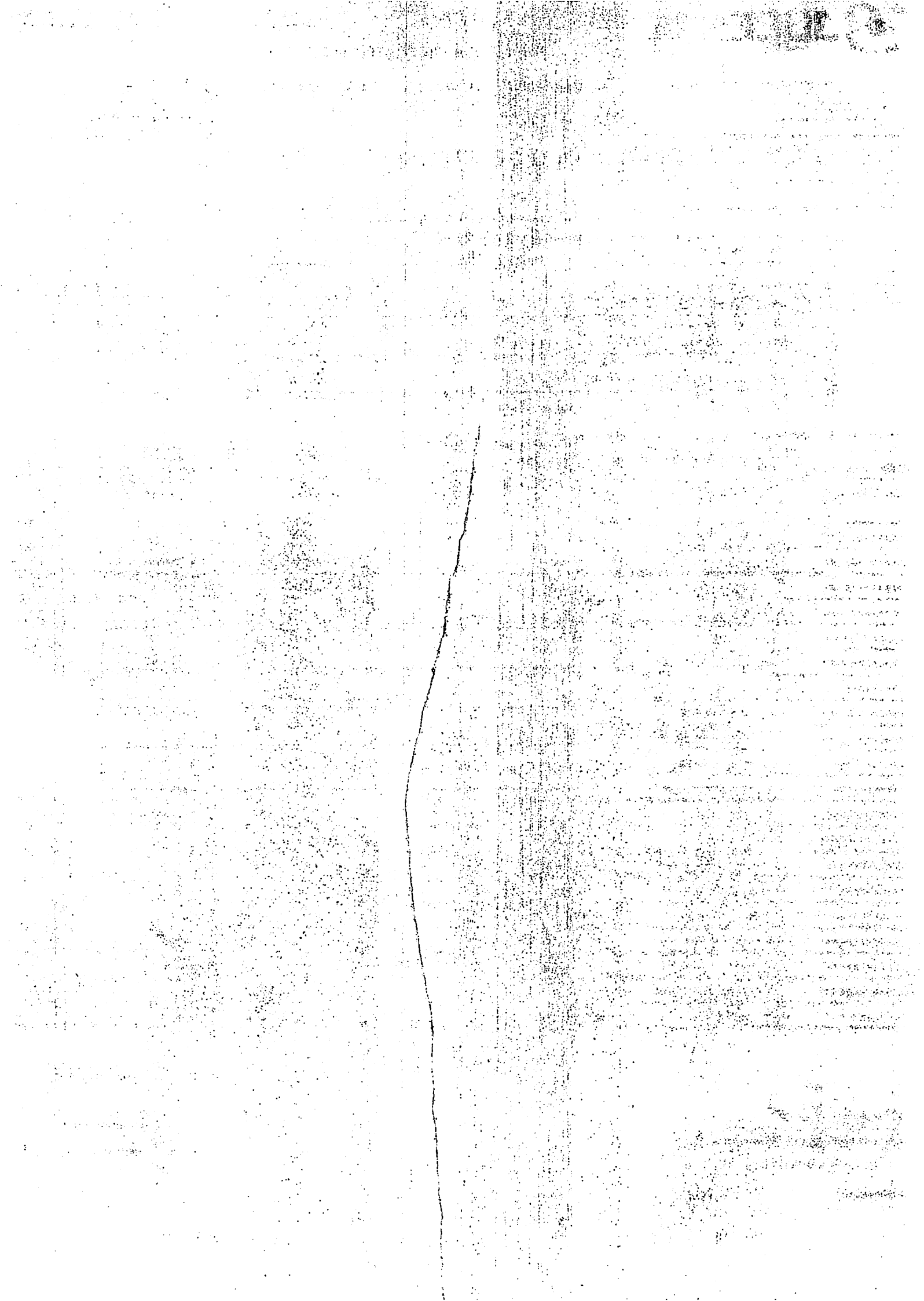
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2019 SOB O NÚMERO 00003577300 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 01BEB844BD4CFAED6E17EB7B30CDBC425190415494B869577FE3142CA9864A85

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 21/21



JUCECERJA
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro



WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

CNPJ/MF 35.820.448/0001-36

NIRE 3320686279-0

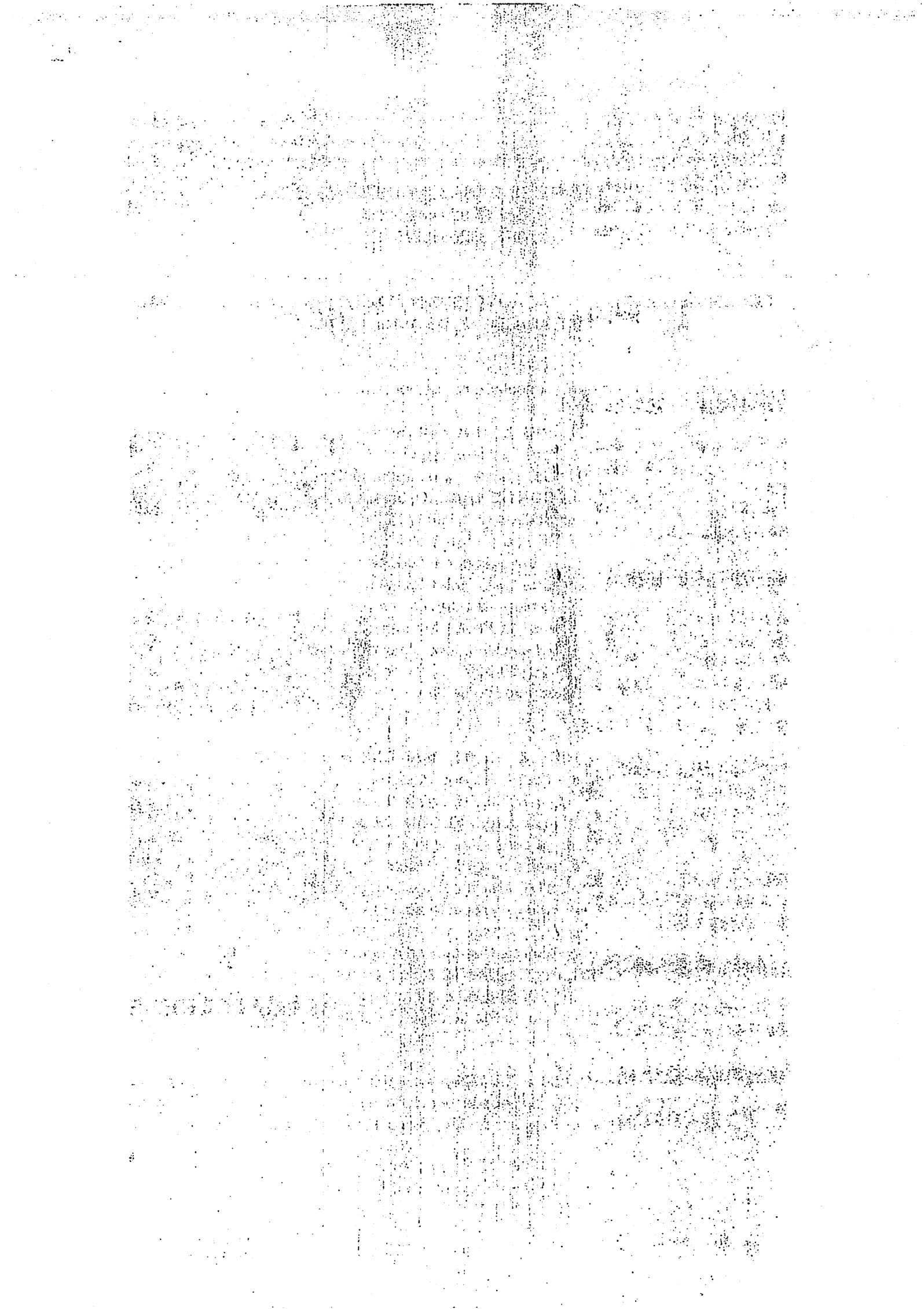
**TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2021**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

- I. **PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA S.L.**, sediada na 16, Avenue Pasteur, L – 2310, Luxemburgo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.463.225/0001-06, neste ato representada por dois de seus procuradores, **EDSON DE ARAÚJO**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº ° 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37 e **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313, expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, ambos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20760-005, conforme procuração registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA em 17/11/2020 sob o nº 00003969969;

- II. **WHITE MARTINS & WHITE MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS S.À.R.L.**, sediada na 16, Avenue Pasteur, L – 2310, Luxemburgo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.716.058/0001-50, neste ato representada por dois de seus procuradores, **EDSON DE ARAÚJO**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº ° 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37 e **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313, expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, ambos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20760-005, conforme procuração registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA em 17/11/2020 sob o nº 00003969891.

Sócias quotistas representando a totalidade do capital social da **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, sociedade brasileira empresária limitada, sediada na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho,



Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20760-005, inscrita no CNPJ/MF sob o número 35.820.448/0001-36 e NIRE 3320686279-0 ("**Sociedade**"), cuja Trigésima Quarta Alteração do Contrato Social foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("**JUCERJA**") sob o nº 00003577300, em 11 de abril de 2019, resolvem as sócias quotistas alterar pela trigésima quinta vez o Contrato Social da Sociedade na forma seguinte, bem como registrar o que segue:

**"CONTRATO SOCIAL DE
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
CNPJ/MF 35.820.448/0001-36
NIRE 3320686279-0**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO.

A Sociedade girará sob a denominação **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, a qual poderá ser usada pelas sócias, na forma estabelecida neste instrumento, porém, somente em negócios de exclusivo interesse da Sociedade, em razão do que fica vedado o uso da mesma pelas aludidas sócias em atos que impliquem na assunção de obrigações estranhas aos seus fins sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E FORO.

A White Martins Gases Industriais Ltda. é uma sociedade limitada que se rege pelos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("**Código Civil**"), e tem sede e foro na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20760-005, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, unidades e sucursais em qualquer lugar do território nacional e no exterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Sociedade atua em todo o território nacional por meio de Unidades de Negócio em todas as regiões do país, abrangendo todos Estados da Federação, sendo que cada Unidade de Negócio possui um gerente executivo de negócios responsável pela sua operação. As Unidades de Negócio são responsáveis pelas atividades em suas respectivas regiões, de acordo com os objetivos organizacionais da Sociedade, sendo que a tomada de decisão obedece a níveis de alçada de acordo com os organogramas funcionais internos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO.

A Sociedade teve início na data da lavratura do seu Contrato Social e tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL.

O objeto da Sociedade é:

1. Fabricação, envase, comércio, exportação e importação de gases industriais e medicinais, em todas as suas formas, e de produtos criogênicos;
2. Fabricação, comércio, exportação, importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, materiais e acessórios industriais, medicinais e odontológicos para aplicação de gases industriais e medicinais;
3. Fabricação, comércio e locação de cilindros para gases, bem como para produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
4. Fabricação e comércio de máquinas e equipamentos de solda e corte e correlatos, equipamentos para gases em geral, máquinas e equipamentos para a indústria metalúrgica e mecânica;
5. Fabricação e comércio de produtos químicos orgânicos;
6. Fabricação, comércio de carbureto de cálcio e produtos químicos;
7. Fabricação, distribuição e comercialização de gás natural liquefeito (GNL) a granel, aluguel e comércio atacadista e varejista de máquinas e equipamentos e a prestação de serviços de assistência técnica, conserto, reparo, manutenção, além de quaisquer outras atividades e serviços correlatos;
8. Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões;
9. Exportação e importação de cilindros de alta e baixa pressão e respectivos acessórios, matérias-primas para fabricação de cilindros de alta e baixa pressão, bem como de seus componentes e válvulas redutoras de pressão e componentes acessórios para linha de gases medicinais, industriais e veiculares;
10. Comercialização de produtos fabricados por terceiros relativos à fabricação e comércio de cilindros para gases e aos produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
11. Comércio varejista e atacadista de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
12. Distribuição, importação e exportação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
13. Distribuição e comercialização de gás natural comprimido – GNC e de prestação de serviços de instalação de gás e de engenharia relacionados ao GNC;
14. Prestação de serviços de tratamento térmico, de ensaios de laboratório químico, mecânico e metalográfico, de usinagem, limpeza, pintura e testes em cilindros;
15. Prestação de serviços de assistência técnica de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
16. Prestação de serviço de captação, tratamento e bombeamento de água industrial;
17. Prestação de serviços de vaporização, compressão de gases e alteração de suas características de estado, pressão e/ou pureza;
18. Prestação de serviços de monitoramento e gestão de bens e estoque de terceiros, com o emprego de equipamentos ou tecnologia específica;
19. Prestação de serviços de misturas de gases para ar sintético, ar medicinal estéril, mistura para soldagem, atmosfera modificada e tratamento térmico, aplicação de gases em processos industriais em geral, inclusive com o uso de máquinas, equipamentos e tecnologia, inertização, carbonatação de bebidas,

- pressurização de embalagens, controle de PH, neutralização de efluentes alcalinos, mercerização e recuperação de voláteis;
20. Prestação de serviços de assistência técnica, realização de reparos, montagem, conservação e manutenção em máquinas, cilindros e equipamentos, bem como análise de produtos químicos;
 21. Prestação de serviços de reparos, montagem, conservação e manutenção de cilindros, máquinas e equipamentos, bem como análise de produtos químicos;
 22. Prestação de serviços de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia e soluções com aplicações de gases;
 23. Prestação de serviços de oxigenoterapia, gasoterapia e de assistência a terapias domiciliares;
 24. Locação de tanques e equipamentos criogênicos, máquinas e equipamentos industriais, redes de distribuição de gases e plantas de gases industriais auto-operadas;
 25. Locação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
 26. Industrialização e comercialização de máquinas e equipamentos destinados à produção de cilindros;
 27. Depósito fechado para armazenagem de produtos de fabricação própria;
 28. Oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aço, metais e outros materiais;
 29. Participação em outras sociedades;
 30. Atividades de consultoria em gestão empresarial.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL.

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e em bens, é de **R\$ 1.132.743.867,44** (hum bilhão, cento e trinta e dois milhões, setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), dividido em 13.195.991 (treze milhões, cento e noventa e cinco mil, novecentas e noventa e uma) quotas com valor nominal de R\$ 85,84 (oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) cada uma, assim distribuído:

- (i) **PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA S.L.:** 13.194.671 (treze milhões, cento e noventa e quatro mil, seiscentas e setenta e uma) quotas com valor nominal de R\$ 85,84 (oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) cada uma, totalizando o valor de R\$ 1.132.630.558,64 (hum bilhão, cento e trinta e dois milhões, seiscentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) representativas de 99,99% do capital social;
- (ii) **WHITE MARTINS & WHITE MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS S.À.R.L.:** 1.320 (hum mil, trezentas e vinte) quotas com valor nominal de R\$ 85,84 (oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) cada uma, totalizando o valor de R\$ 113.308,80 (cento e treze mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos), representativas de 0,01% do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO.

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas

[The page contains extremely faint and illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document. The text is organized into several paragraphs, but the characters are too light to be transcribed accurately. A vertical line or crease is visible down the center of the page.]

respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da Sociedade compete a uma Diretoria composta de 8 (oito) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, nomeados no Contrato Social ou em ato separado, sendo 1 (um) designado Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro-Tributário, 1 (um) Diretor Jurídico, 1 (um) Diretor de Recursos Humanos, 1 (um) Diretor Industrial, 1 (um) Diretor de Negócios Industrial Grande Porte e 2 (dois) Diretores de Negócios Medicinal e Varejo Pequeno Porte, todos empregados da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Os Diretores terão poderes de gestão sobre as atribuições de sua competência, observados os limites de representação da Sociedade perante terceiros previstos na Cláusula Oitava.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Os Diretores respondem pessoal e individualmente, nos termos da Lei 6.404/76, perante a Sociedade, seus sócios e os demais diretores por atos comissivos ou omissivos em desacordo com a Lei ou este Contrato Social, ou, ainda, com excesso dos poderes que lhes tenham sido conferidos por este Contrato Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Os Diretores, dentro das respectivas atribuições, têm poderes de administração e gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionem com o objeto social, ressalvadas as hipóteses previstas neste Contrato Social. Assim, além das atribuições normais que lhes são conferidas pela Lei e por este Contrato Social, compete especificamente a cada membro da Diretoria as seguintes atribuições:

I – Para o Diretor Presidente:

- a) exercer a função de principal diretor executivo da Sociedade;
- b) ser responsável pela gestão diária da Sociedade;
- c) fazer a interlocução com as sócias da Sociedade, divulgando as informações internamente;
- d) fiscalizar, dirigir e coordenar os trabalhos da Sociedade;
- e) zelar pela adequada execução dos contratos celebrados pela Sociedade;
- f) desenvolver planos estratégicos e ações para a Sociedade;
- g) representar a Sociedade perante veículos de imprensa; e
- h) convocar e presidir reuniões da Diretoria.

II - Para o Diretor Financeiro-Tributário:

- a) promover a gestão financeira da Sociedade, incluindo a fiscalização das receitas e das despesas, a elaboração de demonstrações financeiras sobre a situação econômico-financeira da Sociedade;
- b) administrar as questões financeiras da Sociedade em geral, inclusive a elaboração de orçamentos anuais;
- c) organizar, controlar, coordenar e supervisionar os assuntos e as atividades de caráter tributário da Sociedade, em seus aspectos técnicos, operacionais e institucionais, incluindo o planejamento fiscal;
- d) contratar profissionais externos vinculados à prestação de serviços na área tributária e contábil; e
- e) gerir arquivos, livros e documentos contábeis e fiscais da Sociedade, devendo organizar e gerir o trabalho administrativo relacionado ao assunto.

III - Para o Diretor Jurídico:

- a) organizar, controlar, coordenar e supervisionar os assuntos e as atividades de caráter jurídico da Sociedade, em seus aspectos técnicos, operacionais e institucionais;
- b) contratar profissionais externos vinculados à prestação de serviços na área jurídica;
- c) coordenar, fiscalizar, treinar e capacitar os funcionários da Sociedade em temas relativos à conformidade e integridade corporativa; e
- d) emitir pareceres ou dar orientações em assuntos jurídicos da Sociedade, sempre que solicitado.

IV - Para o Diretor de Recursos Humanos:

- a) realizar a gestão de funcionários da Sociedade, promovendo a contratação de colaboradores e o acompanhamento de suas funções;
- b) estabelecer e fiscalizar políticas internas de recursos humanos, garantindo que o trabalho dos colaboradores esteja sendo realizado de acordo com a legislação aplicável;
- c) cuidar da adequação das funções de cada área de trabalho dentro da Sociedade, prezando pela adequação dos profissionais envolvidos;
- d) realizar o planejamento de carreira, da gestão de pessoas, de avaliações de desempenho, de estruturação de treinamentos, de benefícios, de palestras e instituição de programas voltados para o crescimento dos profissionais da Sociedade;
- e) promover a diversidade, a inclusão e a sustentabilidade na Sociedade,

planejando e executando políticas neste sentido; e

- f) preparar as lideranças, desenvolvendo suas competências para o atingimento das metas da Sociedade.

V - Para o Diretor Industrial:

- a) administrar as atividades industriais e de produção da Sociedade, incluindo a fabricação de plantas e equipamentos criogênicos, por meio de planejamento, organização e definição de normas e orientações das áreas de controle e sistema de qualidade, engenharia, manutenção, planejamento, controle de produção, projetos, fornecimento industrial, sobre o uso efetivo de equipamentos, mão-de-obra e matéria-prima;
- b) definir e administrar metas e objetivos industriais de acordo com as instruções das sócias, apontando a necessidade de aquisição de matéria-prima e de realização de investimentos e manutenção em conformidade com a realidade administrativa e operacional da Sociedade;
- c) coordenar o plano e controle de produção, de acordo os melhores padrões quantitativos e qualitativos e as necessidades comerciais;
- d) controlar os custos industriais, padrão de qualidade e índices de produtividade;
- e) planejar, implementar e controlar todo o movimento de produtos finalizados e serviços prestados, administrando e controlando a relação com transportadores, operadores de logística e gestores de riscos;
- f) identificar oportunidades para o uso de tecnologia e assegurar a integração logística das unidades da Sociedade; e
- g) assegurar a execução das políticas ambientais, de segurança e de higiene industrial da Sociedade.

VI – Para o Diretor de Negócios Industrial Grande Porte:

- a) definir as estratégias comerciais e de *marketing* da Sociedade referentes às suas áreas de atuação;
- b) responder pelo desenvolvimento e implementação de ações e iniciativas comerciais, visando ao desenvolvimento do negócio *onsite*, de mercados industriais de larga escala, e na formatação dos negócios *onsite* e líquidos, também respondendo pelo mercado de gás natural liquefeito e comprimido, bem como pela assistência técnica de todos os clientes da sociedade, sejam eles industriais ou medicinais, grande ou pequeno porte; e
- c) negociar e celebrar contratos comerciais com clientes, buscando sempre zelar pelo fundo de comércio da Sociedade.

VI – Para os Diretores de Negócios Medicinal e Varejo Pequeno Porte:

- a) definir as estratégias comerciais e de *marketing* da Sociedade referentes às suas áreas de atuação;
- b) responder pelo desenvolvimento e implementação de ações e iniciativas comerciais, visando ao desenvolvimento dos negócios medicinal institucional e do varejo industrial e medicinal de pequena escala, incluindo também o atendimento domiciliar de pacientes e a formatação dos negócios descritos nesta alínea "b", também respondendo sobre a produção e logística nestes negócios, conforme seja o caso;
- c) negociar e celebrar contratos comerciais com clientes, buscando sempre zelar pelo fundo de comércio da Sociedade.

PARÁGRAFO QUARTO.

Além das atribuições individuais acima descritas, todos os Diretores devem zelar pela integridade, valores éticos e pelo atendimento da Lei e regulamentos aplicáveis aos quais a Sociedade se submete nas suas atividades sociais, observando e cumprindo o Programa de Conformidade da Sociedade.

PARÁGRAFO QUINTO.

Para cumprimento das atribuições acima descritas, as sócias ora ratificam a nomeação dos seguintes Diretores: (i) Diretor Presidente, o Sr. **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 0573671-6, expedida por SECC/DETRAN-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59; (ii) Diretor Financeiro-Tributário, o Sr. **EDSON DE ARAÚJO**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37 e (iii) Diretor Jurídico, o Sr. **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313, expedida pela OAB-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, sendo todos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005; e nomeiam os seguintes novos Diretores: (iv) Diretora de Recursos Humanos, a Sra. **ANNA PAULA BARATTA PEREIRA DE REZENDE**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 70.912, expedida pela OAB/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 003.647.757-50; (v) Diretor Industrial, o Sr. **EDUARDO ANTONIO OLIVEIRA D'AVILA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 05.980.799-0, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 496.989.317-91; e (vi) Diretores de Negócios: o Sr. **MARIO CESAR SIMON**, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, portador da carteira de identidade nº 01315235, expedida pelo SSI/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 486.761.360-68 (como Diretor de Negócios Industrial Grande Porte); o Sr. **PAULO CESAR GOMES BARAUNA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 01149781-58, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 197.686.485-20 (como Diretor de Negócios Medicinal e Varejo Pequeno Porte); e, ainda, o Sr. **CARLOS FERREIRA DE MARCO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 60.415.497-5,

expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 810.792.067-87 (como Diretor de Negócios Medicinal e Varejo Pequeno Porte).

PARÁGRAFO SEXTO.

Os Diretores serão nomeados ou destituídos a qualquer tempo dos seus respectivos cargos, mediante decisão das sócias que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, observado o disposto no Artigo 1.061 do Código Civil.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, ordinariamente mediante convocação de seu Diretor Presidente, ou, extraordinariamente, mediante convocação de qualquer dos seus membros.

PARÁGRAFO OITAVO.

As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, necessariamente pelo Diretor Financeiro ou pelo Diretor Jurídico, e poderão ser secretariadas por um terceiro que não integre o quadro da Diretoria.

CLÁUSULA SÉTIMA – ATOS SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA DIRETORIA.

Sem prejuízo de outras matérias que possam ser apreciadas pela Diretoria, dependerá da aprovação da Diretoria, com deliberação registrada em ata, a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

- a) a alienação e oneração de bens imóveis e de veículos;
- b) a abertura, alteração e o encerramento de filiais, sucursais, agências ou escritórios em todo território nacional;
- c) proposta de reinvestimento de lucros e/ou distribuição de dividendos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Para que a reunião de Diretoria possa se instalar e validamente deliberar sobre as matérias previstas nesta Cláusula Sétima, será necessária a presença de, pelo menos, a maioria dos Diretores.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

As deliberações da Diretoria sobre as matérias previstas nesta Cláusula Sétima serão tomadas por maioria de votos dos presentes. Em caso de empate, o Diretor Presidente terá o voto de desempate.

CLÁUSULA OITAVA – REPRESENTAÇÃO.

A Sociedade obrigar-se-á e será validamente representada perante terceiros mediante a assinatura em conjunto de 2 (dois) Diretores, devendo pelo menos 1 (um) deles ser necessariamente o *Diretor-Presidente*, o *Diretor Financeiro-Tributário* ou o *Diretor Jurídico*.

A Sociedade também obrigar-se-á e será validamente representada perante terceiros mediante a assinatura de 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, ou ainda por 2 (dois)

procuradores, observadas as regras sobre a nomeação de procuradores previstas nesta Cláusula.

Os procuradores devem necessariamente ser constituídos mediante instrumento de mandato assinado por 2 (dois) Diretores, devendo pelo menos 1 (um) deles ser necessariamente o Diretor-Presidente, o Diretor Financeiro-Tributário ou o Diretor Jurídico, devendo ainda, em qualquer caso, ser observada a extensão dos poderes conferidos no instrumento de mandato.

À exceção das procurações outorgadas a advogados com a cláusula para o foro em geral, todas as demais procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser por prazo determinado, constante do próprio instrumento.

A Sociedade manterá um livro próprio, no qual serão registradas todas as procurações outorgadas em seu nome e o seu teor, incluindo aquelas concedidas por meio eletrônico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Não obstante o disposto acima, a Sociedade também obrigar-se-á e será validamente representada perante terceiros individualmente pelo Diretor Presidente, Diretor Financeiro-Tributário, Diretor Jurídico ou 1 (um) procurador, este último apenas quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato, quanto à prática dos seguintes atos:

- I. representação da Sociedade perante os órgãos da Justiça e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;
- II. cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à Sociedade, exclusivamente por meio de cheques nominativos emitidos a favor da mesma, dando a competente quitação;
- III. endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em contas bancárias da Sociedade;
- IV. representação da Sociedade em licitações públicas e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior; e
- V. nomeação de preposto para atuar em processos de interesse da Sociedade.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

Os Diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

1945

...

...

...

...

...

...

...

...

CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.

As sócias não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas e dos direitos delas decorrentes a terceiros estranhos ao quadro social sem autorização expressa das remanescentes, às quais fica assegurado o direito de preferência para a sua aquisição, sendo nulos os atos que infringirem o disposto nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Caso qualquer das sócias queira se retirar da Sociedade, esta sócia deverá notificar as demais, oferecendo suas quotas do capital social. As sócias remanescentes terão o prazo de 30 (trinta) dias para gozar do direito de preferência na aquisição das quotas, ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento, ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços. Cumpre à sócia ofertante assinar os documentos e tomar as providências necessárias à transferência de todos os direitos relativos às quotas ofertadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Fica vedado a qualquer sócia caucionar voluntariamente ou de qualquer forma gravar, criando garantias de qualquer natureza, suas quotas na Sociedade, sem o prévio consentimento escrito das demais sócias.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Atos praticados em violação desta Cláusula Décima não obrigarão a Sociedade perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL.

O exercício social é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Anualmente, em 31 de dezembro, processar-se-á o levantamento do Balanço Gerai. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre as sócias, proporcionalmente à sua participação no capital social, ou serão mantidos, total ou parcialmente, como lucros não distribuídos.

PARÁGRAFO ÚNICO.

Poderão ser levantados balanços semestrais ou em período menores, e distribuídos dividendos à conta de lucros neles apurados na forma da lei, mediante proposta da Diretoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALÊNCIA DE SÓCIO.

A Sociedade não se dissolverá pela falência de qualquer sócia. Ocorrendo a falência de qualquer das sócias, as sócias remanescentes terão preferência na aquisição das quotas da falida, em porções iguais para cada um e ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da

Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços.

PARÁGRAFO ÚNICO.

O pagamento das quotas adquiridas na forma do caput desta cláusula obedecerá ao seguinte esquema: dentro de 15 (quinze) dias contados da decretação da falência, será levantado um balanço geral, cujo objetivo será apurar o valor de escrita dessas quotas; o valor apurado de acordo com tal balanço ou o preço apurado com base na média dos lucros, conforme o que prevaleça, deverá ser depositado à disposição do juízo falimentar ou, mediante a devida autorização judicial, pago aos sucessores ou a quem legalmente representá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE.

Por deliberação das sócias, será decidida a liquidação da Sociedade, prevendo-se, então, no mesmo instrumento em que for tomada tal deliberação a forma como será procedida a liquidação da Sociedade e quem será o liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

As deliberações sociais, salvo quando implicarem alteração do contrato social, serão objeto de Reunião de Sócias Quotistas, sendo válida a convocação feita por escrito, através de correio eletrônico, com a antecedência de no mínimo 8 (oito) dias da data da realização da reunião. Ficam dispensadas as formalidades de convocação, quando comparecer a totalidade dos quotistas à reunião. As deliberações das sócias serão tomadas com a presença dos quotistas que representem o quórum mínimo exigido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONFORMIDADE.

A Sociedade dispõe de um Programa de Conformidade visando à atuação ética, responsável e em conformidade com a lei pela Sociedade, seus Diretores e todos seus funcionários, prepostos e contratados, adotando os mecanismos e procedimentos internos de integridade referidos na Lei nº 12.846/13, conforme especificados no Decreto nº 8.420/15, que possibilitam a detecção e a correção de desvios, fraudes, irregularidades, bem como o incentivo à denúncia de irregularidades. Assim, a Sociedade (i) possui Código de Integridade Empresarial e outras normativas de conformidade legal; (ii) conduz suas operações e toma decisões de negócio observando a lei e regulamentos aplicáveis; (iii) dissemina a cultura de conformidade na Sociedade, por meio de comunicações e capacitações em assuntos relativos à conformidade; (iv) identifica, avalia, reporta e mantém atualizada a relação de riscos de conformidade aos quais a Sociedade está exposta; (v) apoia a apuração de relatos recebidos por meio do Canal de Integridade; e (vi) assegura os recursos necessários para identificação, avaliação, mensuração, resposta e reporte tempestivo dos assuntos relacionados ao risco de conformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

As sócias elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS.

Os casos omissos no presente contrato social serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis, com aplicação supletiva da Lei 6.404/76 e de suas atualizações, observando-se ainda a analogia, a equidade e os demais princípios de direito que regem a espécie.

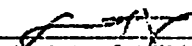
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Rio de Janeiro (RJ), 12 de abril de 2021.

PRAXAIR HO! DING LATINOAMERICA S.L.


Edson de Araújo

Edson de Araújo



Gustavo Aguiar da Costa

Gustavo Aguiar da Costa

WHITE MARTINS & WHITE MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS S.A.R.L.

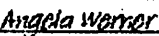

Edson de Araújo

Edson de Araújo


Gustavo Aguiar da Costa


Gustavo Aguiar da Costa

Testemunhas:


Angela Werner

Angela Werner

Identidade nº 04187063-5 IFP/RJ
CPF 542.060.147-87


Fredy Luis Ananias da Silva

Fredy Luis Ananias da Silva

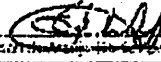
Identidade nº 1148661141 IFP/RJ
CPF 055.931.367-50

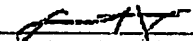
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Diretores eleitos apresentaram declaração, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Diretores:


 Gilney Penna Bastos
Gilney Penna Bastos (16 de Abril de 2021 17:29 ADT)

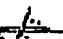

 Edson de Araújo
Edson de Araújo (16 de Abril de 2021 18:15 ADT)

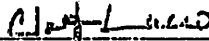

 Gustavo Aguiar da Costa
Gustavo Aguiar da Costa (16 de Abril de 2021 17:41 ADT)

Diretores eleitos:

Anna Paula Rezende
 Anna Paula Baratta Pereira de Rezende
Anna Paula Rezende (16 de Abril de 2021 16:57 ADT)

Eduardo A. O. D'Avila
 Eduardo Antonio Oliveira D'Avila
Eduardo A.O. D'Avila (16 de Abril de 2021 20:05 ADT)


 Paulo Cesar Gomes Barauna
Paulo Cesar Gomes Barauna (16 de Abril de 2021 10:21 ADT)


 Carlos Ferreira de Marco
Carlos Ferreira de Marco (16 de Abril de 2021 09:54 ADT)


 Mario Cesar Simon
Mario Simon (16 de Abril de 2021 16:40 ADT)

"Esta é a última página da Trigesima Quinta Alteração do Contrato Social da White Martins Gases Industriais Ltda. de 12 de abril de 2021."



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, NIRE 33.2.0686279-0, PROTOCOLO 00-2021/116008-3, ARQUIVADO EM 04/05/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004060095, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
071.967.557-07	GUSTAVO AGUIAR DA COSTA

04 de maio de 2021.

Bernardo Foijó Sampaio Borwanger
Secretário Geral

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

PROCURADORIA JURÍDICA

ARECER JURÍDICO

Número: 281/2022 PJ
Referência: Pregão Eletrônico 11/2022
Assunto: Impugnação

1. DO RELATÓRIO.

A empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, impugnou o edital do Pregão Eletrônico 11/2022 afirmando, em síntese, que:

- a capacidade específica exigida para os cilindros limitaria os fabricantes suprimindo a competitividade da licitação;
- o prazo para entrega do objeto por ser de 12 horas frustra o caráter competitivo porque restringe a área de concorrência e ainda onera as empresas que repassarão o risco nos preços;
- não cumprimento da legislação específica por ausência da exigibilidade de comprovação da licença sanitária expedida pela vigilância sanitária competente e da autorização de funcionamento pela ANVISA.

É o relatório

2. DOS FUNDAMENTOS

Importante destacar que, o exame da Procuradoria Jurídica se cinge tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

A alegação de que o a capacidade de acondicionamento dos cilindros prevista no Edital direciona a licitação não deve ser acatada, uma vez que os tamanhos de 3m³ e 10m³ são utilizados em diversos municípios brasileiros e fornecidos por diversas marcas, não havendo, portanto, direcionamento de resultado.

Tal tema já foi apreciado em sede de Mandado de Segurança com entendimento semelhante ao da presente procuradoria:

6ª CAMARA DE DIREITO PÚBLICO APEL. Nº 1017700-95.2019 8.26.0554 VOTO Nº 30132 EMENTAS: PERDA DE OBJETO. NÃO OCCRENCIA. Mandado de Segurança impetrado antes da realização do pregão presencial. Interesse público, ademais, na lisura do procedimento. Preliminar afastada MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. Alegação de direcionamento da licitação e restrição da competitividade pelo edital do certame. Prazo de fornecimento compatível com editais semelhantes. Especificação dos cilindros de gases medicinais que possui lastro em opinião técnica, não tendo demais licitantes se insurgido contra este ponto - **Recurso não provido.**

Cabe ressaltar ainda que, as especificações foram baseadas nas necessidades do Hospital Municipal, cabendo ao gestor determinar quais características melhor atenderão a rotina hospitalar.

Por fim, quanto ao tema, esta procuradoria entende que haveria direcionamento de licitação caso na especificação do objeto constasse no edital não somente a capacidade de acondicionamento específica, mas também, cor, material, formato etc.

Quanto à alegação de prazo exíguo para entrega dos cilindros de oxigênio, informamos que dentro do prazo de 12 horas empresas com sede



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

em Curitiba (PR), Londrina (PR), Maringá (PR), Cascavel (PR), Umuarama (PR), Ponta Grossa (PR), Cascavel (PR), Marília (SP), Bauru (SP), Araraquara (SP), Joinville (SC), deixando de lado várias outras grandes cidades, conseguiriam participar da licitação sem prejuízo na entrega do objeto, sendo assim, não há que se falar em frustração da competitividade uma vez que diversas empresas situadas em pelo menos três estados conseguiriam participar da presente licitação.

Ainda, justificamos a determinação do prazo de 12 horas na entrega do objeto licitado pelo fato de que, em certos casos o uso do oxigênio é **ESSENCIAL** para garantir a vida de pacientes da rede pública de saúde e que, devido a incerteza acerca da demanda, é necessário garantir aos munícipes que o fornecimento de oxigênio será realizado de forma ininterrupta impondo às empresas licitantes prazo que garanta que o aumento repentino na demanda não acarretara a falta de oxigênio no hospital.

Quanto a alegação de descumprimento da legislação específica no que se refere a exigibilidade de comprovação da licença sanitária expedida pela vigilância sanitária competente e da autorização de funcionamento pela AN-VISA, informamos que a exigência consta do item 4.3 do termo de referência

3. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta procuradoria jurídica, no limite de suas atribuições, com base nos documentos apresentados junto à impugnação ao edital do PE nº 11/2022, OPINA no sentido de não ser necessária a alteração do Edital, tendo em vista não existir qualquer direcionamento da licitação, e conter as exigências mínimas necessárias a garantia da qualidade e segurança do objeto licitado, estando, portanto, de acordo com o que exige a legislação pátria pertinente ao assunto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos legais sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

Desta forma, remeta-se o presente ao gestor responsável.

É o parecer.

Congonhinhas, 29 de junho de 2022.


Raoni Pereira do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**Fornecedor: ISAC DIEGO DA ROSA - ME****CNPJ: 14.513.950/0001-24 – Inscrição Estadual: 90587139-00****Telefone: (43) 9.9924-7509 – E-mail: oximed.isac@hotmail.com****Banco: Banco do Brasil. Agência: 0426-X Conta Corrente: 25243-3****PREVISÃO DE ENTREGA: Conforme edital.****CARTA PROPOSTA**

Apresentamos nossa Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2022 em epigrafe que tem por objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de locação de cilindro, recarga de oxigênio medical e acessório para equipamentos médicos, para atender o Hospital Municipal São Francisco com entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, conforme segue:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
LOTE 1						
1	Locação de Cilindro de Oxigênio de 3m ³ .	CILINDRO	180	R\$ 20,00	R\$ 3.600,00	MAT/3M³
2	Locação de Cilindro de Oxigênio de 10m ³ .	CILINDRO	360,00	R\$ 20,00	R\$ 7.200,00	MAT/10M³
3	Carga de Oxigênio Medicinal com cilindro de 3m ³ Gás comprimido nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: O ₂ massa molecular: 31,99 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, características adicional: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2.	CARGA	70	R\$ 90,00	R\$ 6.300,00	IBG
4	Carga de Oxigênio Medicinal com cilindro de 10m ³ Gás comprimido nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: O ₂ massa molecular: 31,99 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de	CARGA	430	R\$ 109,00	R\$ 46.870,00	IBG

99,8%, característica adicional: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2.					
---	--	--	--	--	--

Valor total: R\$ 63.970,00 (sessenta e três mil, novecentos e setenta reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Conhecemos e concordamos com todos os termos do presente edital. O prazo para a entrega será de conformidade com o edital, contados a partir da solicitação de compras emitida pelo Município. Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto. Declaramos que os produtos/serviços cotados atendem as características mínimas exigidas em Edital, estando ciente das penalidades impostas no caso de inexecução contratual.

ISAC DIEGO DA
ROSA:33255479827
479827

Assinado de forma digital por ISAC DIEGO DA ROSA:33255479827
Dados: 2022.06.30 16:06:19 -03'00'

**ISAC DIEGO DA ROSA
PROPRIETÁRIO
CPF. 332.554.798-27**

Santo Antônio da Platina (PR), 30 de junho de 2022.

14.513.950/0001-24

ISAC DIEGO DA ROSA – ME

Rodovia PR, Deputado Benedito Lucio Machado,
S/N, Bairro Boi Pintado, KM 70 mais 461 metros
CEP: 86.430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/06/2022 14:09:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ISAC DIEGO DA ROSA**
CNPJ: **14.513.950/0001-24**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.513.950/0001-24 DUNS®: 895350038
Razão Social: ISAC DIEGO DA ROSA
Nome Fantasia: OXIMED
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/12/2022
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 09/10/2022
FGTS Validade: 12/07/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 09/10/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 25/04/2022 (*)
Receita Municipal Validade: 03/06/2022 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2022 (*)



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.513.950/0001-24 DUNS@: 895350038
Razão Social: ISAC DIEGO DA ROSA
Nome Fantasia: OXIMED
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/12/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) MEI: Não
Capital Social: R\$ 100.000,00 Data de Abertura da Empresa: 18/10/2011
CNAE Primário: 4684-2/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CNAE Secundário 1: 4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E
CNAE Secundário 2: 4692-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL,
CNAE Secundário 3: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 4: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 5: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 6: 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
CNAE Secundário 7: 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
CNAE Secundário 8: 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS

Dados para Contato

CEP: 86.430-000
Endereço: RODOVIA PR 439 DEPUTADO BENEDITO LUCIO MACHADO, S/N - BOI
Município / UF: Santo Antonio da Platina / Paraná
Telefone: (43) 99247509
E-mail: OXIMED.ISAC@HOTMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 332.554.798-27
Nome: ISAC DIEGO DA ROSA

Dados do Responsável pelo Cadastro

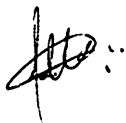
CPF: 332.554.798-27
Nome: ISAC DIEGO DA ROSA
E-mail: oximed.isac@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

6830 - GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS

8120 - CILINDROS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS PARA GASES





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

172

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026680391-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.513.950/0001-24**
Nome: **ISAC DIEGO DA ROSA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de
Santo Antônio da Platina - PR

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA N° 7230/2022

CONTRIBUINTE:14513950000124-ISAC DIEGO DA ROSA
 CPF / CNPJ...:14.513.950/0001-24
 VALIDA ATÉ...:13/08/2022
 REQUERENTE...:MARCELO

Certifico que constam Débitos, relativo a tributos Municipais com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional (CTN), no CPF/CNPJ do Contribuinte acima mencionado junto a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial o cadastro mobiliário e imobiliário, bem como os Débitos inscritos em Dívida Ativa.

A referida Certidão tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos, conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 do CTN.

A Certidão Positiva com efeitos de Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados. conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida com a finalidade de alteração cadastral o Contribuinte tem 20 dia para promover a atualização do cadastro, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

<http://www.santoantonioplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 14 de Junho de 2022

Código de autenticidade da certidão:

Certidão emitida gratuitamente. 670297761670297

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81600000000-9 18603948202-8 20813000000-2 00072303229-8

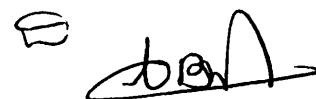
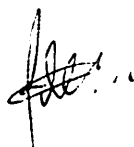


ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL

ISAC DIEGO DA ROSA
CNPJ: 14.513.950/0001-24
NIRE: 4110712604-8

ISAC DIEGO DA ROSA, brasileiro, casado, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Santo Antônio da Platina - PR, nascido em 04/04/1985, empresário, portador do RG sob nº 8.887.452-8 SSP-PR e inscrito no CPF nº 332.554.798-27, residente e domiciliado na Rodovia PR 439, Deputado Benedito Lucio Machado, s/nº, KM 70, mais 461 metros, Bairro Boi Pintado, município de Santo Antônio da Platina-PR, Empresário Individual sob o nome empresarial de **ISAC DIEGO ROSA**, sediada na cidade de Santo Antônio da Platina-Pr, a Rua Munhoz da Rocha, nº 191, Centro, CEP 86430-000, com CNPJ sob o nº 14.513.950/0001-24, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 4110712604-8 em 18/10/2011, resolve assim, Alterar e Consolidar o seu Instrumento de Inscrição de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO – Fica alterado o ramo de atividade do Empresário Individual, passando ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **CNAE 4684-2/99** - Comércio Atacadista e Varejista de Oxigênio, Acetileno, Argônio, Nitrogênio, Dióxido de Carbono, Misturas e Arames para Soldas; **CNAE 4753-9/00** - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; **CNAE 4751-2/01** - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; **CNAE 4744-0/99** - Comércio varejista de materiais de construção; **CNAE 4754-7/01** - Comércio varejista de móveis; **CNAE 4661-3/00** - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; **CNAE 4692-3/00** - Comércio atacadista de mercadorias, com predominância de insumos agropecuários; **CNAE 4930-2/02** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; **CNAE 8299-7/99** - Serviços de Manutenção e Reparação de Reguladores de Pressão de Oxigênio Medicinal e Acetileno, Montagem e Reparos em Redes de Oxigênio.



**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

ISAC DIEGO DA ROSA
CNPJ: 14.513.950/0001-24
NIRE: 4110712604-8

Cláusula Segunda – DA SEDE - O Empresário Individual, passa a partir deste ato a ter sua sede no seguinte endereço: Rodovia PR 439 Deputado Benedito Lucio Machado, s/n, Bairro Boi Pintado, KM 70 mais 461 metros, Santo Antônio da Platina-PR., CEP 86430-000.

Cláusula Terceira – DO CAPITAL - O capital, passa a ser de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País.

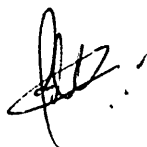
Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Quinta – DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO – Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO

ISAC DIEGO DA ROSA
CNPJ: 14.513.950/0001-24
NIRE: 4110712604-8

ISAC DIEGO DA ROSA, brasileiro, casado, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Santo Antônio da Platina - PR, nascido em 04/04/1985, empresário, portador do RG sob nº 8.887.452-8 SSP-PR e inscrito no CPF nº 332.554.798-27, residente e domiciliado na Rodovia PR 439, Deputado Benedito Lucio Machado, s/nº, KM 70, mais 461 metros, Bairro Boi Pintado, município de Santo Antônio da Platina-PR, Empresário Individual sob o nome empresarial de **ISAC DIEGO ROSA**, sediada na cidade de Santo Antônio da Platina-Pr, a Rodovia PR 439 Deputado Benedito Lucio Machado, s/nº, Bairro Boi Pintado, KM 70, mais 461 metros, CEP 86430-000, com CNPJ sob o nº 14.513.950/0001-24, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 4110712604-8 em 18/10/2011, resolve assim, Alterar e Consolidar o seu Instrumento de Inscrição de acordo com as cláusulas seguintes:



**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

ISAC DIEGO DA ROSA
CNPJ: 14.513.950/0001-24
NIRE: 4110712604-8

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual gira com o nome empresarial de **ISAC DIEGO DA ROSA**.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL - O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira – Nome Fantasia – OXIMED.

Cláusula Quarta - DA SEDE - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rodovia PR 439 Deputado Benedito Lucio Machado, s/nº, Bairro Boi Pintado, KM 70, mais 461 metros, Santo Antônio da Platina-PR, CEP 86430-000.

Cláusula Quinta - DO OBJETO - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **CNAE 4684-2/99** - Comércio Atacadista e Varejista de Oxigênio, Acetileno, Argônio, Nitrogênio, Dióxido de Carbono, Misturas e Arames para Soldas; **CNAE 4753-9/00** - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; **CNAE 4751-2/01** - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; **CNAE 4744-0/99** - Comércio varejista de materiais de construção; **CNAE 4754-7/01** - Comércio varejista de móveis; **CNAE 4661-3/00** - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; **CNAE 4692-3/00** - Comércio atacadista de mercadorias, com predominância de insumos agropecuários; **CNAE 4930-2/02** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; **CNAE 8299-7/99** - Serviços de Manutenção e Reparação de Reguladores de Pressão de Oxigênio Medicinal e Acetileno, Montagem e Reparos em Redes de Oxigênio.

Cláusula Sexta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.



**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

ISAC DIEGO DA ROSA
CNPJ: 14.513.950/0001-24
NIRE: 4110712604-8

Cláusula Sétima - DAS FILIAIS (ART. 969CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresária Individual.

Cláusula Oitava - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO - A empresa iniciou suas atividades em 18/10/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Nona - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art.3º, I, LC 123/2006).

Cláusula Décima - DO FORO: Fica eleito o foro de Santo Antônio da Platina – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Alteração. E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Santo Antônio da Platina-PR, 02 de Dezembro de 2021

ISAC DIEGO DA ROSA





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ISAC DIEGO DA ROSA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
33255479827	ISAC DIEGO DA ROSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2021 08:47 SOB Nº 20217685013.
PROTOCOLO: 217685013 DE 01/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108876770. CNPJ DA SEDE: 14513950000124.
NIRE: 41107126048. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/12/2021.
ISAC DIEGO DA ROSA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa **ISAC DIEGO DA ROSA – ME**, CNPJ nº 14.513.950/0001-24, com sede na cidade de Santo Antônio da Platina (PR), à Rodovia PR 439 Deputado Benedito Lucio Machado, s/n, Bairro Boi Pintado, KM 70 mais 461 metros, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que esta empresa é considerada MICROEMPRESA (ME), conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterados pela Lei 147/2014.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alteradas pela Lei 147/2014.

Santo Antônio da Platina (PR), 27 de junho de 2022.

ISAC
DIEGO DA ROSA:3325
5479827
Assinado de forma digital por ISAC DIEGO DA ROSA:33255479827
Dados: 2022.06.27 17:10:30 -03'00'

ISAC DIEGO DA ROSA
PROPRIETÁRIO
CPF. 332.554.798-27

ROSANE ALMEIDA CARVALHO DE MEDEIROS:45122857920
Assinado de forma digital por ROSANE ALMEIDA CARVALHO DE MEDEIROS:45122857920
Dados: 2022.06.27 16:57:36 -03'00'

ROSANE ALMEIDA CARVALHO DE MEDEIROS
TEC.CONTABILIDADE
CPF: 451.228.579-20
CRC: 031436/O-6

Rodovia PR 439 Deputado Benedito Lucio Machado, s/n, Bairro Boi Pintado, KM 70 mais 461 metros
Santo Antônio da Platina PR - CEP: 86430-000
CNPJ: 14.513.950/0001-24 - Tel./Fax: (43) 9.9924-7509
EMAIL: oximed.isac@hotmail.com



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua 24 de Maio, 745 - Centro
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

TITULAR
PEDRO CLARO GIOVANNETTI
JURAMENTADOS
BEL. LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO
BEL. FRANCISCO NIVALDO MARQUES FILHO
CINTIA KARINA DOS SANTOS ZACARIAS

Certidão Negativa

Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e registros do único Cartório Distribuidor desta Comarca de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, nos últimos 10 anos, referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL e EXECUÇÃO PATRIMONIAL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

ISAC DIEGO DA ROSA ME

CNPJ 14.513.950/0001-24, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 07 de Junho de 2022

BEL. LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO

**LORENA
PAVAN
GIOVANNE
TTI
BUENO:004
72580981**

Assinado de forma digital por LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO:00472580981
Motivo: Ofício-Circular nº 43/2020 - CGJ
Localização: Santo Antônio da Platina - PR
Dados: 2022.06.07 15:04:31 -03'00'

Página 0001/0001

cartorio.distribuidorsap@gmail.com/ tel/fax (43) 3534-8106

Consulta da autenticidade da Assinatura Digital através do: <https://verificador.iti.gov.br>



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ISAC DIEGO DA ROSA			Protocolo: PRC2211667515
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41107126048	CNPJ 14.513.950/0001-24	Arquivamento do Ato de Inscrição 18/10/2011	Início de Atividade 18/10/2011
Endereço Completo Rodovia PR 439 DEPUTADO BENEDITO LUCIO MACHADO, Nº S/N, BOI PINTADO, KM 70 MAIS 461 ME-Santo Antônio da Platina/PR- CEP86430-000			
Objeto CNAE 4684-2/99 - COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE OXIGENIO, ACETILENO, ARGONIO, NITROGENIO, DIOXIDO DE CARBONO, MISTURAS E ARAMES PARA SOLDAS CNAE 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO CNAE 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA CNAE 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CNAE 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS CNAE 4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS CNAE 4692-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS CNAE 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL CNAE 8299-7/99 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE REGULADORES DE PRESSAO DE OXIGENIO MEDICINAL E ACETILENO, MONTAGEM E REPAROS EM REDES DE OXIGENIO.			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 06/12/2021	Número 20217685013	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ISAC DIEGO DA ROSA		CPF: 332.554.798-27	
Identidade: 88874528		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: CASADO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/06/2022, às 15:33:45 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QHUDQGJA.



PRC2211667515

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.887.452-8

POLEGAR DIREITO




ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.887.452-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/09/2015

NOME: ISAC DIEGO DA RÓSA

FILIAÇÃO: SIMÃO CÂNDIDO DA RÓSA
CLAUDENICE DA RÓSA

NATURALIDADE: RIBEIRÃO CLARO/PR DATA DE NASCIMENTO: 04/04/1985

DOC. ORIGEM: COMARCA=RIBEIRÃO CLARO/PR, DA SEDE
C.NASC=3972, LIVRO=61A, FOLHA=110

GPF: 332.554.798-27

CURITIBA/PR

ALCIAR DE ALMEIDA GARRETT
ASSINAT JRA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 - Centro – CEP: 86.400-000

Fone/Fax: (043) 3511 1800– Jacarezinho – PR.

E-mail: cisnorpi@uol.com.br – home Page: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

Unidade: Hospital Regional do Norte Pioneiro

Rua Genor Juliano, n.º 11 – Jardim Monte Verde – CEP: 86.430-000

Fone/Fax: (043) 3534-6203 - Santo Antonio da Platina

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a Empresa **ISAC DIEGO DA ROSA – ME, OXIMED**, empresa inscrita no CNPJ/MF N.º 14.513.950/0001-24, IE N.º 98587139-00 sediada a Rua Munhoz da Rocha, n.º 191, Centro, Santo Antônio da Platina – PR é firma idônea em sua capacidade técnica e responsabilidade em sua prestação de serviços e venda cilindros, Cargas de Oxigênio e outros serviços em geral na área de Comércio de Oxigênio, em condições técnicas e comerciais satisfatórias, sendo nosso fornecedor desde 01 de Julho de 2013, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE ATESTADO.

Santo Antônio da Platina - PR, 16 de Setembro de 2014.

Eliezer de Freitas Ribeiro
Diretor Administrativo Financeiro

R.G. 9158237-2

CPF 045.565.339-55

HOSPITAL REGIONAL DO NORTE PIONEIRO

Rua Genor Juliano, n.º 11 - Jardim Monte Verde

Santo Antônio da Platina - PR

CEP: 86430-000

Fone/Fax: (43) 35346203 / 3534-7657

CNPJ: 00.476.612/0001-55



Magnus Med Com. Prod. Hosp. e Medic. Ltda
 CNPJ:30.881.804/0001-08 – Inscrição Estadual: 907.856.40-21
 Rua Erechim, 1454 - Centro – CEP: 85.812-260 Cascavel – Paraná
 Telefone (45) 3306-0012 / (45) 3306-0072
 www.magnusmed.com.br – magnusmed01@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇO

Ao
 Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, PARANÁ
 Departamento de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de locação de cilindro, recarga de oxigênio medical e acessório para equipamentos médicos, para atender o Hospital Municipal São Francisco com entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

MENOR PREÇO POR ITEM

Realização: 30/06/2022 ÀS 13:30

DECLARO SER MICROEMPRESA

Lote	item	Quant.	Und.	Especificações	Marca	Preço Unitário	Preço Total
LOTE 02							
2	5	12	Peça	Válvula Reguladora c/ Fluxometro para Cilindro de Oxigênio Válvula Reguladora de Pressão para Cilindro de Oxigênio 50 litros, com as seguintes características: Confeccionada em metal cromado; Vazão de 15 l/min; Pressão de entrada: 0,1 a 300 kgf/cm ² ; Pressão de saída: 3,5 kgf/cm ² (fixa); Rosca de entrada universal. Com válvula de segurança; Acompanha fluxômetro. Conexões de entrada e saída de acordo com padrão ABNT.	IFB	286,23	3.434,76
2	6	20	Peça	Umidificador, acessório para equipamento médico, tipo: umidificador, aplicação: para sistema ventilação.	PROTEC	17,62	352,40
					TOTAL LOTE 02		3.787,16
TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS.							

[Handwritten signatures]

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

PRAZO DE ENTREGA: A entrega das recargas vai ser em remessa parcelada, dependendo da quantidade necessária no Hospital, 12 horas contados do envio do empenho para a empresa, em remessa parcelada, no seguinte endereço Rua Vereador Gerson Aparecido Borges n° 250.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente, até o 10° (décimo) dia do mês subsequente, de acordo com o fornecimento dos produtos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o Artigo 3° da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

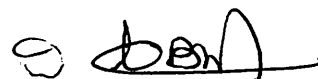
Se vencedora da licitação, assinará o contrato, Ata de Registro de preços é Responsável pelo os pedidos, na qualidade de representante legal o Sr. GUILBER GONÇALVES DIAS portador da Carteira de Identidade RG n° 10.519.328-9/SSP-PR e CPF n° 066.499.489-00. Endereço do representante legal: RUA ERECHIM, 1454, CENTRO, CASCAVEL - PARANÁ e e-mail: magnusmed01@gmail.com telefone: 45-3306-0072.
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG. 4693-0 C/C 62400-4

Cascavel, 30 de Junho de 2022.


Guilber Gonçalves Dias
Sócio- Administrador
RG: 10.519.328-9 SSP-PR
CPF: 066.499.489-00

30.881.804/0001-08
I. E. 907.85640-21
MAGNUS MED COM. DE
PROD. HOSPITALARES E
MEDICAMENTOS LTDA.
RUA ERECHIM, 1454
CENTRO - CEP 85812-260
CASCAVEL - PARANÁ





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/06/2022 14:32:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E
MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 30.881.804/0001-08

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade
Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.881.804/0001-08 DUNS®: 947644249
Razão Social: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E
MEDICAMENTOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/07/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/07/2022
FGTS	Validade:	07/07/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/10/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/07/2021 (*)
Receita Municipal	Validade:	26/08/2021 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.881.804/0001-08 DUNS®: 947644249
Razão Social: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E
MEDICAMENTOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 11/07/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: Não
Capital Social: **R\$ 100.000,00** Data de Abertura da Empresa: **09/07/2018**
CNAE Primário: **4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS
PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS**
CNAE Secundário 1: **4637-1/99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS**
CNAE Secundário 2: **4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA**
CNAE Secundário 3: **4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS**
CNAE Secundário 4: **4645-1/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE**
CNAE Secundário 5: **4645-1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS**
CNAE Secundário 6: **4646-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE**
CNAE Secundário 7: **4649-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS**
CNAE Secundário 8: **4649-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE**
CNAE Secundário 9: **4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,**
CNAE Secundário 10: **4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE**
CNAE Secundário 11: **4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E**
CNAE Secundário 12: **4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE**
CNAE Secundário 13: **4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E**
CNAE Secundário 14: **4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES**

Dados para Contato

CEP: 85.812-260
Endereço: RUA ERECHIM, 1454 - CENTRO
Município / UF: Cascavel / Paraná
Telefone: (45) 33060072
E-mail:

Relatório de Credenciamento

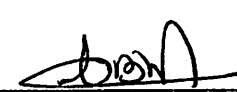
100

Dados do Responsável Legal

CPF: 066.499.489-00
Nome: GUILBER GONCALVES DIAS

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 066.499.489-00
Nome: GUILBER GONCALVES DIAS
E-mail: guilber@magnusmed.com.br



Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 053.834.909-30 Participação Societária: 5,00%
Nome: RONEI PIMENTA
Número do Documento: 83895519 Órgão Expedidor: SESPPR
Data de Expedição: 18/05/1998 Data de Nascimento: 26/02/1984
Filiação Materna: SOELCI PADILHA PIMENTA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 058.265.799-78
Nome: BARBARA CRISTINA STIMAMILIO FONTANA
Carteira de Identidade: 94432154 Órgão Expedidor: SESPPR
Data de Expedição: 28/11/2001

CEP: 85.803-140
Endereço: OUTROS PRIMAVERA, 529 - NOVA CIDADE
Município / UF: Cascavel / Paraná
Telefone: (45) 33241360
E-mail: roney@magnusmed.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 076.689.749-46 Participação Societária: 90,00%
Nome: THIAGO GRISA
Número do Documento: 110811381 Órgão Expedidor: SESPPR
Data de Expedição: 08/01/2015 Data de Nascimento: 26/01/1995
Filiação Materna: SILVIA REGINA ALVES GRISA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.816-240
Endereço: RUA ESTILAC LEAL, 580 - CASA - SAO CRISTOVAO
Município / UF: Cascavel / Paraná
Telefone: (45) 33282434
E-mail: contato@magnusmed.com.br



Relatório de Credenciamento

192

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 066.499.489-00 Participação Societária: 5,00%
Nome: GUILBER GONCALVES DIAS
Número do Documento: 105193289 Órgão Expedidor: sespr
Data de Expedição: 11/10/2005 Data de Nascimento: 03/03/1988
Filiação Materna: IVONETE CAITANO DIAS
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.817-350
Endereço: RUA MEXICO, 588 - PERIOLO
Município / UF: Cascavel / Paraná
Telefone: (45) 32275387
E-mail: magnusmed01@gmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

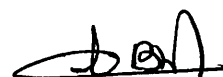
6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

6508 - COSMÉTICOS E ARTIGOS DE TOUCADOR DE NATUREZA MEDICINAL

6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES

6532 - VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS

8530 - ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

193

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026983038-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 30.881.804/0001-08

Nome: **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



194

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 65224/2022

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	473508583	
Nome/Razão:	MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	
CNPJ/CPF:	30.881.804/0001-08	
Endereço:	RUA ERECHIM, 1454	
Complemento:		
Bairro:	CENTRO	CEP: 85.812-260
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	473508583
Nome/Razão:	MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF:	30.881.804/0001-08

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 2 de maio de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-STTRAXZTHMUQCV-3

Número: 4 Folha: 1

Contém este livro 392 folhas numeradas do No. 1 ao 392 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita na data de encerramento do exercício social 31/12/2021.

Nome da Empresa.....: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA

Ramo.....: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Endereço.....: RUA ERECHIM, 1454

Complemento.....:

Bairro.....: CENTRO

Município.....: CASCAVEL

Estado.....: PR

Inscrição no CNPJ...: 30.881.804/0001-08

Inscrição Estadual.: 9078564021

Registro na junta...: 41208838183 Data registro: 09/07/2018

Inscrição Municipal: 630011674

CASCAVEL, 01/01/2021

GUILBER GONCALVES
DIAS:06649948900

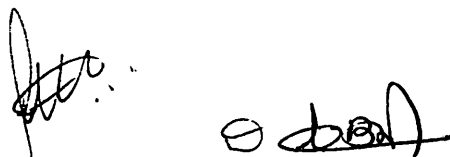
Assinado de forma digital por GUILBER
GONCALVES DIAS:06649948900
Dados: 2022.05.20 14:39:54 -03'00'

GUILBER GONCALVES DIAS
SOCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 066.499.489-00

WALDECIR LOUREIRO
AVANCINI:52510182900

Assinado de forma digital por
WALDECIR LOUREIRO
AVANCINI:52510182900
Dados: 2022.05.20 14:36:16 -03'00'

WALDECIR LOUREIRO AVANCINI
Contador - PR: 044398/0-0
CPF: 525.101.829-00



Número: 4 Folha: 392

Contém este livro 392 folhas numeradas do No. 1 ao 392 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Nome da Empresa....: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA

Ramo.....: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Endereço.....: RUA ERECHIM, 1454

Complemento.....:

Bairro.....: CENTRO

Município.....: CASCAVEL

Estado.....: PR

Inscrição no CNPJ...: 30.881.804/0001-08

Inscrição Estadual.: 9078564021

Registro na junta...: 41208838183 Data registro: 09/07/2018

Inscrição Municipal: 630011674

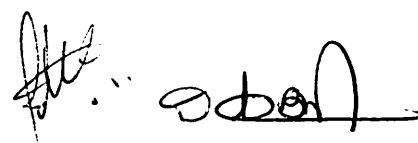
CASCAVEL, 31/12/2021

GUILBER GONCALVES DIAS:06649948900
Assinado de forma digital por GUILBER GONCALVES DIAS:06649948900
Dados: 2022.05.20 15:09:06 -03'00'

GUILBER GONCALVES DIAS
SOCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 066.499.489-00

WALDECIR LOUREIRO AVANCINI:52510182900
Assinado de forma digital por WALDECIR LOUREIRO AVANCINI:52510182900
Dados: 2022.05.20 15:08:50 -03'00'

WALDECIR LOUREIRO AVANCINI
Contador - PR: 044398/O-0
CPF: 525.101.829-00



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	1.177.015,18D
ATIVO CIRCULANTE	1.116.921,33D
DISPONÍVEL	494.310,24D
CAIXA	248.787,20D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	11.692,13D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	233.830,91D
CLIENTES	143.254,08D
DUPLICATAS A RECEBER	143.254,08D
OUTROS CRÉDITOS	3.944,18D
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	3.944,18D
ESTOQUE	475.412,83D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	60.093,85D
IMOBILIZADO	60.093,85D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	72.474,00D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	7.318,10D
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	19.698,25C
PASSIVO	1.177.015,18C
PASSIVO CIRCULANTE	49.485,75C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	16.216,20C
EMPRÉSTIMOS	16.216,20C
FORNECEDORES	15.620,45C
FORNECEDORES	15.620,45C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	7.273,76C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	7.273,76C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	10.175,34C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	8.193,80C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.981,54C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	200,00C
CONTAS A PAGAR	200,00C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	133.783,80C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	993.745,63C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	893.745,63C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	893.745,63C

GUILBER GONCALVES Assinado de forma digital por GUILBER
GONCALVES DIAS:06649948900
DIAS:06649948900 Dados: 2022.05.20 14:38:34 -03'00'

WALDECIR LOUREIRO Assinado de forma digital por WALDECIR
LOUREIRO AVANCINI:52510182900
AVANCINI:52510182900 Dados: 2022.05.20 14:38:18 -03'00'

GUILBER GONCALVES DIAS
SOCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 066.499.489-00

WALDECIR LOUREIRO AVANCINI
Contador - PR: 044398/O-0
CPF: 525.101.829-00

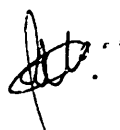
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Descrição	Saldo	Soma	Total
RECEITA BRUTA			
VENDA DE MERCADORIAS	2.342.793,07	<u>2.342.793,07</u>	<u>2.342.793,07</u>
DEDUÇÕES			
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(42.021,97)		
(-) SIMPLES NACIONAL	(205.851,95)	<u>(247.873,92)</u>	<u>(247.873,92)</u>
RECEITA LÍQUIDA			<u>2.094.919,15</u>
CMV			
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS			
ESTOQUE NO INICIO DO EXERCICIO	(308.449,00)		
COMPRAS DE MERCADORIAS PARA REVENDA	(1.559.622,30)		
(-) DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	8.042,96		
(-) ESTOQUES NO FINAL DO EXERCICIO	475.412,83	<u>(1.384.615,51)</u>	<u>(1.384.615,51)</u>
LUCRO BRUTO			<u>710.303,64</u>
DESPESAS OPERACIONAIS			<u>(274.053,50)</u>
DESPESAS COM PESSOAL			
DESPESAS COM PESSOAL			
SALÁRIOS E ORDENADOS	(70.056,78)		
PRÓ-LABORE	(53.034,80)		
13º SALÁRIO	(4.378,03)		
FÉRIAS	(4.023,06)		
FGTS	(8.360,62)		
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(12.165,12)		
RESCISÕES CONTRATUAIS	(502,87)	<u>(152.521,28)</u>	<u>(152.521,28)</u>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES			
TAXAS MUNICIPAIS	(2.635,28)		
TAXAS DIVERSAS ESTADUAIS	(903,35)	<u>(3.538,63)</u>	<u>(3.538,63)</u>
DESPESAS GERAIS			
DESPESAS GERAIS			
LIVRARIA/ PAPELARIA	(2.599,27)		
DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	(1.236,03)		
SEGUROS	(1.491,36)		
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(2.833,00)		
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(7.405,56)		
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(7.813,44)		
CONSELHO E ENTIDADES DE CLASSE	(4.417,32)		
FRETES E CARRETOS	(49.466,06)		
DESPESAS DE LICITAÇÕES E LEILÕES	(23.053,60)		
DESPESAS CARTORÁRIAS	(96,51)		
ENERGIA ELÉTRICA	(3.573,27)		
ÁGUA E ESGOTO	(1.372,29)		
TELEFONE	(2.151,01)		
LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS	(6.020,71)	<u>(113.529,43)</u>	<u>(113.529,43)</u>
DESPESAS FINANCEIRAS			
DESPESAS FINANCEIRAS			
JUROS DE MORA	(1.405,17)		
DESPESAS BANCÁRIAS	(3.058,99)	<u>(4.464,16)</u>	<u>(4.464,16)</u>
RECEITAS FINANCEIRAS			
RENDIMENTO DE APLICAÇÕES	2.070,03	<u>2.070,03</u>	<u>2.070,03</u>

GUILBER GONCALVES
 DIAS:06649948900

Assinado de forma digital por
 GUILBER GONCALVES
 DIAS:06649948900
 Dados: 2022.05.20 14:43:26 -03'00'

GUILBER GONCALVES DIAS
 SOCIO - ADMINISTRADOR
 CPF: 066.499.489-00



WALDECIR LOUREIRO
 AVANCINI:52510182900

Assinado de forma digital por
 WALDECIR LOUREIRO
 AVANCINI:52510182900
 Dados: 2022.05.20 14:43:01 -03'00'

WALDECIR LOUREIRO AVANCINI
 Contador - PR: 044398/O-0
 CPF: 525.101.829-00



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Descrição	Saldo	Soma	Total
RESULTADO OPERACIONAL			<u>438.320,17</u>
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS			
MERC.RECEB.EM BONIFICACAO	2.260,57	<u>2.260,57</u>	<u>2.260,57</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL			<u>440.580,74</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			<u>440.580,74</u>

GUILBER GONCALVES Assinado de forma digital por
GUILBER GONCALVES
DIAS:06649948900
Dados: 2022.05.20 14:44:52 -03'00'

WALDECIR LOUREIRO Assinado de forma digital por
WALDECIR LOUREIRO
AVANCINI:52510182900
Dados: 2022.05.20 14:44:29 -03'00'

GUILBER GONCALVES DIAS
SOCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 066.499.489-00

WALDECIR LOUREIRO AVANCINI
Contador - PR: 044398/O-0
CPF: 525.101.829-00

CONTEXTO OPERACIONAL

MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 30.881.804/0001-08, constituída em 09/07/2018, tributada pelo regime Simples Nacional - ME, com ramo de atividade COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS. Com sede no município de CASCAVEL, na RUA ERECHIM, nº 1454, CENTRO.

POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2021 comparativas com 31 de Dezembro de 2020 aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

A Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) foi suprimida conforme facultada pela Resolução 1255/2009, e seu conteúdo está apresentado na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).

O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, tais como: mensuração de perdas estimadas; estimativas do valor justo; provisões; perdas por redução ao valor recuperável (*Impairment*) e a determinação da vida útil de determinados ativos. Neste quesito a responsabilidade profissional por tais estimativas são dos que efetivamente assinarem os respectivos laudos técnicos. Diante disso os resultados efetivos podem ser diferentes daqueles estabelecidos por essas estimativas e premissas.

MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2021 e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda são considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto, não são incluídos nos custos de aquisição.

ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- o passivo for exigível no período de até dozes meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).

PATRIMONIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos reconhecidos menos os passivos reconhecidos e se encontra assim subdividido:

Capital social está representado por (100.00) (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada. A participação societária está assim dividida entre os sócios:

- THIAGO GRISA ingressou na sociedade em 09/07/2018 como sócio com 90% do capital social e possui 90.000 (noventa mil) quotas o que equivale a R\$ 90.000,00.
- GUILBER GONÇALVES DIAS ingressou na sociedade em 09/07/2018 como sócio-administrador com 05% do capital social e possui 5.000 (cinco mil) quotas o que equivale a R\$ 5.000,00.
- RONEI PIMENTA ingressou na sociedade em 09/07/2018 como sócio-administrador com 05% do capital social e possui 5.000 (cinco mil) quotas o que equivale a R\$ 5.000,00.

GUILBER GONCALVES
DIAS:06649948900
Assinado de forma digital por GUILBER
GONCALVES DIAS:06649948900
Dados: 2022.05.20 14:47:14 -03'00'



WALDECIR LOUREIRO
AVANCINI:52510182900

Assinado de forma digital por
WALDECIR LOUREIRO
AVANCINI:52510182900
Dados: 2022.05.20 14:47:38 -03'00'





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06649948900	GUILBER GONCALVES DIAS
52510182900	WALDECIR LOUREIRO AVANCINI



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/05/2022 14:03 SOB Nº 20223265217.
PROTOCOLO: 223265217 DE 18/05/2022. NIRE: 41208838183.
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA

ANTONIO PAES DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 20/05/2022
empresafacil.pr.gov.br

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.116.921,33 + 60.093,85	6,42
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	49.485,75 + 133.783,80	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.116.921,33	22,57
	Passivo Circulante	49.485,75	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	1.116.921,33 - 475.412,83	12,96
	Passivo Circulante	49.485,75	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.177.015,18	6,42
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	49.485,75 + 133.783,80	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	49.485,75 + 133.783,80	0,18
	Patrimônio Líquido	993.745,63	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	49.485,75 + 133.783,80	0,16
	Passivo Total	1.177.015,18	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	49.485,75	0,37
	Passivo Não-Circulante	133.783,80	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	49.485,75 + 133.783,80	0,16
	Ativo	1.177.015,18	
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido	993.745,63	0,84
	Passivo Total	1.177.015,18	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	60.093,85	0,06
	Patrimônio Líquido	993.745,63	

GUILBER GONCALVES
 DIAS:06649948900

Assinado de forma digital por GUILBER GONCALVES DIAS:06649948900
 Dados: 2022.05.18 16:11:05 -03'00'

WALDECIR LOUREIRO
 AVANCINI:52510182900

Assinado de forma digital por WALDECIR LOUREIRO AVANCINI:52510182900
 Dados: 2022.05.18 16:10:46 -03'00'

GUILBER GONCALVES DIAS
 SOCIO - ADMINISTRADOR
 CPF: 066.499.489-00

WALDECIR LOUREIRO AVANCINI
 Contador - PR: 044398/O-0
 CPF: 525.101.829-00



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Antonio Paes de Souza, sob a autenticidade nº 12206480616 em 20/05/2022, protocolo 223265217. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
Número de Registro: 41208838183
CNPJ: 30881804000108
Município: Cascavel

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 4
Período de Escrituração: 01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06649948900	GUILBER GONCALVES DIAS	
52510182900	WALDECIR LOUREIRO AVANCINI	PR044398/O-0



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/05/2022 14:03 SOB Nº 20223265217.
PROTOCOLO: 223265217 DE 18/05/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12206480616. NIRE: 41208838183.
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA

ANTONIO PAES DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 20/05/2022
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito comprova-ção de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

MAGNUS MED
CNPJ: 30.881.804/0001-08

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 01 dia(s) do mês de junho do ano de 2022. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEC TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 30.881.804/0001-08
NIRE: 41208838183
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

TATIANE MAFFINI, brasileira, maior, Advogada, solteira, nascida em 14/01/1993, natural de Cascavel Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.973.968-3 SESP-PR e do CPF/MF nº 088.412.729-02, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Avenida: Brasil, nº 5952, Apt 301, Centro, CEP: 85.812-001, **THIAGO GRISA**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 26/01/1995, natural de Cascavel Estado do Paraná, portador da CNH nº 05969579890 DETRAN/PR e do CPF/MF nº 076.689.749-46, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua: Estilac Leal, nº 580, Bairro: São Cristóvão, CEP: 85.816-240, **GUILBER GONÇALVES DIAS**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 03/03/1988, natural de Iporã Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.519.328-9 SESP/PR e do CPF/MF nº 066.499.489-00, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua: México, nº 588, Bairro: Periolo, CEP: 85.817-350, e **RONEI PIMENTA**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26/02/1984, natural de Barracão Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.389.551-9 SESP/PR e do CPF/MF nº 053.834.909-30, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua: Andréa Galafassi, nº 379, Bairro: Santa Felicidade, CEP: 85.803-170, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que atua sob o nome empresarial: **MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.881.804/0001-08, com sede e domicílio na Rua: Erechim, nº 1454, CEP: 85.812-260, Centro, Cascavel PR, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208838183 em 09/07/2018, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o instrumento de Contrato Social primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sócia Tatiane Maffini, que possui na sociedade 55.000 (cinquenta e cinco mil) quotas totalmente integralizadas na forma prevista e em moeda corrente do País, totalizando R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), **RETIRA-SE** da sociedade, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas, ao sócio Thiago Grisa. Valor este pago da seguinte forma: a) R\$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) neste ato e em moeda corrente do País; b) R\$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) na data de 10/12/2019. A plena quitação pela cessão de quotas ora realizada se dará após o recebimento da segunda parcela, sendo que a cedente desiste inclusive, de qualquer valorização, a título de fundo de reservas ou fundo de comércio.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em decorrência da presente alteração, o Capital Social da sociedade, que é de **R\$100.000,00 (cem mil reais)**, dividido em 100.000 (cem mil) quotas sociais de valor unitário R\$1,00 (um real), totalmente integralizadas na forma prevista e em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 09:20 SOB Nº 20197006833.
 PROTOCOLO: 197006833 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905352428. NIRE: 41208838183.
 MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
 LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 21/11/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

**MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
E MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ/MF: 30.881.804/0001-08
NIRE: 41208838183
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

SÓCIO:	%	QUOTAS:	VALOR:
01. THIAGO GRISA	90	90.000	90.000,00
02. GUILBER GONÇALVES DIAS	05	5.000	5.000,00
03. RONEI PIMENTA	05	5.000	5.000,00
TOTAL:	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – Doravante a administração da sociedade caberá aos Sócios Administradores já qualificados **GUILBER GONÇALVES DIAS e RONEI PIMENTA**. Aos quais compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único – O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 09:20 SOB Nº 20197006833.
 PROTOCOLO: 197006833 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905352428. NIRE: 41208838183.
 MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
 LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 21/11/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 30.881.804/0001-08
NIRE: 41208838183
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Parágrafo único: Responde por perdas e danos perante a sociedade o administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber, que estava agindo em desacordo com as deliberações dos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA – Consolida-se o Contrato Social primitivo, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA,
DENOMINADA: MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E
MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 30.881.804/0001-08
NIRE: 41208838183

THIAGO GRISA, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 26/01/1995, natural de Cascavel Estado do Paraná, portador da CNH nº 05969579890 DETRAN/PR e do CPF/MF nº 076.689.749-46, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua: Estilac Leal, nº 580, Bairro: São Cristóvão, CEP: 85.816-240, **GUILBER GONÇALVES DIAS**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 03/03/1988, natural de Iporã Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.519.328-9 SESP/PR e do CPF/MF nº 066.499.489-00, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua: México, nº 588, Bairro: Periolo, CEP: 85.817-350, e **RONEI PIMENTA**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26/02/1984, natural de Barracão Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.389.551-9 SESP/PR e do CPF/MF nº 053.834.909-30, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua: Andréa Galafassi, nº 379, Bairro: Santa Felicidade, CEP: 85.803-170, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que atua sob o nome empresarial: **MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.881.804/0001-08, com sede e domicílio na Rua: Erechim, nº 1454, CEP: 85.812-260, Centro, Cascavel PR, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208838183 em 09/07/2018, resolvem de comum acordo, consolidar o instrumento de Contrato Social primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO, DO INÍCIO E DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária, limitada, e com a denominação **MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA** regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406/2002.

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 09:20 SOB Nº 20197006833.
 PROTOCOLO: 197006833 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905352428. NIRE: 41208838183.
 MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
 LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 21/11/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

**MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
E MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ/MF: 30.881.804/0001-08

NIRE: 41208838183

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 09/07/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem a sua sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua: Erechim, nº 1454, CEP: 85.812-260, Centro, que também é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem como objeto social: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos; Comércio atacadista de complementos e suplementos alimentícios; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

**DO CAPITAL SOCIAL, DA CESSÃO DE QUOTAS E DA RESPONSABILIDADE DOS
SÓCIOS**

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista na importância de R\$100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas sociais no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente nacional e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

SÓCIO:	%	QUOTAS:	VALOR:
01. THIAGO GRISA	90	90.000	90.000,00
02. GUILBER GONÇALVES DIAS	05	5.000	5.000,00
03. RONEI PIMENTA	05	5.000	5.000,00
TOTAL:	100	100.000	100.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 09:20 SOB Nº 20197006833.
PROTOCOLO: 197006833 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905352428. NIRE: 41208838183.
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
E MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/MF: 30.881.804/0001-08

NIRE: 41208838183

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo com o que estipulam os Artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do art.1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA OITAVA – Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA NONA – Os seguintes atos dependerão da prévia aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, excetuados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$10.000,00 (dez mil reais); (IV) doação de bens móveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de administradores; (VI) alteração de qualquer das Cláusula do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá ser administrada por administrador estranho ao quadro societário, bastando para tal, que sua nomeação seja efetivada mediante inclusão de cláusula no Contrato Social, constando assinatura de unanimidade dos sócios.

Parágrafo Único: O administrador nomeado consoante esta cláusula, poderá ser destituído por justa causa, quando verificada a prática de atos de inegável gravidade, que coloquem em risco a continuidade da empresa. A destituição se dará mediante alteração contratual assinada pela unanimidade dos sócios, após realização de reunião especialmente convocada para este fim, e,

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 09:20 SOB Nº 20197006833.
 PROTOCOLO: 197006833 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905352428. NIRE: 41208838183.
 MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
 LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 21/11/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 30.881.804/0001-08
NIRE: 41208838183
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

através de correspondência com aviso de recebimento com 30 (trinta) dias de antecedência, o acusado, ciente, em tempo hábil para seu comparecimento e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade é administrada pelos sócios administradores já qualificados **GUILBER GONÇALVES DIAS** e **RONEI PIMENTA**. Aos quais compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único – O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – a) O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral da Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1.065 da Lei 10.406/2002 CC.

b) Conselho Fiscal – A Sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembleia de Sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1.010 da Lei 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social. Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) – designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 09:20 SOB N° 20197006833.
 PROTOCOLO: 197006833 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905352428. NIRE: 41208838183.
 MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
 LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 21/11/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

**MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
E MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ/MF: 30.881.804/0001-08
NIRE: 41208838183
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios se retirar da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

Parágrafo Primeiro – Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo – Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro – A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

DISSOLUÇÃO, DESIMPEDIMENTO E DIVERGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 09:20 SOB Nº 20197006833.
 PROTOCOLO: 197006833 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905352428. NIRE: 41208838183.
 MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
 LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 30.881.804/0001-08
NIRE: 41208838183
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Parágrafo único: Responde por perdas e danos perante a sociedade o administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber, que estava agindo em desacordo com as deliberações dos sócios.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os sócios declaram sob as penas da Lei que a sociedade se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A sociedade reitera seu compromisso de agir de forma efetiva para cumprir e fazer cumprir as Leis anticorrupção, em especial aos atos elencados no Artigo 5º da Lei 12.846/2013, colaborando com autoridades e orientando seus colaboradores, além de clientes e fornecedores, colocando em prática todos os meios disponíveis para assim o fazer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.




CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 09:20 SOB Nº 20197006833.
 PROTOCOLO: 197006833 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905352428. NIRE: 41208838183.
 MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
 LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 21/11/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br



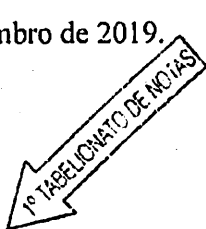
**MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
E MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ/MF: 30.881.804/0001-08
NIRE: 41208838183
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

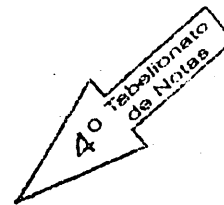
E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios.

Cascavel PR, 06 de Novembro de 2019.



Tatiane Maffini

TATIANE MAFFINI
CPF: 088.412.729-02



Thiago Grisa

THIAGO GRISA
CPF: 076.689.749-46



Guilber Gonçalves Dias

GUILBER GONÇALVES DIAS
CPF: 066.499.489-00



Ronei Pimenta

RONEI PIMENTA
CPF: 053.834.909-30

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 09:20 SOB Nº 2019706833.
PROTOCOLO: 197006833 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905352428. NIRE: 41208838183.
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br


[Handwritten signature]
E

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
 RUA S. UZANA NAVES, 1755 - CASCAVEL - PARANÁ - CEP: 85801-120 - FONE: (45) 2101-7843
 FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO

Selo Nº 49L75.lxiwz.Ma7Jut. Controla: 369Ao.ranR4 Valide em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por VERDADEIRA, a assinatura de **TATIANE MAFFINI (249214)**, Cascavel-PR, 06 de novembro de 2019. *0106* 5-20-38*

Em Testº da Verdade
 Marcelo de Moura Mior - Escrevente

1º TABELIONATO DE NOTAS
 Fernando Cesar Vellozo Lucaski
 Tabelião
 Fone: (45) 2101-7843
 Comarca de Cascavel



4º TABELIONATO De Notas
 CARTÓRIO
 CASCAVEL - PARANÁ

Marina Esteves Santos - Tabeliã
 Rua São Paulo, 459 - Centro - CEP: 85801-020
 Fone: (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital Lp2JH.Ixfn0.VU4kk-nZq3z.5Fr2N
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira as assinaturas de **RONEI PIMENTA (82753)** e **GUILBER SONDALVES DIAS (146045)**, *0101* 107434D, Dou fé, Cascavel-PR, 19 de novembro de 2019.

Em Testº da Verdade
 MEIRIELY DOS SANTOS - Escrevente Autorizada




4º TABELIONATO De Notas
 CARTÓRIO
 CASCAVEL - PARANÁ

Marina Esteves Santos - Tabeliã
 Rua São Paulo, 459 - Centro - CEP: 85801-020
 Fone: (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital Lp2wx.7FRh2.HLAsK-J5UFq.GxRfo
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de **THIAGO GRISA (126137)**, *0104* 66176E, Dou fé, Cascavel-PR, 20 de novembro de 2019.

Em Testº da Verdade
 THAYLINE ROSSATO LORENZI - Escrevente Autorizada




[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 09:20 SOB Nº 20197006833.
 PROTOCOLO: 197006833 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905352428. NIRE: 41208938183.
 MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 E CAMIÕES NACIONAIS DE TERRESTRE

PR

THIAGO GRISA

DOC. IDENTIDADE / ÔRG. EMISSOR / UF
 11081138-1 BESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 076.689.749-46 26/01/1995

FILIAÇÃO
 EVERALDO GRISA

SILVIA REGINA ALVES
 GRISA

PROFISSÃO ACC CAT. HAB
 B

IP RESISTENTE VALIDEZ IF HABILITAÇÃO
 05969579890 31/01/2023 26/12/2013

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
 CASCABEL, PR 01/02/2018

50346034640

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1595200577



2º Serviço de Registro Civil
 5º Tabelionato de Notas
 Elizabete Versori - Tabeliã Designada
 Av. Brasil, 8065 - Centro Cascavel-PR Fone/Fax: (45) 3224-5420
 Autentiquei a presente cópia, conforme o original a mim
 apresentado, em seu VERSO e INVERSO, do que dou fé

21 JUN 2022

PARANA

13.279 de 14/07/2001

SELO FUNARPEN

2º Ofício de Registro Civil
 5º Tabelionato de Notas
 Elizabete Versori
 Tabeliã Designada
 Fone/fax: (45) 3224-5420
 Avenida Brasil, 8065 - Centro
 CEP 85801-002 - Cascavel - PR

Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
 FUQ73313

- Elizabete Versori - Tabeliã Designada
- Kátia Regina Machado - Escrevente
- Ruth Haridi Salvo - Substituto
- Patrícia K. do Nascimento - Escrevente
- Juliana V. Spohr da Paz - Escrevente

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



217



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1567789374

NOME GUILBER GONCALVES DIAS		
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 105193289 SESP PR		
CPF 066.499.489-00	DATA NASCIMENTO 03/03/1988	
FILIAÇÃO OSMAR MARTINHO GONCALVES DI AS IVONETE CAITANO DIAS		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. AE
Nº REGISTRO 04403303050	VALIDADE 12/12/2022	1ª HABILITAÇÃO 11/07/2008

OBSERVAÇÕES

Guilber G. Dias

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CASCAVEL, PR	DATA EMISSÃO 12/12/2017
-----------------------	----------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

45797983051
 PR913631183

PARANÁ

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

1861017979
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1861017979

CONTRAN
 DENATRAN

PARANÁ
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 ASSINADO DIGITALMENTE
 63082359544
 PR916189847

LOCAL: CASCAVEL, PR
 DATA EMISSÃO: 18/04/2019
 ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 83895519 PC PR
 CPF: 053.834.909-30
 DATA NASCIMENTO: 26/02/1984
 FILIAÇÃO: MARTIMIANO PIMENTA NETO
 SOELCI FADILHA PIMENTA
 PERMISSÃO: ACC
 CAT. HAB: AB
 VALIDADE: 17/04/2024
 1ª HABILITAÇÃO: 19/04/2004
 N.º REGISTRO: 03276895707

ROSEI PIMENTA

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >

SERPRO / DENATRAN



Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials



Consórcio De Saúde dos Municípios do Oeste/PR
CNPJ: 17.420.047/0001-07

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem possa interessar que a empresa **Magnus Med Com. De Prod. Hospitalares e Medicamentos Ltda**, com sede a Rua Erechim, nº 1454 – Centro – Cascavel/PR, CNPJ nº 30. 881.804/0001-08 é nossa fornecedora de materiais descartáveis de uso Hospitalar, Ortopédicos, Odontológicos, Laboratório, Medicamentos, Leites e Dietas especiais, Móveis e Equipamento Hospitalares, Odontológico, Fisioterapia, Eletro Eletrônicos, Correlatos, tendo em todas as ocasiões de negociação comercial, através de Concorrências Públicas, cumprido com os preços, com prazos de entrega, qualidade de produtos, garantia de produtos, facilidade na negociação dos prazos de pagamento, com as quantidades previamente estabelecidas, e demais aspectos que garantam um bom relacionamento comercial. Nada existe em nossos arquivos que desabone a referida empresa.

Esse atestado tem validade de um ano a partir da data de sua emissão.

E, por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

CASCADEL, 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Jefferson Martins de Lima

Jefferson Martins de Lima

CPF: 065.259.519-76

RG: 9.759.199-7

4º Tabelionato
de Notas

4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO
 Cascavel - Paraná

Marina Esteves Santos - Tabeliã
 Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-020
 Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ



Selo Digital: X223X9kqtpho7jYsvu7bZftf9

<http://horas.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por semelhança a assinatura de

JEFFERSON MARTINS DE LIMA (59590) - "0116"
 77768B* Dou. de Cascavel/PR, 04 de outubro de 2021

Em Teste da Verdade

THAYLLINE ROSSATO LORENZI - Escrevente Autorizada




RECEBEMOS DE MAGNUS MED COM.DE PROD.HOSPITALARES E MED.LTDA, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA DO LADO.		NF-e
Destinatário: CONSORCIO INTERMUN. SAMU OESTE - CONSAMU 2337	Valor Total R\$ 5.608,08	Nº: 000.003.098
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR:	PRAZO: CONFORME EDITAL
		SÉRIE: 1

 MAGNUS MED COM.DE PROD.HOSPITALARES E MED.LTDA RUA ERECHIM,1454 85812-260-CASCADEL-PR BAIRRO: CENTRO FONE: 4533060012	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA	
	0-ENTRADA <input type="checkbox"/> 1 1-SAIDA <input checked="" type="checkbox"/> 1 Nº: 000.003.098 SÉRIE:1 Folha: 1/1	CHAVE DE ACESSO 4121 0830 8818 0400 0108 5500 1000 0030 9810 2002 7416 CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF_e www.nfe.fazenda.gov.br

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERC ADO TERC ST	NÚMERO DO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210168879166 2021-08-05T15:34:24-03:00
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9078564021	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 30.881.804/0001-08

DESTINATARIO / REMETENTE		CNPJ/ CPF	DATA EMISSÃO
RAZAO SOCIAL CONSORCIO INTERMUN. SAMU OESTE - CONSAMU 2337		17.420.047/0001-07	05/08/2021
ENDEREÇO RUA CRISTOVAO COLOMBO, 900	BAIRRO PIONEIROS CATARINENSES	CEP 85805510	DATA SAIDA 05/08/2021
MUNICIPIO CASCAVEL	FONE/FAX 4530367101	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAIDA 15:34:20

FATURA

CINCO MIL SEISCENTOS E OITO REAIS E OITO CENTAVOS

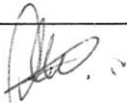
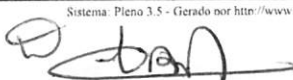
003098-001 04/09/2021 5.608,08

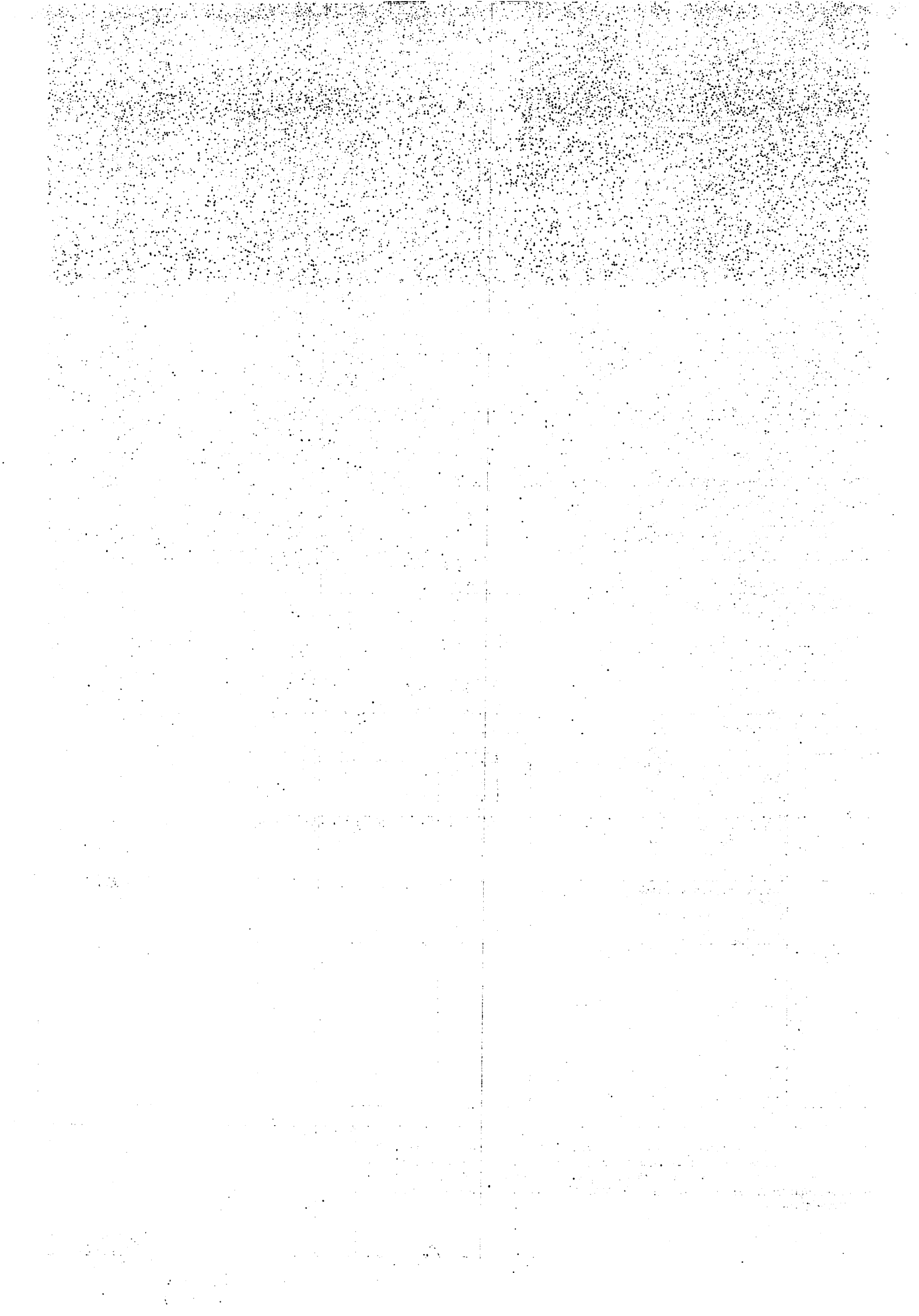
BASE DE CALCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0.00		0.00	0.00		0.00	5.608,08
VALOR FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTOS	DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	5.608,08	

RAZAO SOCIAL		FRETE POR CONTA DE 0-EMITENTE 1-DESTINAT. 9-SEM	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/ CPF
		0				
ENDEREÇO			MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO	
2	VOLUMES					

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	BC. ICMS	BC. ICM ST	V. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
453	INTRODUTOR (BOUIE) 15FR 5,0 MM SONDA ENDOTR. WELLEAD LOTE: 2009012178 - FABRICACAO: 24/09/2020 - VALIDADE: 24/09/2025	90183929	0500	5.405	UND	20	81.20	1.624.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0%	0%
877	FIXADOR PARA CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ADULTO - CPL LOTE: 69250 - FABRICACAO: 01/03/2021 - VALIDADE: 01/03/2026	90183929	0102	5.102	UN	178	10.36	1.844.08	0.00	0.00	0.00	0.00	0%	0%
888	REGULADOR DE OXIGENIO MANOMETRO VERDE - IFB LOTE: 050321-10 - FABRICACAO: 03/05/2021 - VALIDADE: 03/05/2050	90181980	0102	5.102	UN	10	214.00	2.140.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0%	0%

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PROCON-PR www.pr.gov.br/proconpr 0800-411512 Fax:(41)3219-7400 - ALAMEDA CABRAL, 184 CENTRO - CURITIBA-PR - CEP: 80410-210 PRAZO CONFORME EDITAL VENDEDOR: 013-GUILBER ICMS RECOLHIDO P/SUB.TRIB.CONF.PROT.ICMS 89/07 E 41/08 DECRETO 2559/2008 // DOCUMENTO FISCAL EMITIDO POR EMPRESA ME/EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO GERA CREDITO DE ICMS P.E. 25/2021 - EMPENHO 2305 // DEPOSITO: BANCO DO BRASIL AG. 4693-0 C/C 62400-4 // [FV-04] - 05/08/2021 Usuário: 005	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



LICENÇA SANITÁRIA Nº 1260/2021

VENCIMENTO: 14 / 07 / 2022

Razão Social: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 30.881.804/0001-08
Endereço: Erechim, 1454 - Centro - Cascavel/PR - 85812-260

ATIVIDADES LICENCIADAS:

- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

OBSERVAÇÃO: Armazenar, Distribuir e Expedir Medicamentos Comuns - AFE 1.18.814-0 Armazenar, Distribuir e Expedir Medicamentos Especiais - AE 1.18.927-1 Armazenar, Distribuir e Expedir Cosméticos/Perfumaria /Produtos de Higiene - AFE 4.00.948-0 Armazenar, Distribuir e Expedir Produtos para Saúde - AFE 8.18.109-2 Armazenar, Distribuir e Expedir Saneantes Domissanitários - AFE 3.08.648-6

LOCAL E DATA: Cascavel, 14 de Julho de 2021

MIROSLAU BAILAK
Gestor da Vigilância Sanitária

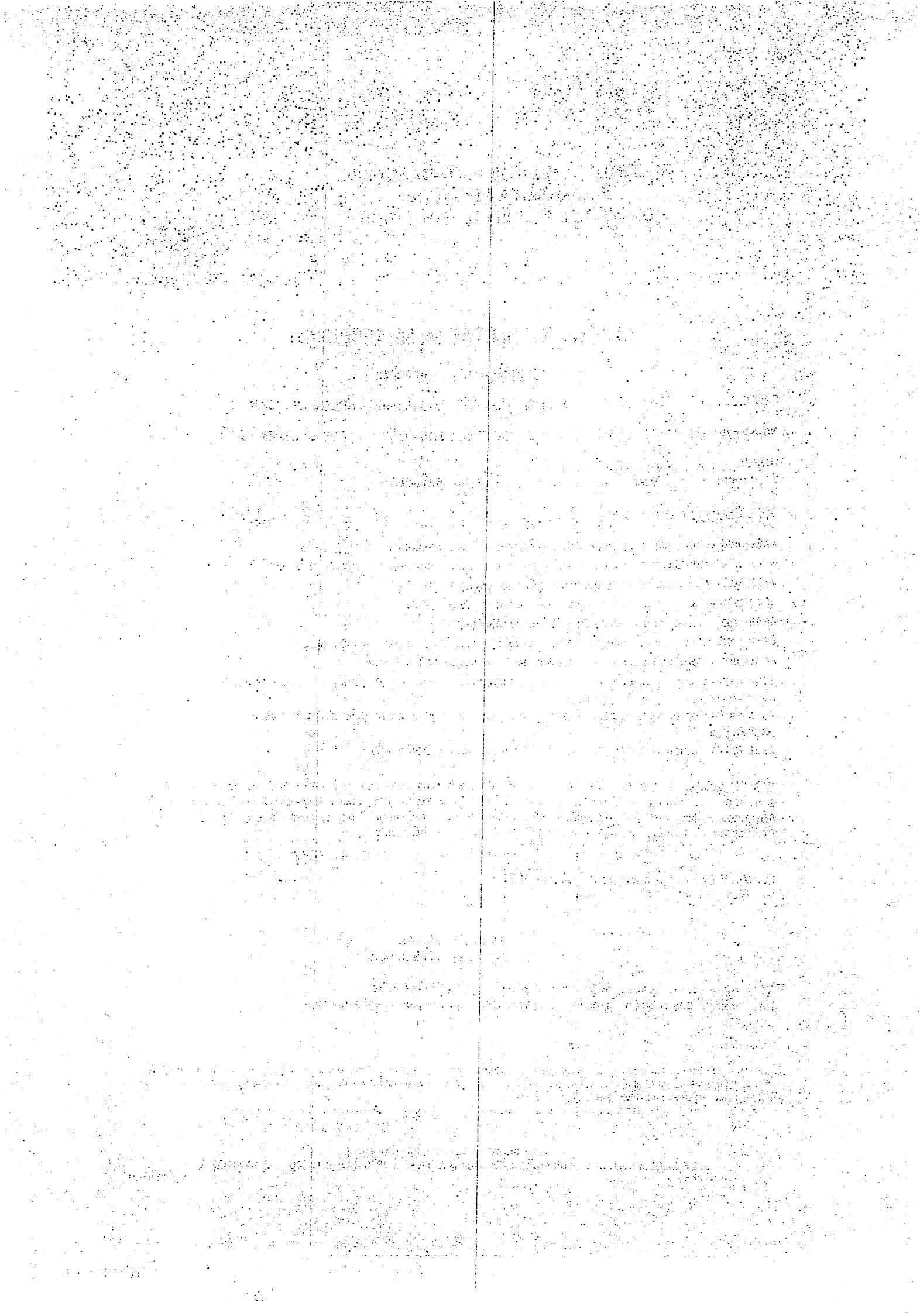
Código de Autenticidade: AC9718F2BB094D42E675DD2E5877AED2
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Concede a presente Licença Sanitária, sendo que seu(s) responsável (is) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as Boas Práticas referentes as atividades e/ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito o cancelamento deste documento.

Rua Pernambuco, 1900 - Centro - Telefone (45) 3392-6666 - CEP 85810021 - Cascavel - Paraná

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 - LEI 13.331/2001)

Página: 01/01



EMPRESA: ASTA Transportes e locação de veículos Ltda
ENDEREÇO: Rua Antônio Gabriel Soares, nº 277/09
BAIRRO: Centro CEP: 26255040 - NOVA IGUAÇU/RJ
CNPJ: 08.696.300/0001-51
PROCESSO: 25351.248477/2019-33 AUTORIZ/MS: 4.00942.8
ATIVIDADE/CLASSE: TRANSPORTAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: AODI COSMÉTICOS LTDA ME
ENDEREÇO: BR 487 KM 100 - SÍTIO CACHOEIRA ALEGRE
BAIRRO: ZONA RURAL CEP: 29580000 - DORES DO RIO PRETO/ES
CNPJ: 16.541.614/0001-95
PROCESSO: 25351.281717/2019-29 AUTORIZ/MS: 4.00954.0
ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EMBALAR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
FABRICAR: COSMÉTICOS
FRACIONAR: COSMÉTICOS
REEMBALAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: SELIA - SERVIÇOS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
ENDEREÇO: Rua Galileu Galilei, 1800 - 8º Andar, Sala 806
BAIRRO: Condomínio Itamaraty CEP: 14020620 - RIBEIRÃO PRETO/SP
CNPJ: 17.388.001/0001-47
PROCESSO: 25351.246416/2019-31 AUTORIZ/MS: 4.00926.3
ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: BDDCS SERVIÇOS DOCUMENTAIS E COMERCIO DE COSMETICOS E ARTIGOS MEDICOS LTDA
ENDEREÇO: AL DOS MARACATINS, 1217 - CDHU 211
BAIRRO: INDIANÓPOLIS CEP: 04089014 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 24.702.254/0001-10
PROCESSO: 25351.293414/2019-31 AUTORIZ/MS: 4.00958.4
ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
IMPORTAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: MIXDIS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA BECO JOSÉ PARIS 220/1
BAIRRO: SARANDI CEP: 91140930 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 21.321.114/0001-03
PROCESSO: 25351.272976/2019-31 AUTORIZ/MS: 4.00947.6
ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: WALKMED PHARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS EIRELI
ENDEREÇO: R DR JARBAS ALVES DE GOUVEIA, LOTE 13, BLOCO A, QUADRA 09
BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL CEP: 75920000 - SANTA HELENA DE-GOIAS/GO
CNPJ: 03.841.589/0001-49
PROCESSO: 25351.733142/2018-35 AUTORIZ/MS: 4.00961.3
ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: TEMBIAPO COMERCIO DE OLEOS ESSENCIAIS E ARTESANATOS GUARAMI LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA DO ROCIO, S/N, SALA 02
BAIRRO: ROCIO SAO SEBASTIAO CEP: 85100000 - GUARAPUAVA/PR
CNPJ: 19.400.250/0001-47
PROCESSO: 25351.287047/2019-37 AUTORIZ/MS: 4.00971.8
ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: PORTO DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA
ENDEREÇO: AV. C-104, Nº 832 - QD 281 LT 04
BAIRRO: JARDIM AMÉRICA CEP: 74250030 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 26.763.005/0001-60
PROCESSO: 25351.280041/2019-39 AUTORIZ/MS: 4.00956.7
ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: MULTIHOOP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AV. PINTASSILGO, 462
BAIRRO: PARQUE DAS LARANJEIRAS CEP: 87083085 - MARINGÁ/PR
CNPJ: 32.421.421/0001-82
PROCESSO: 25351.236229/2019-40 AUTORIZ/MS: 4.00941.4
ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: rua erechim 1454
BAIRRO: centro CEP: 85812260 - CASCAVEL/PR
CNPJ: 30.881.804/0001-08
PROCESSO: 25351.273056/2019-41 AUTORIZ/MS: 4.00948.0
ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: PFI- PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
ENDEREÇO: RUA COSTA BRITO, 348
BAIRRO: CENTRO CEP: 45200010 - JEQUÉ/BA
CNPJ: 30.960.128/0001-68
PROCESSO: 25351.249038/2019-48 AUTORIZ/MS: 4.00924.6
ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR: COSMÉTICOS

DISTRIBUIR COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS

EMPRESA: LUYC LOGISTICA DE TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA JORDANO MENDES Nº 806
BAIRRO: JORDANESIA CEP: 07776400 - CAJAMAR/SP
CNPJ: 14.144.479/0001-44
PROCESSO: 25351.282687/2019 51 AUTORIZ/MS 4 00953.6
ATIVIDADE/CLASSE: TRANSPORTAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: ORGANIZAÇÃO FARMACÉUTICA NAKANO LTDA
ENDEREÇO: AV. CORONEL SEZEFREDO FAGUNDES, 1556
BAIRRO: JARDIM TREMEMBÉ CEP: 03306004 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 03.123.210/0001-65
PROCESSO: 25351.174169/2019-64 AUTORIZ/MS: 4.00908.1
ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: ANA PATRICIA CORDEIRO LACERDA 94416303491
ENDEREÇO: RUA UM, Nº 7, QUADRA H
BAIRRO: CONJUNTO DOS IPES CEP: 65070490 - SÃO LUIS/MA
CNPJ: 31.844.623/0001-74
PROCESSO: 25351.284851/2019-64 AUTORIZ/MS: 4.00964.4
ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR: PERFUMES
DISTRIBUIR: PERFUMES
EMBALAR: PERFUMES
EXPEDIR: PERFUMES
FABRICAR: PERFUMES
FRACIONAR: PERFUMES
REEMBALAR: PERFUMES

EMPRESA: RMV LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA ME
ENDEREÇO: RUA SERRA OURADA SN QD147 LT 12
BAIRRO: SANTA GENEVEVA CEP: 74672680 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 07.017.348/0001-30
PROCESSO: 25351.245671/2019-67 AUTORIZ/MS: 4.00939.9
ATIVIDADE/CLASSE: TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES

EMPRESA: SPFLY LOG TRANSPORTES E LOGISTICA - EIRELI
ENDEREÇO: AV. CARMELA DUTRA, S/N, UNIDADES 13 E 14 - KM 212 ROD. PRES. DUTRA
BAIRRO: JARDIM PRESIDENTE DUTRA CEP: 07170150 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 17.567.346/0001-79
PROCESSO: 25351.289401/2019-68 AUTORIZ/MS: 4.00962.7
ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: BASSI INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA.
ENDEREÇO: RUA CHILE, 1521
BAIRRO: JARDIM CONSOLAÇÃO CEP: 14400110 - FRANCA/SP
CNPJ: 22.524.028/0001-60
PROCESSO: 25351.284900/2019-69 AUTORIZ/MS: 4.00968.9
ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR: COSMÉTICO/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: vemac comercio e serviços eireli
ENDEREÇO: Rua Julio Rebolto Peres, 455
BAIRRO: Peri-Peri CEP: 05538010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 01.894.968/0001-71
PROCESSO: 25351.246375/2019-83 AUTORIZ/MS: 4.00913.8
ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES

EMPRESA: GOVAL EMBALAGENS LTDA
ENDEREÇO: Rua Barbara Heliodora, 1303
BAIRRO: Centro CEP: 35010040 - GOVERNADOR VALADARES/MG
CNPJ: 08.390.019/0001-01
PROCESSO: 25351.078561/2019-83 AUTORIZ/MS: 4.00973.5
ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: EVER EXPRESS TRANSPORTES E ARMAZENS GERAIS LTDA
ENDEREÇO: RUA perola, nr 200 , galpão 01 - modulo 4b
BAIRRO: Jardim santa esmeralda CEP: 13186546 - HORTOLÂNDIA/SP
CNPJ: 13.982.346/0001-84
PROCESSO: 25351.284858/2019-86 AUTORIZ/MS: 4.00966.1
ATIVIDADE/CLASSE: TRANSPORTAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: G.R. DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA.
ENDEREÇO: R PERIQUITO, 20
BAIRRO: COLONIA DONA LUIZA CEP: 84046533 - PONTA GROSSA/PR
CNPJ: 17.570.234/0001-77
PROCESSO: 25351.208706/2019-87 AUTORIZ/MS: 4.00899.1
ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: DENTAL RIBEIRANIA - COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
ENDEREÇO: AV. COSTABILE ROMANO- 2201 CAMPUS DA UNAERP BOX 05
BAIRRO: RIBEIRANIA CEP: 14096385 - RIBEIRÃO PRETO/SP
CNPJ: 08.052.528/0001-16
PROCESSO: 25351.223788/2019-90 AUTORIZ/MS: 4.00933.7
ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: EPIC BEAUTY DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS EIRELI



Handwritten signature

Handwritten initials and signature

Consultas / Situação de Documentos / Técnico / Técnico

Empresa MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E
MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ** 30.881.804/0001-
08

Processo

25351.273056/2019-41

Nº do Protocolo

25352.318296/2019-71

Expediente

0414759/19-6

Data de Entrada

08/05/2019

Assunto

723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA
(SOMENTE MATRIZ)

Encontra-se na

COAFE - COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

Desde: 03/06/2019**Situação**

Foi publicado em veículo oficial manifestação da ANVISA favorável ao pedido da empresa em
10/06/2019.

Publicação (RE - Data Resolução)

1495 - 05/06/2019

[Voltar](#)

ENDEREÇO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 51, SALA 65
 BAIRRO: NITERÓI CEP: 21104-1 CANOAS/RJ
 CNPJ: 30.548.571/0001-07
 PROCESSO: 25351.248821/2019-94 AUTORIZ/MS: 4.00215.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: FERREIRA & LUCENA DISTRIBUIDORA E EXPORTAÇÃO LTDA
 ENDEREÇO: RUA ANTONIO PINHEIRO GALVÃO Nº 1302
 BAIRRO: BURITIS CEP: 69309209 - BOA VISTA/RR
 CNPJ: 31.560.177/0001.76
 PROCESSO: 25351.133587/2019-00 AUTORIZ/MS: 1.18827.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 EXPEDIR INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 EXPORTAR INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 IMPORTAR INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: EMPAL EMPRESA FORCEDORA DE ALCOOL LTDA
 ENDEREÇO: RUA TRIANGULO, Nº 105 151
 BAIRRO: JARDIM PIEMONTE CEP: 32689326 - BETIM/MG
 CNPJ: 65.234.544/0001-63
 PROCESSO: 25351.004761/2019-08 AUTORIZ/MS: 1.18842.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
 DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
 EXTRAIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
 PURIFICAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
 SINTETIZAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
 TRANSFORMAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: CHEERS LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
 ENDEREÇO: RUA JOÃO DA MATA PEIXOTO 137 LOJA
 BAIRRO: NOVO HORIZONTE CEP: 26535340 - NILÓPOLIS/RJ
 CNPJ: 28.535.099/0001-45
 PROCESSO: 25351.180872/2019-10 AUTORIZ/MS: 1.18817.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: CONCEITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
 ENDEREÇO: rua porto seguro 387 loja 1
 BAIRRO: nova vista CEP: 31070130 - BELO HORIZONTE/MG
 CNPJ: 32.384.285/0001-06
 PROCESSO: 25351.222043/2019-11 AUTORIZ/MS: 1.18771.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: NEXUS SAÚDE LTDA
 ENDEREÇO: alameda oscar niemayer n 1033, sala 432
 BAIRRO: vila da serra CEP: 34006065 - NOVA LIMA/MG
 CNPJ: 31.493.895/0001-77
 PROCESSO: 25351.249324/2019-11 AUTORIZ/MS: 1.18822.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: RFT CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI EPP
 ENDEREÇO: AV GOVERNADOR MAGALHÃES PINTO 6299
 BAIRRO: JARAGUA CEP: 39404166 - MONTES CLAROS/MG
 CNPJ: 21.080.506/0001-28
 PROCESSO: 25351.817082/2018-11 AUTORIZ/MS: 1.18832.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: W.F. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
 ENDEREÇO: Rua Paulo Setúbal, 278
 BAIRRO: vila angeli CEP: 13271070 - VALINHOS/SP
 CNPJ: 28.235.610/0001-93
 PROCESSO: 25351.243088/2019-11 AUTORIZ/MS: 1.18813.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: PRIMER COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA ME
 ENDEREÇO: RUA OSWALDO CRUZ, 306 LOTE 4
 BAIRRO: CENTRO CEP: 26530100 - NILÓPOLIS/RJ
 CNPJ: 04.808.273/0001-18
 PROCESSO: 25351.212034/2019-12 AUTORIZ/MS: 1.18773.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: Rissomed Ltda
 ENDEREÇO: Rua Minas Gerais n.37
 BAIRRO: Jardim Centenário CEP: 13845233 - MOGI GUAÇU/SP
 CNPJ: 29.434.019/0001-28
 PROCESSO: 25351.280047/2019-14 AUTORIZ/MS: 1.18826.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: RODOVITOR - TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA
 ENDEREÇO: ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, 1413 SALA A
 BAIRRO: ICDARACI CEP: 66813000 - BELÉM/PA
 CNPJ: 08.408.736/0001-05
 PROCESSO: 25351.302951/2019-15 AUTORIZ/MS: 1.18808.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: MULTIHOOP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 ENDEREÇO: AV. PINTASSILGO, 462
 BAIRRO: PARQUE DAS LARANJEIRAS CEP: 87083085 - MARINGÁ/PR
 CNPJ: 32.421.421/0001-82
 PROCESSO: 25351.236882/2019-17 AUTORIZ/MS: 1.18801.4

ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: D. FREIRE TRANSPORTES EIRELI ME
 ENDEREÇO: R. SANTA MONICA 1306 sala 03
 BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL SAN JOSE CEP: 06715865 - COTIA/SP
 CNPJ: 22.225.052/0001-07
 PROCESSO: 25351.280045/2019-17 AUTORIZ/MS: 1.18825.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: CMS SANTOSMED COMERCIAL LTDA
 ENDEREÇO: RUA C. 278
 BAIRRO: SÃO FRANCISCO CEP: 47520000 - IBOTIRAMA/BA
 CNPJ: 10.541.750/0001-24
 PROCESSO: 25351.248842/2019-18 AUTORIZ/MS: 1.18777.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: CHINERVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
 ENDEREÇO: RUA JOANA ANGELOCA, 249 - SALA 81
 BAIRRO: BARCELONA CEP: 09551050 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
 CNPJ: 31.802.632/0001-00
 PROCESSO: 25351.246432/2019-24 AUTORIZ/MS: 1.18788.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 IMPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: VELLIX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO 78 LTDA - ME
 ENDEREÇO: AV. JUREMA, Nº 390
 BAIRRO: INDIANÓPOLIS CEP: 04079001 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 28.301.801/0001-06
 PROCESSO: 25351.284922/2019-29 AUTORIZ/MS: 1.18847.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
 ENDEREÇO: RUA ITACOLOMI, Nº 365
 BAIRRO: LA SALLE CEP: 80505050 - PATO BRANCO/PR
 CNPJ: 04.470.877/0001-05
 PROCESSO: 25351.293451/2019-40 AUTORIZ/MS: 1.18837.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: new life comercio de medicamentos eireli
 ENDEREÇO: avenida governador luis rocha, 12
 BAIRRO: potosi CEP: 65800000 - BALSAS/MA
 CNPJ: 29.316.592/0001-37
 PROCESSO: 25351.296727/2019-41 AUTORIZ/MS: 1.18823.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
 ENDEREÇO: rua erechim 1454
 BAIRRO: centro CEP: 85812260 - CASCAVEL/PR
 CNPJ: 30.881.804/0001-08
 PROCESSO: 25351.273031/2019-47 AUTORIZ/MS: 1.18814.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO


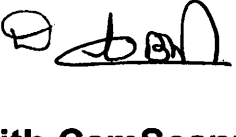
EMPRESA: LUCAS FERNANDES DE CARVALHO SOUSA - ME
 ENDEREÇO: AVENIDA HOMERO CASTELO BRANCO, Nº 1000 - SALA 05
 BAIRRO: FÁTIMA CEP: 64049505 - TERESINA/PI
 CNPJ: 20.048.236/0001-05
 PROCESSO: 25351.248762/2019-54 AUTORIZ/MS: 1.18775.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: R.F. POLINÁRIO
 ENDEREÇO: AV ANTONIO DOS SANTOS GALANTE, S/N, QD A LT 02
 BAIRRO: AVENIDA PARQUE CEP: 15895000 - CEDRAL/SP
 CNPJ: 32.830.442/0001-51
 PROCESSO: 25351.280023/2019-57 AUTORIZ/MS: 1.18830.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
 ENDEREÇO: RUA COSTA BRITO, 348
 BAIRRO: CENTRO CEP: 45200010 - JEQUIÉ/BA
 CNPJ: 30.960.128/0001-68
 PROCESSO: 25351.249122/2019-61 AUTORIZ/MS: 1.18784.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: KL COMERCIO SERVIÇO EIRELI
 ENDEREÇO: AV NAZARE FILGUEIRAS, 2187
 BAIRRO: PINTOLANDIA CEP: 69316715 - BOA VISTA/RR
 CNPJ: 27.252.621/0001-19
 PROCESSO: 25351.013397/2019-69 AUTORIZ/MS: 1.18841.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DOVALLE HOSPITALAR LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA CANDAPU, 1650 sala 4
 BAIRRO: BALNEÁRIO ADRIANA CEP: 11925000 - ILHA COMPRIDA/SP

Consultas / Situação de Documentos / Técnico / Técnico

Empresa MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ** 30.881.804/0001-08

Processo

25351.273031/2019-47

Nº do Protocolo

25352.318279/2019-34

Expediente

0414739/19-1

Data de Entrada

08/05/2019

Assunto

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ)

Encontra-se na

COAFE - COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

Desde: 03/06/2019

Situação

Foi publicado em veículo oficial manifestação da ANVISA favorável ao pedido da empresa em 10/06/2019.

Publicação (RE - Data Resolução)

1495 - 05/06/2019

Voltar



EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: LIGHT CARE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI ME
ENDERECO: RUA MAMOI CORIHO, 678 - SALA 505
BAIRRO: CENTRO CEP: 09310101 - SAO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 21.484.531/0001-00
PROCESSO: 25351.276984/2019-45 AUTORIZ/MS: 2X1X7194207 (8.18070.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: JL DA ROCHA SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALAR
ENDERECO: ESTRADA RIO-SÃO PAULO, Nº 3596, SALA 09
BAIRRO: KM 32 CEP: 26298566 - NOVA IGUAÇU/RJ
CNPJ: 23.673.913/0001-00
PROCESSO: 25351.280025/2019-46 AUTORIZ/MS: 8851SL304275 (8.18137.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA
ENDERECO: AVENIDA CONTORNO N 940, SALA A
BAIRRO: CATUMBI CEP: 65800000 - BALSAS/MA
CNPJ: 10.749.855/0001-73
PROCESSO: 25351.208774/2019-46 AUTORIZ/MS: P6L9945HY66H (8.18018.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: SPFLY LOG TRANSPORTES E LOGISTICA - EIRELI
ENDERECO: AV. CARMELA DUTRA, S/N, UNIDADES 13 E 14 - KM 212 ROD. PRES. DUTRA
BAIRRO: JARDIM PRESIDENTE DUTRA CEP: 07170150 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 17.567.346/0001-79
PROCESSO: 25351.289388/2019-47 AUTORIZ/MS: PKMMW6733310 (8.18151.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: JARESLG TRANSPORTE E COLETAS LTDA ME
ENDERECO: AVENIDA 82 A, 235
BAIRRO: JARDIM PARQUE RESIDENCIAL CEP: 13506120 - RIO CLARO/SP
CNPJ: 13.677.112/0001-23
PROCESSO: 25351.024098/2019-50 AUTORIZ/MS: P07L6637W7HM (8.18133.4)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: REGIANE ARAUJO ALMEIDA
ENDERECO: ALAMEDA SALVADOR, 1057, TORRE AMERICA, SL 915
BAIRRO: CAMINHO DAS ARVORES CEP: 41820790 - SALVADOR/BA
CNPJ: 29.171.546/0001-97
PROCESSO: 25351.005387/2019-50 AUTORIZ/MS: 88X13X7054W0 (8.18120.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: TW7 PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP
ENDERECO: RUA OLIVAL COSTA, 61
BAIRRO: VILA DOM PEDRO I CEP: 04276070 - SAO PAULO/SP
CNPJ: 25.341.582/0001-09
PROCESSO: 25351.223707/2019-51 AUTORIZ/MS: L071HMW4YHM3 (8.18068.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ES PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
ENDERECO: AV ARLUNDO LOUREIRO DAS NEVES 02 LOJA 02 PISO
BAIRRO: JARDIM SANTA ROSA CEP: 29217235 - GUARAPARI/ES
CNPJ: 32.485.469/0001-54
PROCESSO: 25351.282711/2019-51 AUTORIZ/MS: W8Y17YL9XY11 (8.18126.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: R&M COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O SEGMENTO DA SAÚDE
LTD
ENDERECO: RUA MANUEL LOUREIRO, 180
BAIRRO: BARREIROS CEP: 88117330 - SAO JOSÉ/SC
CNPJ: 22.360.182/0001-44
PROCESSO: 25351.227028/2019-51 AUTORIZ/MS: 65414W2201X8 (8.18071.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: C. M. DA SILVA - EPP
ENDERECO: R MARECHAL DEODORO, 871
BAIRRO: IPASE CEP: 69900333 - RIO BRANCO/AC
CNPJ: 22.074.643/0001-12
PROCESSO: 25351.147617/2019-57 AUTORIZ/MS: 3141147X03W2 (8.18136.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: NEXUS SAÚDE LTDA
ENDERECO: alameda oscar niemayer n 1033, sala 432
BAIRRO: vila da serra CEP: 34006065 - NOVA UMA/MG
CNPJ: 31.493.895/0001-77
PROCESSO: 25351.249325/2019-58 AUTORIZ/MS: 4X1L6SHW1709 (8.18124.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ESPECITECH REPAROS, MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA

ENDERECO: EST DO TIMONBA, 332, LOJA 102
BAIRRO: PICHINCHA CEP: 20753240 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 23.209.164/0001-39
PROCESSO: 25351.160693/2019-58 AUTORIZ/MS: W1519MYL18WL (8.18159.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: RCLC - ARTIGOS MÉDICOS LTDA
ENDERECO: QE 01 ÁREA ESPECIAL F SALA 105
BAIRRO: GUARÁ CEP: 71020001 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 29.737.286/0001-74
PROCESSO: 25351.289178/2019-59 AUTORIZ/MS: WOW1SH0LH2HS (8.18140.8)
COMERCIALIZAR: CORRELATOS

EMPRESA: LUVIC LOGISTICA DE TRANSPORTES LTDA
ENDERECO: AVENIDA JORDANO MENDES Nº 806
BAIRRO: JORDANESIA CEP: 07776400 - CAJAMAR/SP
CNPJ: 14.144.479/0001-44
PROCESSO: 25351.282685/2019-61 AUTORIZ/MS: PYYL5X440567 (8.18123.0)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: R.O.C.F. DE SOUZA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA
FISIOTERAPIA E ESPORTES - ME
ENDERECO: Praia de Inhaúma, 00073, C/ 3800 M2DE TELHEIRO, Maré (BOX X-10)
BAIRRO: Bonsucesso CEP: 21042130 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 09.208.410/0001-05
PROCESSO: 25351.276328/2019-64 AUTORIZ/MS: P06810009MKL (8.18111.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: LIBERTAS CIRURGICAL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
ENDERECO: RUA JACEGUAL, 208 - SLS 1301 e 1308
BAIRRO: PRADO CEP: 30411040 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 30.774.819/0001-77
PROCESSO: 25351.067672/2019-64 AUTORIZ/MS: YMW1722517M8 (8.17832.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: COOPERLOG - COOPERATIVA DE TRANSPORTE E LOGISTICA DE SAO JOSE DOS
PINHAIS
ENDERECO: R MIGUEL FOGGIATTO SOBRINHO, nº: 84
BAIRRO: cruzeiro CEP: 83010100 - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR
CNPJ: 02.462.609/0001-08
PROCESSO: 25351.284909/2019-70 AUTORIZ/MS: PY32MHH5UX64 (8.18155.1)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: W.F. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
ENDERECO: Rua Paulo Setúbal, 278
BAIRRO: vila angeli CEP: 13271070 - VALINHOS/SP
CNPJ: 28.235.610/0001-93
PROCESSO: 25351.243048/2019-70 AUTORIZ/MS: HX9118Y114W0 (8.18106.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: NEL CIRÚRGICA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
ENDERECO: CNB 03 lote 05/06 sala 510 e 512
BAIRRO: Taguatinga Norte CEP: 72115035 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 28.889.807/0001-27
PROCESSO: 25351.280044/2019-72 AUTORIZ/MS: 84X1XW2LM36M (8.18139.6)
ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATOS

EMPRESA: Karla maryanne cavalante martins bezerra- me
ENDERECO: Av C 580 C
BAIRRO: JOSÉ WALTER CEP: 60750020 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 16.306.978/0001-16
PROCESSO: 25351.248825/2019-72 AUTORIZ/MS: P4YH1X3L4ML8 (8.18044.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
LTD
ENDERECO: rua erechim 1454
BAIRRO: centro CEP: 85812260 - CASCAVEL/PR
CNPJ: 30.881.804/0001-08
PROCESSO: 25351.273050/2019-73 AUTORIZ/MS: 61L15MK3L6W1 (8.18109.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: LUCAS FERNANDES DE CARVALHO SOUSA - ME
ENDERECO: AVENIDA HOMERO CASTELO BRANCO, Nº 1000 - SALA 05
BAIRRO: FÁTIMA CEP: 64049505 - TERESINA/PI
CNPJ: 20.048.236/0001-05
PROCESSO: 25351.208313/2019-73 AUTORIZ/MS: W321LM7Y9633 (8.18010.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: Rissomed Ltda
ENDERECO: Rua Minas Gerais n.37
BAIRRO: Jardim Centenário CEP: 13845233 - MOGI GUAÇU/SP
CNPJ: 29.434.019/0001-20
PROCESSO: 25351.280051/2019-74 AUTORIZ/MS: 5LX1M34204M2 (8.18122.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.

Consultas / Situação de Documentos / Técnico / Técnico

Empresa MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E
MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ** 30.881.804/0001-
08

Processo

25351.273050/2019-73

Nº do Protocolo

25352.318287/2019-81

Expediente

0414747/19-2

Data de Entrada

08/05/2019

Assunto

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA

Encontra-se na

COAFE - COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

Desde: 03/06/2019

Situação

Foi publicado em veículo oficial manifestação da ANVISA favorável ao pedido da empresa em 10/06/2019.

Publicação (RE - Data Resolução)

1495 - 05/06/2019

Voltar



EMPRESA: RMV LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA ME
ENDERECO: RUA SERRA DOURADA SN QD147 LT 12
BAIRRO: SANTA GENOVEVA CEP: 74672680 - GOIANIA/GO
CNPJ: 07.017.248/0001-30
PROCESSO: 25351.245672/2019-10 AUTORIZ/MS: 3.08633.3
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR SANEANTE DOMIS

EMPRESA: ASTM transportes e locacao de veiculos ltda
ENDERECO: rua capitão gaspar Soares, n° 237/09
BAIRRO: centro CEP: 26255040 - NOVA IGUAÇU/RJ
CNPJ: 08.686.200/0001-51
PROCESSO: 25351.248426/2019-10 AUTORIZ/MS: 3.08657.7
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: NDM LOGISTICA LTDA
ENDERECO: R ANEZIA MENDES 65, LOJA 1
BAIRRO: GUARARAPES CEP: 54325480 - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE
CNPJ: 26.741.490/0001-70
PROCESSO: 25351.085741/2019-11 AUTORIZ/MS: 3.08636.4
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: PREMIUM COMERCIAL FIRELUI
ENDERECO: QUADRA 104 NORTE, RUA NE-01, LOTE 5, CONJ 01, SALA 7/9 - GALERIA PAULISTA
BAIRRO: PLANO DIRETOR NORTE CEP: 77006016 - PALMAS/TO
CNPJ: 17.172.874/0001-29
PROCESSO: 25351.279979/2019-14 AUTORIZ/MS: 3.08654.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA MULLER COM. E REPREST. LTDA ME
ENDERECO: RODOVIA ANTONIO HEIL, 4305, GALPÃO 01 RUA INTERNA N 5 A 15
BAIRRO: ITAIPAVA CEP: 88316003 - ITAJAI/SC
CNPJ: 84.298.900/0001-57
PROCESSO: 25351.160660/2019-16 AUTORIZ/MS: 3.08642.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: Guarú Cargo - Logística e Transporte LTDA
ENDERECO: Avenida Monteiro Lobato, 4550 Galpão 101 ASA 7
BAIRRO: Cidade Jardim Cumbica CEP: 07180000 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 10.260.910/0001-67
PROCESSO: 25351.276366/2019-17 AUTORIZ/MS: 3.08651.5
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: Rodoxico Transportes LTDA
ENDERECO: Avenida Cauqui, 293, sala 1114 edif alpha green
BAIRRO: Alphaville Centro Industrial CEP: 06454020 - BARUERI/SP
CNPJ: 27.822.869/0001-78
PROCESSO: 25351.268874/2019-21 AUTORIZ/MS: 3.08644.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: MEDMASTER COMERCIAL LTDA - EPP
ENDERECO: RUA LUIZ GAMA, 7-55
BAIRRO: VILA INDEPENDENCIA CEP: 17054300 - BAURUI/SP
CNPJ: 03.521.785/0001-36
PROCESSO: 25351.286528/2019-25 AUTORIZ/MS: 3.08667.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: GOVAL EMBALAGENS LTDA
ENDERECO: Rua Barbara Heledora, 1303
BAIRRO: Centro CEP: 35010040 - GOVERNADOR VALADARES/MG
CNPJ: 05.390.019/0001-01
PROCESSO: 25351.078440/2019-31 AUTORIZ/MS: 3.08669.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
ENDERECO: RUA COSTA BRITO, 348
BAIRRO: CENTRO CEP: 45200010 - JEQUIÉ/BA
CNPJ: 30.960.128/0001-68
PROCESSO: 25351.248928/2019-32 AUTORIZ/MS: 3.08620.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: IC MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME
ENDERECO: rua craos nº 411
BAIRRO: setor alfonso pena CEP: 75513515 - ITUMBIARA/GO
CNPJ: 26.112.492/0001-09
PROCESSO: 25351.271903/2019-32 AUTORIZ/MS: 3.08645.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: TRANSPRIMOS TRANSPORTES E LOCAÇÃO AMPARO LTDA.
ENDERECO: R CLAUDIO GILMAR GUIDI, 199
BAIRRO: CENTRO (TRES PONTES) CEP: 13909030 - AMPARO/SP
CNPJ: 28.628.480/0001-59
PROCESSO: 25351.094295/2019-36 AUTORIZ/MS: 3.08546.9
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: GM PEREIRA DA SILVA MATERIAIS MÉDICOS EPP
ENDERECO: RUA MONSENHOR BRUNO , 2450
BAIRRO: CEP: - FORTALEZA/CE
CNPJ: 28.753.637/0001-78
PROCESSO: 25351.253368/2019-39 AUTORIZ/MS: 3.08642.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.

EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: SELIA - SERVIÇOS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
ENDERECO: Rua Galileu Galilei, 1800 - 8º Andar, Sala 806
BAIRRO: Condomínio Itamaraty CEP: 14020620 - RIBEIRÃO PRETO/SP
CNPJ: 07.888.009/0001-47
PROCESSO: 25351.246412/2019-53 AUTORIZ/MS: 3.08621.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
ENDERECO: rua erechim 1454
BAIRRO: centro CEP: 85812760 - CASCAVEL/PR
CNPJ: 30.881.804/0001-08
PROCESSO: 25351.273079/2019-55 AUTORIZ/MS: 3.08648.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: OMNI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ENDERECO: ST SIG QUADRA 06 NÚMERO 2040
BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL CEP: 70610460 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 38.029.534/0001-13
PROCESSO: 25351.267441/2019-59 AUTORIZ/MS: 3.08643.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: GODEERT MAIS COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTOA
ENDERECO: AVENIDA ATLÂNTICA 198
BAIRRO: JARDIM ATLÂNTICO CEP: 88095710 - FLORIANÓPOLIS/SC
CNPJ: 15.033.454/0001-36
PROCESSO: 25351.273260/2019-61 AUTORIZ/MS: 3.08649.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: AGI-SUL DISTRIBUIDORA DE DETERGENTES E COSMÉTICOS LTDA
ENDERECO: Rua Prudente de Moraes, 25
BAIRRO: Niterói CEP: 92130410 - CANOAS/R5
CNPJ: 14.914.005/0001-34
PROCESSO: 25351.289391/2019-61 AUTORIZ/MS: 3.08663.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: HIGICLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
ENDERECO: Rua Vereador Edmundo Prante, 452
BAIRRO: centro CEP: 98230000 - QUINZE DE NOVEMBRO/RS
CNPJ: 10.899.548/0001-79
PROCESSO: 25351.280021/2019-68 AUTORIZ/MS: 3.08655.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: SPFLY LOG TRANSPORTES E LOGISTICA - EIRELI
ENDERECO: AV. CARMELA DUTRA, S/N, UNIDADES 13 E 14 - KM 212 ROD. PRES. DUTRA
BAIRRO: JARDIM PRESIDENTE DUTRA CEP: 07170150 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 17.567.346/0001-79
PROCESSO: 25351.289384/2019-69 AUTORIZ/MS: 3.08656.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA
ENDERECO: AVENIDA CONTORNO N 940, SALA A
BAIRRO: CATUMBI CEP: 65800000 - BALSAS/MA
CNPJ: 10.749.855/0001-73
PROCESSO: 25351.208786/2019-71 AUTORIZ/MS: 3.08612.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: LUVIC LOGISTICA DE TRANSPORTES LTDA
ENDERECO: AVENIDA JORDANO MENDES Nº 806
BAIRRO: JORDANESIA CEP: 0776400 - CAJAMAR/SP
CNPJ: 14.144.479/0001-44
PROCESSO: 25351.282690/2019-74 AUTORIZ/MS: 3.08653.2
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: distribuidora merisio ltda - me
ENDERECO: RUA SERGIPE, 539
BAIRRO: ALVORADA CEP: 85601040 - FRANCISCO BELTRÃO/PR
CNPJ: 18.337.759/0001-20
PROCESSO: 25351.138853/2019-82 AUTORIZ/MS: 3.08650.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: SCHMIDT TRANSPORTES LTDA ME
ENDERECO: AV DA EMANIPACAO 3770 BLOCO M BOX 22
BAIRRO: PARQUE DOS PIRINEIOS CEP: 13124554 - MORTOLÂNDIA/SP
CNPJ: 19.672.343/0001-20
PROCESSO: 25351.293398/2019-87 AUTORIZ/MS: 3.08659.4
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: THEC DYNAMIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ENDERECO: RUA GAMA CERQUEIRA 602 TERREO
BAIRRO: CAMBUÍ CEP: 01539010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 01.358.891/0001-15
PROCESSO: 25351.252950/2019-87 AUTORIZ/MS: 3.08622.5
ATIVIDADE/CLASSE



Este documento pode ser consultado no endereço eletrônico:
http://www.in.gov.br/visualizar/acta, para o CNPJ: 0531351001200027

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Consultas / Situação de Documentos / Técnico / Técnico

Empresa MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E
MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ** 30.881.804/0001-
08

Processo

25351.273079/2019-55

Nº do Protocolo

25352.318318/2019-01

Expediente

0414793/19-6

Data de Entrada

08/05/2019

Assunto

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ)

Encontra-se na

COAFE - COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

Desde: 03/06/2019**Situação**

Foi publicado em veículo oficial manifestação da ANVISA favorável ao pedido da empresa em 10/06/2019.

Publicação (RE - Data Resolução)

1495 - 05/06/2019

Voltar



REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: DR. REDDYS FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA GUIDO CALDI, Nº 1985, GALPÃO 11
BAIRRO: JARDIM SÃO LUIS CEP: 05802140 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 03.978.166/0001-75
PROCESSO: 25351.079320/2015-25 AUTORIZ/MS: 1.05143.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: HMECIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
ENDEREÇO: Rua Dos Castanheiras, 200, Galpão 08
BAIRRO: Jardim São Pedro CEP: 13187065 - HORTOLÂNDIA/SP
CNPJ: 72.677.933/0001-29
PROCESSO: 25351.298053/2017-67 AUTORIZ/MS: 1.16615.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: RUDLOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA FERNANDO NOBRE 310
BAIRRO: PARQUE PINCÃO CEP: 06705490 - COTIA/SP
CNPJ: 13.104.326/0001-00
PROCESSO: 25351.030148/2013-71 AUTORIZ/MS: 1.09709.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
FRACIONAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS

EMPRESA: ZYNSTEIN PRODUTOS FARMACÉUTICOS DO BRASIL LTDA.
ENDEREÇO: ESTRADA DA LAGOINHA, 501 - BLOCO 3
BAIRRO: LAGOA CEP: 06730000 - VARGEM GRANDE PAULISTA/SP
CNPJ: 31.327.287/0001-92
PROCESSO: 25351.335815/2019-76 AUTORIZ/MS: 1.18977.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: RM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
ENDEREÇO: AVN. Deputado Luiz Fernando Linhares, S/Nº - Galpão C Parque de Exposição
BAIRRO: Centro CEP: 28460000 - MIRACEMA/RJ
CNPJ: 31.342.367/0001-17
PROCESSO: 25351.249504/2019-95 AUTORIZ/MS: 1.18886.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: EASY HOST BRASIL - IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS
LTDA
ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 107, SALA 16 ANDAR 2
BAIRRO: CHACARA DO SOLAR I (FAZENDEINHA CEP: 06530025 - SANTANA DE PARNAÍBA/SP
CNPJ: 32.311.440/0001-56
PROCESSO: 25351.337683/2019-17 AUTORIZ/MS: 36Y17H71L944 (8.18282.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: MAG INTLOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA COELHO NETO, 265
BAIRRO: QUINTA DA PAINEIRA CEP: 03150010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 14.434.692/0001-90
PROCESSO: 25351.133470/2019-15 AUTORIZ/MS: POZY0W6YHW96 (8.17935.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: STAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME
ENDEREÇO: rua geraldo gonçalves pereira, 35
BAIRRO: Ipuatinga CEP: 50731390 - RECIFE/PE
CNPJ: 24.928.980/0001-55
PROCESSO: 25351.372233/2016-25 AUTORIZ/MS: LX61MMX3W9Y5 (8.14243.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: MicroPort Scientific Vascular Brasil Ltda
ENDEREÇO: ALAMEDA SANTOS, 336 CL. 101 E 102
BAIRRO: CERQUEIRA CÉSAR CEP: 01418000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 29.182.018/0001-33
PROCESSO: 25351.087474/2018-36 AUTORIZ/MS: XBK11775051 (8.16671.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: DEVICE MEDICINA ESPECIALIZADA EIRELI
ENDEREÇO: rua ANTONIO MARTINS DE ARAUJO, Nº37
BAIRRO: Jardim botânico CEP: 80210050 - CURITIBA/PR
CNPJ: 04.015.056/0001-70
PROCESSO: 25023.025645/2009-64 AUTORIZ/MS: K6X3LM3YX49 (8.05450.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: AXIAL IMPLANTES LTDA
ENDEREÇO: rua general joaquim Inácio, 163
BAIRRO: boa vista CEP: 53070285 - RECIFE/PE

CNPJ: 17.616.318/0001-02
PROCESSO: 25351.571217/2013-71 AUTORIZ/MS: 500106H6HW6 (8.07886.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: RM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
ENDEREÇO: AVN. Deputado Luiz Fernando Linhares, S/Nº - Galpão C Parque de Exposição
BAIRRO: Centro CEP: 28460000 - MIRACEMA/RJ
CNPJ: 31.342.367/0001-17
PROCESSO: 25351.249457/2019-80 AUTORIZ/MS: 18L16X675361 (9.18124.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: J ALVES PONTE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ME
ENDEREÇO: RUA BARAO DO RIO BRANCO, 2540 SALA 03
BAIRRO: CENTRO CEP: 60025060 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 07.159.106/0001-81
PROCESSO: 25351.405727/2014-81 AUTORIZ/MS: G2868MWV5355 (8.11339.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: MAQUET CARDIOPULMONARY DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ENDEREÇO: RUA EDGAR MARCHIORI Nº 255, SETOR MCP PORTÃO 2
BAIRRO: DIST IND BENEDITO STORANI CEP: 13288006 - VINHEDO/SP
CNPJ: 00.944.324/0001-88
PROCESSO: 25000.033489/98-50 AUTORIZ/MS: 1.03906.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: CHAMA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
ENDEREÇO: ROD BR 277 km 635
BAIRRO: BOA VISTA CEP: 85840000 - CÉU AZUL/PR
CNPJ: 01.997.801/0001-36
PROCESSO: 25351.553386/2009-22 AUTORIZ/MS: 3.04167.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: CEDRS - GESTAO EMPRESARIAL LTDA
ENDEREÇO: Rua Silva Bueno 1650 conjunto 1001
BAIRRO: Ipiranga CEP: 04280001 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 27.242.576/0001-11
PROCESSO: 25351.342543/2019-61 AUTORIZ/MS: 3.08722.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: EASY HOST BRASIL - IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS
LTDA
ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 107, SALA 16 ANDAR 2
BAIRRO: CHACARA DO SOLAR I (FAZENDEINHA CEP: 06530025 - SANTANA DE PARNAÍBA/SP
CNPJ: 32.311.440/0001-56
PROCESSO: 25351.337259/2019-72 AUTORIZ/MS: 3.08714.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.732, DE 27 DE JUNHO DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, alíneo ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º. Cancelar, a pedido, a Autorização de Funcionamento da Empresa constante no anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

ANEXO

EMPRESA: Superdinatex Comércio e Importação de Material Médico, Hospitalar e de Laboratório Ltda - ME
ENDEREÇO: rua nicolau von zuben, 195
BAIRRO: capela CEP: 13285512 - VINHEDO/SP
CNPJ: 11.344.103/0001-95
PROCESSO: 25351.097234/2017-04 AUTORIZ/MS: P15XX314388L (8.14817.2)
ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.733, DE 27 DE JUNHO DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, alíneo ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacéuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM



[Handwritten signatures]

PROCESSO: 25351.330974/2019-84 AUTORIZ/MS: 1.18974.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA
 ENDEREÇO: RUA BOROROS N 267, QD 61, LOTES 11 E 12
 BAIRRO: SETOR SUL II CEP: 78500000 - BARRA DO GARÇAS/MT
 CNPJ: 31.358.879/0001-71
 PROCESSO: 25351.320235/2019-84 AUTORIZ/MS: 1.18925.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
 ENDEREÇO: rua erechim 1454
 BAIRRO: centro CEP: 85812260 - CASCAVEL/PR
 CNPJ: 30.881.804/0001-08
 PROCESSO: 25351.320233/2019-95 AUTORIZ/MS: 1.18927.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: CASTANHAL PARAENSE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 3625 - COND EMPRESARIAL MODELO TV. ORIENTAL Nº 2 E 3
 BAIRRO: IANETAMA CEP: 68745000 - CASTANHAL/PA
 CNPJ: 30.729.072/0001-35
 PROCESSO: 25351.320258/2019-99 AUTORIZ/MS: 1.18926.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.734, DE 27 DE JUNHO DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
 Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacéuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

ANEXO

EMPRESA: SHIRE FARMACÉUTICA BRASIL LTDA
 ENDEREÇO: R. GUIDO CALDI, 1935 - BLOCO B, 2º ANDAR
 BAIRRO: SANTO AMARO CEP: 05802140 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 07.898.671/0006-75
 PROCESSO: 25351.048908/2014-26 AUTORIZ/MS: 1.10885.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 IMPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: RM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
 ENDEREÇO: AV. Deputado Luiz Fernando Linhares, S/Nº - Galpão C Parque de Exposição
 BAIRRO: Centro CEP: 28460000 - MIRACEMA/RJ
 CNPJ: 31.342.367/0001-17
 PROCESSO: 25351.249505/2019-30 AUTORIZ/MS: 1.18888.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DR. REDDY'S FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA GUIDO CALDI, Nº 1985, GALPÃO 11
 BAIRRO: JARDIM SÃO LUIS CEP: 05802140 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 03.978.166/0001-75
 PROCESSO: 25351.079338/2015-60 AUTORIZ/MS: 1.13561.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 IMPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA - EPP
 ENDEREÇO: RUA FELICIANO DE MORAIS, 1763
 BAIRRO: NOSSA SRA APARECIDA CEP: 38400684 - UBERLÂNDIA/MG
 CNPJ: 05.593.067/0001-09
 PROCESSO: 25351.574611/2018-77 AUTORIZ/MS: 1.18157.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

5ª DIRETORIA
 GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS,
 FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.748, DE 28 DE JUNHO DE 2019

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:
 Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO DE AGUIAR MARSHALL

ANEXO

EMPRESA: MICHELE DE ARRUDA FREITAS
 ENDEREÇO: RUA CITAÇÃO JORGE DA CONCEIÇÃO Nº 10
 BAIRRO: CENTRO SUL
 MUNICÍPIO: VÁRzea GRANDE
 UF: MT

CEP: 78.125-366
 CNPJ: 28.770.494/0001-02
 PROCESSO Nº 25351.349.808/2019-51 (EXP. 0534070/19-9)
 AUTORIZ/MS: 9.08854-6
 ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviço de limpeza e recolhimento de resíduos resultantes de tratamento de águas servidas e dejetos em terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estações e passagem de fronteira.

EMPRESA: SPANDEX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
 ENDEREÇO: PRAÇA SANTOS DUMOIT, Nº 100
 BAIRRO: AEROPORTO
 MUNICÍPIO: BOCA VISTA

UF: RR
 CEP: 69310-006
 CNPJ: 11.955.173/0002-60
 PROCESSO: 25766.331900/2019-93 (EXP. 0507868/19-7)
 AUTORIZ/MS: 9.08848-6
 ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviço de segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte e disposição final de resíduos sólidos resultantes de Aeronaves, veículos terrestre em trânsito por estações e passagens de fronteiras. Embarcações, terminais portuários e Aeroportuários de cargas e viajantes, terminais alfandegados de uso público e estações e passagens de fronteiras.

EMPRESA: MED MAIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI
 ENDEREÇO: AV SEVERINO DULIUS, Nº 90010, TERMINAL UM, PRIMEIRO PISO
 BAIRRO: ANCHIETA
 MUNICÍPIO: PORTO ALEGRE

UF: RS
 CEP: 90.200-310
 CNPJ: 09.557.452/0011-15
 PROCESSO Nº. 25751.815220/2018-14 (EXP.: 1147680/18-0)
 AUTORIZ/MS: 9.08855-0
 ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviço de atendimento médico em terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos e postos de fronteiras.

EMPRESA: ILHATEC SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI
 ENDEREÇO: RUA PIRACICABA, Nº 300, SALA 01
 BAIRRO: JARDIM MARILÂNDIA
 MUNICÍPIO: VILA VELHA

UF: ES
 CEP: 29112-170
 CNPJ: 18.230.967/0001-25
 PROCESSO: 25748.344402/2019-29 (EXP. 0525768/19-9)
 AUTORIZ/MS: 9.08851-5
 ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviço de limpeza, desinfecção e descontaminação de superfícies de aeronaves, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens da fronteira, embarcações, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estações e passagem de fronteiras.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.749, DE 28 DE JUNHO DE 2019

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:
 Art. 1º Conceder alteração de endereço na Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO DE AGUIAR MARSHALL

ANEXO

EMPRESA: PARANÁ GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS EIRELI
 ENDEREÇO: RUA ANGELO COSTA, 218 BAIRRO: COSTEIRA
 MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

UF: PR
 CEP: 83.015-212
 CNPJ: 30.825.626/00001-06
 PROCESSO Nº.: 25743.268235/2019-52 (EXP.: 0408397/19-1)
 AUTORIZ/MS: 9.08856-3
 ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviço de segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos resultantes de veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, aeronaves, embarcações, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteiras e recintos alfandegados

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.750, DE 28 DE JUNHO DE 2019

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:
 Art. 1º Indeferir pleito de concessão de Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO DE AGUIAR MARSHALL

ANEXO

EMPRESA: PODERAL SERVICE LIMPEZA E PORTARIA LTDA
 ENDEREÇO: PRAÇA JOSE ALVES DOS SANTOS, 100
 BAIRRO: JARDIM IPANEMA
 MUNICÍPIO: UBERLÂNDIA

UF: MG
 CEP: 38.406-387
 CNPJ: 08.091.559/0007-71
 PROCESSO Nº.: 25761.322049/2019-24 (EXP.: 0402605/19-6)
 AUTORIZ/MS: 9.08856-3
 ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviço de limpeza, desinfecção e descontaminação de superfícies de Aeronaves, Veículos Terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, Embarcações, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estações e passagem de fronteiras.

MOTIVO INDEFERIMENTO: Não cumprimento dos itens 01, 04, 06, 09 e 10 do Anexo III, da Resolução Anvisa RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002: a Empresa não apresentou a seguinte documentação: Formulário de Petição de Autorização de Funcionamento de Empresa, em 02 (duas) vias (original e cópia), devidamente assinado pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa; Listagem Nominal dos servidores da empresa legalmente habilitados a protocolarem documentos em endereços, com CEP, telefone, fax e e-mail da sede da empresa; Relatório descritivo dos maquinários e equipamentos que a empresa dispõe para a atividade pleiteada; e Relatório descritivo das instalações, somente quando ocorrer em áreas de terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteiras e recintos alfandegados, fundamentado legalmente pelo Parágrafo Único e Inciso II, do parágrafo 2º, do Artigo 2º, da RDC nº 204/2005.

[Handwritten signatures and stamps]

Consultas / Situação de Documentos / Técnico / Técnico

Empresa MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E
MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ** 30.881.804/0001-
08

Processo

25351.320233/2019-95

Nº do Protocolo

25352.375575/2019-32

Expediente

0488083/19-8

Data de Entrada

30/05/2019

Assunto

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO
PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL

Encontra-se na

COAFE - COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

Desde: 24/06/2019**Situação**

Foi publicado em veículo oficial manifestação da ANVISA favorável ao pedido da empresa em
01/07/2019.

Publicação (RE - Data Resolução)

1733 - 27/06/2019

DOU - Data Publicação

124 - 01/07/2019

Voltar



Detalhes do Produto

Nome da Empresa PROTEC EXPORT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 06.207.441/0001-45

Autorização

8.04.351-4

Produto UMIDIFICADOR PROTEC

Modelo Produto Médico

MASTER

STANDARD

Nome Técnico Umidificador

Registro 80435140016

Processo 25351.539199/2008-78

Origem do Produto

- FABRICANTE: PROTEC EXPORT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - BRASIL

Classificação de Risco II - MEDIO RISCO

Vencimento do Registro VIGENTE

Voltar

Two handwritten signatures in black ink, one on the left and one on the right, appearing to be initials or names.

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa IFAB INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 57.263.337/0001-09 **Autorização** 8.01.176-1
Produto VÁLVULA REGULADORA IFAB

Filtrar...

Modelo Produto Médico

VRD111 - VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE ALTA PRESSÃO COM 1 SAIDA 02
 VRC100 - VÁLVULA REGULADORA PARA REDE 02
 VRC200 - VÁLVULA REGULADORA PARA REDE AR COMPRIMIDO
 VRC300 - VÁLVULA REGULADORA PARA REDE N2O
 VRD100 - VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO 02
 VRD101 - VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM 1 SAIDA 02
 VRD102 - VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM 2 SAIDAS 02
 VRD200 - VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO AR COMPRIMIDO
 VRD202 - VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM 2 SAIDAS AR COMPRIMIDO
 VRD311 - VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE ALTA PRESSÃO COM 1 SAIDA N2O

« 1 2 »

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
ROTULAGEM OU MODELO DE ROTULAGEM	Válvula Rotulagem.pdf	4271579/21-1 - 28/10/2021 - 05:18
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Válvula Instrução de uso.pdf	4271579/21-1 - 28/10/2021 - 05:18

Nome Técnico Reguladores de Pressao de Gases Medicinais
Registro 80117610011
Processo 25351.704390/2010-70
Fabricante Legal • FABRICANTE: IFAB INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - BRASIL
Classificação de Risco I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro VIGENTE

[Exportar para Excel](#) [Exportar para PDF](#) [Voltar](#)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA****PARECER JURÍDICO FINAL**

Número: 292/2022 – PJ
**Referên-
cia:** Pregão Eletrônico 11/2022
Assunto: Pedido de Parecer Técnico para Homologação

**EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARI-
DADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2022 – PARA CONTRATA-
ÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO
DE CILINDRO, RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICAL E ACES-
SÓRIO PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS, PARA ATENDER
AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO FRANCISCO.**

Senhor Prefeito.

1. DO RELATÓRIO.

O Fundo Municipal de Congonhinhas deflagrou processo licita-
tório para contratação de empresa para fornecimento de locação de cilindro, re-
carga de oxigênio medical e acessório para equipamentos médicos, para atender
ao hospital municipal São Francisco

Essa Procuradoria Jurídica já confeccionou um parecer jurídico
prévio, atestando a regularidade da fase inicial do processo até a emissão do
edital de abertura do certame, conforme Parecer Jurídico 232/2022, datado de
30 de junho de 2022.

A este se seguiram as etapas de publicação, aquisição de editais
e recebimento de documentação e propostas, com o posterior julgamento da
habilitação e das propostas do (s) licitante (s).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

E, para verificação formal do procedimento licitatório adotado, legalidade e regularidade desta segunda fase, antes da sua Adjudicação, homologação e finalização o presidente da CPL solicitou o parecer desta Procuradoria jurídica.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93.

Já analisados os procedimentos realizados até a elaboração do edital, bem assim como sua publicação no Diário Oficial da União e do Município.

A Lei Federal nº. 10.520/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim dispõe acerca da publicidade dos editais de licitações:

"Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento

(43) 3554-1212 • juridico@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

de que trata o art. 2º;" O prazo fixado para a apresentação das propostas também observou o preceito legal do inciso V, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, não tendo sido inferior a 8 (oito) dias úteis, contado a partir da publicação do aviso de licitação".

Em análise a ata presente aos autos, verifica-se que o procedimento transcorreu regularmente, com participação de empresas licitantes, assim como o registro de suas propostas, apresentação de documentos de aceitabilidade de proposta, abertura da fase de disputa de lances, com a declaração de vencedor nos referidos itens licitados, bem como o envio e análise de documentos de habilitação pelo pregoeiro e ainda a concessão de prazo para eventuais recursos, havendo a interposição de recurso, com a devida apreciação pelo Pregoeiro e pela Autoridade Competente.

Marcada a abertura do certame para o dia 30 de junho de 2022, com o recebimento das propostas até às 08h59min e abertura da sessão às 09h00min.

Conforme previsto no edital, na mesma data foi feita a análise da documentação de habilitação, julgando a comissão de licitação que as empresas atendiam os requisitos regulamentares, sendo credenciadas.

Ato contínuo foram apresentadas as propostas de preços pelas empresas, ao passo que a comissão de licitação promoveu as classificações, declarando vencedora do certame:

1. no que toca aos itens 01, 02, 03 e 04 à empresa: **ISAC DIEGO DA ROSA;**

Aberto prazo para apresentação de recurso sem manifestação de qualquer licitante, a empresa acima foi declarada vencedora do certame.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

O processo seguiu seu trâmite regular até a adjudicação, pelo Pregoeiro, à empresa vencedora do certame.

3. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, esta procuradoria jurídica, no limite de suas atribuições com base nos documentos encartados nos autos, considerando que o processo licitatório em questão se encontra revestido de todos os requisitos e pressupostos exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93, opina **FAVORAVELMENTE** pela **HOMOLOGAÇÃO** do presente certame, tendo em vista que os valores apresentados estão de acordo com a exigência de preço e condições, prosseguindo-se nos ulteriores de direito com adjudicação, homologação, contratação e publicação.

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

Desta forma, remeta-se o presente processo licitatório ao gestor competente, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação.

É o parecer.

Congonhinhas, 05 de julho de 2022.

Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/06/2022 16:48:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF:30.881.804/0001-08, Melhor lance : R\$ 3.434,7600
Adjudicado	30/06/2022 16:48:52	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF:30.881.804/0001-08, Melhor lance : R\$ 3.434,7600
Adjudicado	30/06/2022 16:48:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF:30.881.804/0001-08, Melhor lance : R\$ 3.434,7600
Homologado	07/07/2022 08:44:37	APARECIDO RENATO HONORIO	

Item: 6 - Grupo 2**Descrição:** Acessório Para Equipamento Médico**Descrição Complementar:** Acessório Para Equipamento Médico Aplicação: P/ Sistema Ventilação , Dimensões: Até 1 L , Tipo: Umidificador**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.650,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 352,5000 , com valor negociado a R\$ 352,4000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/06/2022 16:48:51	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF:30.881.804/0001-08, Melhor lance : R\$ 352,5000, Valor Negociado : R\$ 352,4000
Adjudicado	30/06/2022 16:48:54	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF:30.881.804/0001-08, Melhor lance : R\$ 352,5000, Valor Negociado : R\$ 352,4000
Adjudicado	30/06/2022 16:48:57	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF:30.881.804/0001-08, Melhor lance : R\$ 352,5000, Valor Negociado : R\$ 352,4000
Homologado	07/07/2022 08:44:39	APARECIDO RENATO HONORIO	

Fim do documento


Aparecido Renato Honorio
 Decreto 3280/2022
 Secretário Municipal da Saúde


PREGÃO ELETRÔNICO


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00011/2022

Às 08:44 horas do dia 07 de julho de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. APARECIDO RENATO HONORIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 020, Pregão nº 00011/2022.

Resultado da Homologação**Grupo 1****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 240.520,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ISAC DIEGO DA ROSA , pelo melhor lance de R\$ 63.970,0000 .**Itens do grupo:**

- 1 - Locação de Cilindro
- 2 - Locação de Cilindro
- 3 - Gás Comprimido
- 4 - Gás Comprimido

Grupo 2**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 9.310,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.787,2600 , com valor negociado a R\$ 3.787,1600 .**Itens do grupo:**

- 5 - Válvula Reguladora Cilindro Gás
- 6 - Acessório Para Equipamento Médico

Item: 1 - Grupo 1**Descrição:** Locação de Cilindro**Descrição Complementar:** Locação de Cilindro**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 180**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 23.400,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** ISAC DIEGO DA ROSA , pelo melhor lance de R\$ 3.600,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/06/2022 16:48:12	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ISAC DIEGO DA ROSA, CNPJ/CPF:14.513.950/0001-24, Melhor lance : R\$ 3.600,0000
Adjudicado	30/06/2022 16:48:18	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ISAC DIEGO DA ROSA, CNPJ/CPF:14.513.950/0001-24, Melhor lance : R\$ 3.600,0000
Homologado	07/07/2022 08:44:29	APARECIDO RENATO HONORIO	

Item: 2 - Grupo 1**Descrição:** Locação de Cilindro**Descrição Complementar:** Locação de Cilindro**Tratamento Diferenciado:** -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não**Quantidade:** 360**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 46.800,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** ISAC DIEGO DA ROSA , pelo melhor lance de R\$ 7.200,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/06/2022 16:48:14	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ISAC DIEGO DA ROSA, CNPJ/CPF:14.513.950/0001-24, Melhor lance : R\$ 7.200,0000
Adjudicado	30/06/2022 16:48:20	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ISAC DIEGO DA ROSA, CNPJ/CPF:14.513.950/0001-24, Melhor lance : R\$ 7.200,0000
Homologado	07/07/2022 08:44:32	APARECIDO RENATO HONORIO	

Item: 3 - Grupo 1**Descrição:** Gás Comprimido**Descrição Complementar:** Gás Comprimido Aspecto Físico: Gás Incolor , Nome: Oxigênio , Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8% , Característica Adicional: Medicinal , Fórmula Química: O2 , Número De Referência Química: Cas 10024-97-2**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 70**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 13.370,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Metro Cúbico**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** ISAC DIEGO DA ROSA , pelo melhor lance de R\$ 6.300,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/06/2022 16:48:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ISAC DIEGO DA ROSA, CNPJ/CPF:14.513.950/0001-24, Melhor lance : R\$ 6.300,0000
Adjudicado	30/06/2022 16:48:21	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ISAC DIEGO DA ROSA, CNPJ/CPF:14.513.950/0001-24, Melhor lance : R\$ 6.300,0000
Homologado	07/07/2022 08:44:34	APARECIDO RENATO HONORIO	

Item: 4 - Grupo 1**Descrição:** Gás Comprimido**Descrição Complementar:** Gás Comprimido Aspecto Físico: Gás Incolor , Nome: Oxigênio , Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8% , Característica Adicional: Medicinal , Fórmula Química: O2 , Número De Referência Química: Cas 10024-97-2**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 430**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 156.950,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Metro Cúbico**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** ISAC DIEGO DA ROSA , pelo melhor lance de R\$ 46.870,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/06/2022 16:48:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ISAC DIEGO DA ROSA, CNPJ/CPF:14.513.950/0001-24, Melhor lance : R\$ 46.870,0000
Adjudicado	30/06/2022 16:48:22	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ISAC DIEGO DA ROSA, CNPJ/CPF:14.513.950/0001-24, Melhor lance : R\$ 46.870,0000
Homologado	07/07/2022 08:44:35	APARECIDO RENATO HONORIO	

Item: 5 - Grupo 2**Descrição:** Válvula Reguladora Cilindro Gás**Descrição Complementar:** Válvula Reguladora Cilindro Gás Material: Metal , Componentes: Fluxômetro Cilindro Gás Oxigênio , Vazão: 0 A 15 L/MIN, Pressão Entrada: 3,5 KGF/CM2, Características Adicionais: Cápsula Interna E Externa Em Policarbonato , Tratamento Superficial: Cromado , Tipo Rosca: Padrão Macho**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 7.660,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.434,7600 .



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Pregão Eletrônico Nº 00011/2022

RESULTADO POR FORNECEDOR

14.513.950/0001-24 - ISAC DIEGO DA ROSA

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
<u>Grupo 1</u>	-	-	R\$ 240.520,0000	-	R\$ 63.970,0000

Marca:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

Total do Fornecedor: R\$ 63.970,0000

30.881.804/0001-08 - MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
<u>Grupo 2</u>	-	-	R\$ 9.310,0000	-	R\$ 3.787,1600

Marca:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

Total do Fornecedor: R\$ 3.787,1600

Valor Global da Ata: R\$ 67.757,1600

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o
Relatório

Voltar

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 020/2022 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2022****DATA DA ADJUDICAÇÃO: 30/06/2022 - HOMOLOGAÇÃO: 07/07/2022**

A Pregoeiro designado Sra. Luzia Aparecida da Cruz e o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Aparecido Renato Honório, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de cilindro, recarga de oxigênio medical e acessório para equipamentos médicos, para atender o Hospital Municipal São Francisco com entrega parcelada,

VENCEDOR**ISAC DIEGO DA ROSA**

Grupo 1:

Itens 01, 02, 03 e 04

>Valor Global: R\$ 63.970,00 (sessenta e três mil novecentos e setenta reais).

MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA


Grupo 2:

Itens 05 e 06

>Valor Global: R\$ 3.787,16 (três mil setecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 07 de julho de 2022.


Luzia Aparecida da Cruz
Pregoeira**AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL****EM:** 07/07/2022
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe do Setor de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022
Processo Administrativo nº 020/2022

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS E A EMPRESA ISAC DIEGO DA ROSA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, Sr. Aparecido Renato Honorio, inscrita no CPF/MF sob nº 065.142.639-17, portador da cédula de identidade RG nº 9.493.252-1-SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Paraná 220, Santa Maria Rio do Peixe, Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ISAC DIEGO DA ROSA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.513.950/0001-24, sediado na Rod Pr 439 Deputado Benedito Lucio Machado, Bairro/Distrito Boi Pintado, Km 70 Mais 461 Metros em Santo Antônio da Platina, estado do paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Isac Diego da Rosa, portador da Carteira de Identidade nº 8.887.452-8, expedida pela SSP/PR e CPF nº 332.554.798-27, telefone (43) 99924-7509 email oximed.isac@hotmail.com tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 11/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de locação de cilindro, recarga de oxigênio medical e acessório para equipamentos médicos, para atender o Hospital Municipal São Francisco, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, QTDE, VALOR UNITÁRIO / R\$, VALOR TOTAL / R\$. Row 1: 1, Locação de Cilindro de Oxigênio de 3m³, Cilindro, 180, 20,00, 3,600,00

Handwritten signatures and the number 1.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

2	Locação de Cilindro de Oxigênio de 10m³.	Cilindro	360	20,00	7.200,00
3	Carga de Oxigênio Medicinal com cilindro de 3m³ Gás comprimido nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: O ₂ massa molecular: 31,99 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, características adicional: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2.	Carga	70	90,00	6.300,00
4	Carga de Oxigênio Medicinal com cilindro de 10m³ Gás comprimido nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: O ₂ massa molecular: 31,99 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, característica adicional: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2.	Carga	430	109,00	46.870,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 12 (doze) meses, com início na data de 07/07/2022 e encerramento em 07/07/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 63.970,00 (sessenta e três mil novecentos e setenta reais)

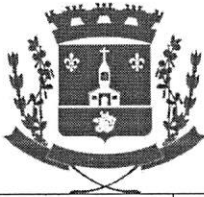
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão do valor unitário do litro do combustível e do percentual da taxa de administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

FUNCIONAL	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO	Valor:
2.105 PAB FIXO	51	3.3.90.30.00	0494	Material de Consumo	85.072,50
2.105 PAB FIXO	53	3.3.90.39.00	0949	Outros serviços de Terceiros	33.300,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

				- Pessoa Jurídica	
2.112 – Unidade de Atendimento	70	3.3.90.30.00	0303	Material de Consumo	85.072,50
2.112 – Unidade de Atendimento	73	3.3.90.39.00	0303	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.300,00

4.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. indenizações e multas.

12.5. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.6. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.6.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.6.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.6.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, 07 de julho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Aparecido Renato Honório – Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ISAC DIEGO DA ROSA
ROSA:1451395000012
4

Assinado de forma digital por ISAC DIEGO DA ROSA:14513950000124
Dados: 2022.07.18 14:13:21 -03'00'

ISAC DIEGO DA ROSA
Isac Diego da Rosa – Titular
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:


Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97


Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022
 Processo Administrativo nº 020/2022

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS E A EMPRESA MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Aparecido Renato Honorio**, inscrita no CPF/MF sob nº 065.142.639-17, portador da cédula de identidade RG nº 9.493.252-1-SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Paraná 220, Santa Maria Rio do Peixe, Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.881.804/0001-08, sediado na Rua Erechim, em Cascavel estado do Paraná, telefone 45-33060012 / 33060072 e-mail magnusmed01@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Thiago Grisa**, portador da Carteira de Identidade nº 110811381, expedida pela SESP/PR, e CPF nº 076.689.749-46, tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 05/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de locação de cilindro, recarga de oxigênio medical e acessório para equipamentos médicos, para atender o Hospital Municipal São Francisco, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO / R\$	VALOR TOTAL / R\$
5	Válvula Reguladora c/ Fluxometro para Cilindro de Oxigênio Válvula Reguladora de Pressão para Cilindro de Oxigênio 50 litros, com as seguintes características:	Peça	12	286,23	3.434,76

GUILBER GONCALVES
 DIAS:06649948900

Assinado de forma digital por GUILBER GONCALVES DIAS:06649948900
 0
 Dados: 2022.07.13 19:24:09 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

	Confeccionada em metal cromado; Vazão de 15 l/min; Pressão de entrada: 0,1 a 300 kgf/cm ² ; Pressão de saída: 3,5 kgf/cm ² (fixa); Rosca de entrada universal. Com válvula de segurança; Acompanha fluxômetro. Conexões de entrada e saída de acordo com padrão ABNT.				
6	Umidificador, acessório para equipamento médico, tipo: umidificador, aplicação: para sistema ventilação.	Peça	20	17,62	352,40

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 12 (doze) meses, com início na data de 07/07/2022 e encerramento em 07/07/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 3.787,16 (três mil setecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão do valor unitário do litro do combustível e do percentual da taxa de administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

FUNCIONAL	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO	Valor:
2.105 PAB FIXO	51	3.3.90.30.00	0494	Material de Consumo	85.072,50
2.105 PAB FIXO	53	3.3.90.39.00	0949	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.300,00
2.112 – Unidade de Atendimento	70	3.3.90.30.00	0303	Material de Consumo	85.072,50
2.112 – Unidade de Atendimento	73	3.3.90.39.00	0303	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.300,00

4.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

GUILBER
GONCALVES
DIAS:066499
48900

Assinado de forma
digital por GUILBER
GONCALVES
DIAS:06649948900
Dados: 2022.07.13
19:23:59 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

12.5. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.6. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

GUILBER
GONCALVES
S
DIAS:06649
948900

Assinado de forma
digital por GUILBER
GONCALVES
DIAS:06649948900
Dados: 2022.07.13
19:23:49 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

12.6.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.6.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.6.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste

GUILBER
GONCALVES
S
DIAS:06649948900
948900

Assinado de forma
digital por GUILBER
GONCALVES
DIAS:06649948900
Dados: 2022.07.13
19:23:40 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, 07 de julho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Aparecido Renato Honório – Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

GUILBER GONCALVES
DIAS:06649948900

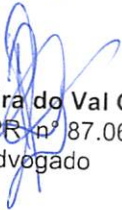
Assinado de forma digital por GUILBER
GONCALVES DIAS:06649948900
Dados: 2022.07.13 19:23:31 -03'00'

MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
Guilber Gonçalves Dias – Sócio Administrador
CONTRATADA



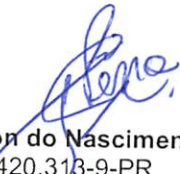
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO


Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:


Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97


Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029

GUILBER
GONCALVE
S
DIAS:06649
948900

Assinado de forma
digital por
GUILBER
GONCALVES
DIAS:06649948900
Dados: 2022.07.13
19:22:34 -03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022

PROCESSO Nº 020/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: ISAC DIEGO DA ROSA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de locação de cilindro, recarga de oxigênio medical e acessório para equipamentos médicos, para atender o Hospital Municipal São Francisco, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 63.970,00 (sessenta e três mil novecentos e setenta reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 12 (doze) meses, com início na data de 07/07/2022 e encerramento em 07/07/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de julho de 2022 - Aparecido Renato Honório-Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2022

PROCESSO Nº 020/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de locação de cilindro, recarga de oxigênio medical e acessório para equipamentos médicos, para atender o Hospital Municipal São Francisco, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 3.787,16 (três mil setecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 12 (doze) meses, com início na data de 07/07/2022 e encerramento em 07/07/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de julho de 2022 - Aparecido Renato Honório-Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

estabelecidas neste Termo Contratual.

CLAUSULA SEGUNDA. Com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Clausula decima sexta, item 16.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato até o dia 10 de agosto de 2023.

CLAUSULA TERCEIRA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 08 de julho de 2022. (aa.)- Aparecido Renato Honorio -Secretaria Municipal de Saude e Gestor do FMS

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021

PROCESSO Nº 033/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saude de Congonhinhas

CONTRATADO: MOACIR TEIXEIRA DA SILVA

CLAUSULA PRIMEIRA. O objeto do presente instrumento é a locação de um imóvel constituído de 131,92 metros, possui 08 cômodos, sendo: quatro quartos duas salas, duas cozinhas, dois banheiros, garagem e um ambiente separado que irá alojar os insumos e equipamentos do FUMACÉ, destinado a Vigilância Sanitária Epidemiológica e a Dengue, nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

CLAUSULA SEGUNDA. Com base no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e alterações. Clausula Terceira, item 3.1 do Contrato original, fica acrescido aproximadamente o percentual de 10,72% no valor mensal do contrato para R\$ 941,00 (novecentos e quarenta e um reais), a título de reequilíbrio econômico financeiro correspondendo a valor total de R\$ 11.292,00 (onze mil duzentos e noventa e reais).

CLAUSULA TERCEIRA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 08 de julho de 2022. (aa.)- Aparecido Renato Honorio -Secretaria Municipal de Saude e Gestor do FMS

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2018

PROCESSO Nº 027/2018-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saude de Congonhinhas

CONTRATADO: EUDIS PEDRO DA SILVA

CLAUSULA PRIMEIRA. OBJETO. O primeiro nomeado, aqui designado LOCADOR, proprietário do imóvel urbano situado na Av. Manoel Ribas, nº 998, Centro, nesta cidade de Congonhinhas-PR, composto de um barracão em alvenaria medindo 228 metros quadrados contendo cinco divisórias, sendo um salão principal, dois banheiros, uma cozinha e um escritório, que ora locam ao segundo nomeado, aqui designado LOCATÁRIO.

CLAUSULA SEGUNDA. Com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Clausula segunda item 2.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de locação até o dia 01 de setembro de 2023.

CLAUSULA TERCEIRA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 08 de julho de 2022. (aa.)- Aparecido Renato Honorio -Secretaria Municipal de Saude e Gestor do FMS

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2018

PROCESSO Nº 027/2018-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saude de Congonhinhas

CONTRATADO: EUDIS PEDRO DA SILVA

CLAUSULA PRIMEIRA. OBJETO. O primeiro nomeado, aqui designado LOCADOR, proprietário do imóvel urbano situado na Av. Manoel Ribas, nº 998, Centro, nesta cidade de Congonhinhas-PR, composto de um barracão em alvenaria medindo 228 metros quadrados contendo cinco divisórias, sendo um salão principal, dois banheiros, uma cozinha e um escritório, que ora locam ao segundo nomeado, aqui designado LOCATÁRIO.

CLAUSULA SEGUNDA. Com base no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações. Clausula Terceira, item 3.1 do Contrato original, fica acrescido aproximadamente o percentual de 10,72% no valor mensal do contrato para R\$ 1.439,36 (um mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), a título de reequilíbrio econômico financeiro, correspondendo a um valor total de R\$ 17.272,32 (dezeesse mil e duzentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).

CLAUSULA TERCEIRA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 08 de julho de 2022. (aa.)- Aparecido Renato Honorio -Secretaria Municipal de Saude e Gestor do FMS

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2018

PROCESSO Nº 027/2018-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saude de Congonhinhas

CONTRATADO: EUDIS PEDRO DA SILVA

CLAUSULA PRIMEIRA. OBJETO. O primeiro nomeado, aqui designado LOCADOR, proprietário do imóvel urbano situado na Av. Manoel Ribas, nº 998, Centro, nesta cidade de Congonhinhas-PR, composto de um barracão em alvenaria medindo 228 metros quadrados contendo cinco divisórias, sendo um salão principal, dois banheiros, uma cozinha e um escritório, que ora locam ao segundo nomeado, aqui designado LOCATÁRIO.

CLAUSULA SEGUNDA. Com base no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações. Clausula Terceira, item 3.1 do Contrato original, fica acrescido aproximadamente o percentual de 10,72% no valor mensal do contrato para R\$ 1.439,36 (um mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), a título de reequilíbrio econômico financeiro, correspondendo a um valor total de R\$ 17.272,32 (dezeesse mil e duzentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).

CLAUSULA TERCEIRA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 08 de julho de 2022. (aa.)- Aparecido Renato Honorio -Secretaria Municipal de Saude e Gestor do FMS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021

PROCESSO Nº 026/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saude de Congonhinhas

CONTRATADO: BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ LTDA-ME

CLAUSULA PRIMEIRA. Contratação de serviços de comunicação multimídia - SCM para acesso, conectividade à internet e outros serviços, para vários setores da Secretaria Municipal de Saude.

CLAUSULA SEGUNDA. Com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Clausula decima sexta, item 16.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato até o dia 21 de julho de 2023.

CLAUSULA TERCEIRA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 08 de julho de 2022. (aa.)- Aparecido Renato Honorio -Secretaria Municipal de Saude e Gestor do FMS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021

PROCESSO Nº 026/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saude de Congonhinhas

CONTRATADO: BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ LTDA-ME

CLAUSULA PRIMEIRA. Contratação de serviços de comunicação multimídia - SCM para acesso, conectividade à internet e outros serviços, para vários setores da Secretaria Municipal de Saude.

CLAUSULA SEGUNDA. Com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Clausula decima sexta, item 16.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato até o dia 21 de julho de 2023.

CLAUSULA TERCEIRA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 08 de julho de 2022. (aa.)- Aparecido Renato Honorio -Secretaria Municipal de Saude e Gestor do FMS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021

PROCESSO Nº 026/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saude de Congonhinhas

CONTRATADO: BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ LTDA-ME

CLAUSULA PRIMEIRA. Contratação de serviços de comunicação multimídia - SCM para acesso, conectividade à internet e outros serviços, para vários setores da Secretaria Municipal de Saude.

CLAUSULA SEGUNDA. Com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Clausula decima sexta, item 16.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato até o dia 21 de julho de 2023.

CLAUSULA TERCEIRA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 08 de julho de 2022. (aa.)- Aparecido Renato Honorio -Secretaria Municipal de Saude e Gestor do FMS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021

PROCESSO Nº 026/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saude de Congonhinhas

CONTRATADO: BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ LTDA-ME

CLAUSULA PRIMEIRA. Contratação de serviços de comunicação multimídia - SCM para acesso, conectividade à internet e outros serviços, para vários setores da Secretaria Municipal de Saude.

CLAUSULA SEGUNDA. Com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Clausula decima sexta, item 16.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato até o dia 21 de julho de 2023.

CLAUSULA TERCEIRA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 08 de julho de 2022. (aa.)- Aparecido Renato Honorio -Secretaria Municipal de Saude e Gestor do FMS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021

PROCESSO Nº 026/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saude de Congonhinhas

CONTRATADO: BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ LTDA-ME

CLAUSULA PRIMEIRA. Contratação de serviços de comunicação multimídia - SCM para acesso, conectividade à internet e outros serviços, para vários setores da Secretaria Municipal de Saude.

CLAUSULA SEGUNDA. Com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Clausula decima sexta, item 16.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato até o dia 21 de julho de 2023.

CLAUSULA TERCEIRA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 08 de julho de 2022. (aa.)- Aparecido Renato Honorio -Secretaria Municipal de Saude e Gestor do FMS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022 - PROCESSO Nº 088/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE ÚNICO.

Objeto: Aquisição de urnas funerárias e serviços funerários correlatos, para atender famílias de baixa renda do Município de Congonhinhas.

ENCAMINHAMENTO. As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS. Até as 08h:59min do dia 04/08/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h:00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites: www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 19 de julho de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 - PROCESSO Nº 093/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE ÚNICO.

Objeto: Contratação de Prestação de Serviços para ministrar oficinas de artesanatos diversos e atividades de educação física para os atendimentos dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV e medidas socioeducativas do município.

ENCAMINHAMENTO. As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS. Até às 08h:59min do dia 08/08/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h:00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste

edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites: www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 19 de julho de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022

PROCESSO Nº 020/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saude de Congonhinhas

CONTRATADO: ISAC DIEGO DAROSA

OBJETO. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de locação de cilindro, recarga de oxigênio medical e acessório para equipamentos médicos, para atender o Hospital Municipal São Francisco, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 63.970,00 (sessenta e três mil novecentos e setenta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

VIGÊNCIA. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital e de 12 (doze) meses, com início na data de 07/07/2022 e encerramento em 07/07/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666 de 1993.

FORO. Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de julho de 2022 - Aparecido Renato Honorio -Secretaria Municipal de Saude e Gestor do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2022

PROCESSO Nº 020/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saude de Congonhinhas

CONTRATADO: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de locação de cilindro, recarga de oxigênio medical e acessório para equipamentos médicos, para atender o Hospital Municipal São Francisco, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 7.387,16 (sete mil setecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

VIGÊNCIA. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital e de 12 (doze) meses, com início na data de 07/07/2022 e encerramento em 07/07/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666 de 1993.

FORO. Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de julho de 2022 - Aparecido Renato Honorio -Secretaria Municipal de Saude e Gestor do FMS

DECRETO Nº 1396/2022, de 19 de Julho de 2022

Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento programa de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CONGONHINHAS e a autorização contida na Lei Municipal nº 112/2021, de 17 de Dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 422.200,00 para as seguintes instituições, organizações:

Table with 3 columns: Institution Name, Description, and Amount. Includes entries for SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPOR. E TURISMO, DIVISAO DE DESPORTO AMADOR, etc.

Art. 2º - Para atendimento de Alinhamento Orçamentário que visa a longo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Table with 3 columns: Description, Amount, and Reference. Includes entries for Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64), Supérfluo financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64), etc.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Julho de 2022. JOSE OLEGARIO RIBEIRO, PREFEITO. DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA, ASSESSOR JURIDICO.